

Pregão Eletrônico 119/2023

Processo Administrativo nº 290/2023

Protocolo nº 61816/2023

Objeto: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 14/12/2023

Horário: 08h30min

Volume 01



NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000061816/2023	HGV.VKZ.C9C-Q8	16/10/2023 11:39:31

Súmula: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO, COM VISTA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO	BAIRRO		
JACARANDA, S/N	SEM CADASTRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		95422986000102	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Memorando N° 400/2023

Para: Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de licitação
Data: 10/10/2023

Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências dos equipamentos municipais para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes;

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais;

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Maior eficiência logística.

VALOR ESTIMADOR\$ 355.057,97 (Trezentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



Secretaria Municipal de Administração:

12-1000-1500, 12-1000-2500, 24-0504 e 30-1000.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

436-1000, 436-0934, 447-1000, 447-0934, 451-1000, 451-0934, 461-1726, 473-1000, 473-0941, 478-1000, 478-0712, 478-0941, 486-1000, 490-1000, 490-0941-0941, 490-0941-1007, 493-1000, 493-0941, 495-1000, 506-1000, 506-0941, 506-0942, 512-1000, 512-0770, 512-0941, 527-1000, 535-1000, 535-0940, 535-1790, 540-0936, 544-1000, 969-1000 e 570-1000.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870-1000.

Unidade de Controle Interno: 943-1000.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 907-1000 e 916-1000.

Secretaria Municipal Defesa Social: 632-1000 e 594-1000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115-1000 e 131-1000.

Secretaria Municipal de Educação:

58-104, 375-107, 393-103, 338-103, 338-104, 399-107.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: 829-1000-1500 e 839-1000-1500.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: 206-1000.

Gabinete do Prefeito: 714-1000.

Secretaria Municipal de Governo: 94-1000.

Secretaria Municipal de Habitação: 606-1007 e 847-1000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656-1511, 663-1000 e 806-1710.

Secretaria Municipal da Mulher: 878-1000 e 892-1000.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155-1000.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783-1000 e 767-0507-1751.

Secretaria Municipal de Saúde: 220-1303, 232-1303, 258-(1303, 1383, 1494, 1017, 1016), 275-(1383, 1494, 1510), 312-(1303, 1369, 1383, 1494), 320-(1303, 1494 e 1383).

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 692-1000, 697-1000 e 709-1000.

Secretaria Municipal de Urbanismo: 178-1000.



DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro De Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos produtos e serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais-INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

Atenciosamente,

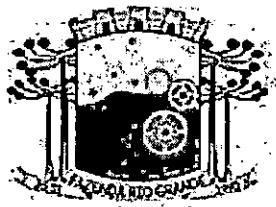
Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 11/10/2023 11:27:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358099

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.10.16 11:15:06 -03'00'

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

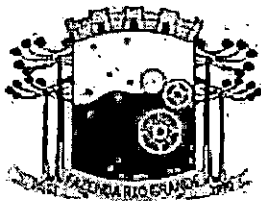


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I



1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

2. ESPECIFICAÇÕES

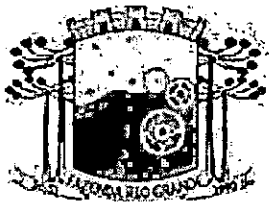
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	578
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	863
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	15.149
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 Litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor.	GAL	2.274
05	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	530
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	561

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências dos equipamentos municipais para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes;

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Maior eficiência logística.



4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega do item 4, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante:

4.3 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administração Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Licitação

Divisão de Tecnologia da Informação

Rua Jacarandá, 300 – Nações.

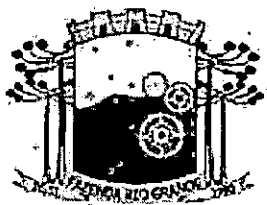
Divisão de Medicina do Trabalho

Divisão Recursos Humanos

Comissão do Quadro Geral

Comissão do Magistério

Comissão de Planos, Cargos e Carreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Segurança do Trabalho

Av. Cedro, 224 – Eucaliptos.
Divisão de Patrimônio
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Arquivo
Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos.



b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, nº80, Eucaliptos.
Casa Lar: Rua Seringueira, nº494, Eucaliptos.
Centro Pop: Rua Ypê, nº895, Eucaliptos.
Conselho Tutelar: AV Manoel Claudino Barbosa, nº1777, Nações.
Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiros, nº556, Eucaliptos.
Cras Eucaliptos: Rua Pessegueiro, nº249, Eucaliptos.
Cras Gralha Azul: Rua Cauré, nº6921, Gralha Azul.
Cras Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu.
Creas: Rua Silvano José Baldan, nº1459, Pioneiros.
Armazém da família, Rua Jequitiba, nº139, Eucaliptos.
S. M. De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Pioneiros.
Projeto Melhor Idade: Rua Peru, nº427, Nações.
Sede Acolhimento Institucional: Rua Rio Tejo, nº173, Pioneiros.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Rua Jacarandá, nº300, Nações.

d) CONTROLE INTERNO

Rua Jacarandá, nº300, Nações.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estação Cidadania (antiga praça céu): Rua São Nicolau, nº2450, Iguaçu.
Secretaria Municipal De Cultura, Rua Jacarandá, nº82, Sala nº12, Nações.
Teatro Municipal: Rua Itália, nº287, Nações.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL

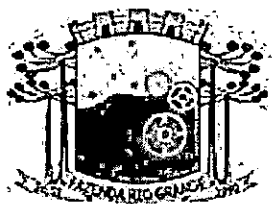
Secretaria Municipal Defesa Social/Faztrans
Av. Venezuela, nº247, Nações.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Rua Jacarandá, nº82, sala nº24 (Shopping Castello), Nações I.
Departamento de Agricultura: Avenida das Araucárias, nº550, Eucaliptos.

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal De Educação: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Iguaçu.
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, nº2014, Eucaliptos.
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, nº197, Eucaliptos.
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, nº430, Gralha Azul.
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, nº1540 – Eucaliptos.
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, nº114, Sta. Terezinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, nº94, Sta, Terezinha.

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski, Jd. Veneza.

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, nº244, Nações.

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, nº11.149, Jd. Angico.

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, nº171, Jd. Santarém.

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, nº337, Pioneiros.

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, nº365, Iguaçu.

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará nº708, Gralha Azul.

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, nº2420, Santa Terezinha.

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, nº74, Estados

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, nº500, Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, nº654, Estados.

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, nº471, Nações.

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, nº110, Nações.

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, nº392, São Sebastião.

Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N.

E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão, Estados.

CMAEE: Rua Castanheira, nº596, Eucaliptos.

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n, Estados.

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, nº289, Eucaliptos.

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, nº430, Gralha Azul.

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n, Pioneiros.

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº1780, Jd. Veneza.

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, nº173, Gralha Azul.

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, nº1525, Eucaliptos.

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n, Iguaçu II.

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, nº2014, Eucaliptos.

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, nº769, Iguaçu.

CMEI Zilda Arns: Avenida Estados Unidos, nº956, Nações.

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, nº378, Eucaliptos.

CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia, Santa Terezinha.



i) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ginásio de Esportes Gurizão: Rua Santa Mônica, nº724, Santa Terezinha.

j) SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Rua Jacarandá, nº300, Nações.

k) GABINETE DO PREFEITO:

Rua Jacarandá, nº300, Nações.

l) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, nº300, Nações.

m) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, nº315, Nações.

n) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

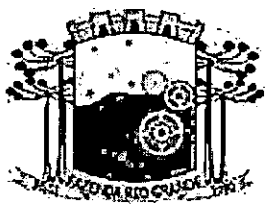
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida São Paulo, nº100, Estados.

Cemitério Municipal: Rua rio Ivaí, nº67, Iguaçu.

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3627-8500



o) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Iguaçu.

p) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, nº247, Nações.

q) PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Trav. Rio Doce, nº82, Iguaçu.

r) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde: Rua Francisco Claudino dos Santos, nº430, Pioneiros.

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, nº515, pioneiros.

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, nº367, Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, nº494, Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, nº1866, Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, nº227, Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, nº1984, Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, nº478, Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, nº725, Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, nº1381, Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, nº486, Santa Terezinha

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, nº1738, Nações

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, nº975, São Sebastião

U. S. Estados: Travessa União da Vitória, nº167, Estados

U. S. Santarém: Rua Ninger, nº182, Nações

CAPS II: Rua Seringueira, nº484, Eucaliptos.

Caf e Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº281, Iguaçu.

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, nº361, Santa Terezinha

SAMU: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1051, Pioneiros

s) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Agência do Trabalhador: Av. Cedro, nº343, Eucaliptos

CIP - Centro de Iniciação Profissional: Av. das Araucárias, nº142, Nações, Piso Superior

t) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

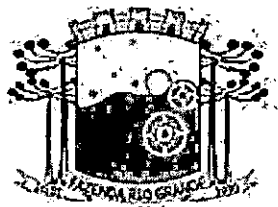
Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. Em caso de não aceitação do item ou diferença de quantidade do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo ou completá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição ou notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Abaixo:

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Priscila Lopes Alves, matrícula 350.709;

abinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

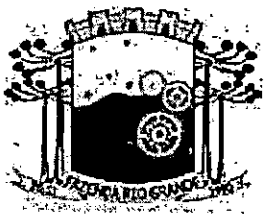
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

6.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone



Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

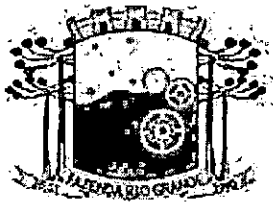
Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

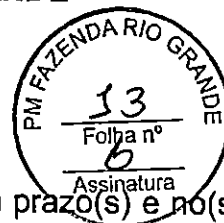
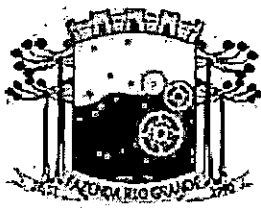
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

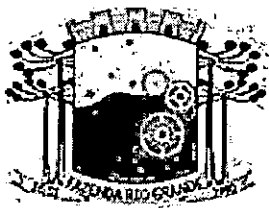
8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

10. FONTE DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas através de ATAS e Fonte de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.

Elaborado em 10 de Outubro de 2023.

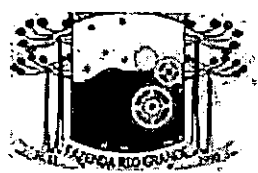


Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/10/2023 15:26:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.10.16 11:16:25 -0300

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	578
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	863
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	15.149
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 Litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor.	GAL	2.274
05	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	530
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	561

Elaborado em 10 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/10/2023 15:26:50-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.10.16 11:15:40 -03'00'

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023

NÚMERO PROCESSO 000056504/2023
NÚMERO ÚNICO UNM.ISG.HUS-WA
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO JACARANDÁ, 0
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP
TELEFONE
CPF/CNPJ
BAIRRO BAIRRO NACOES
EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR
CAIO DUARTE BORYÇA

EM
18/09/2023 03:02:32

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÍMULA

RTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATE 21/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA Nº 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE Nº 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIO DUARTE BORYÇA

Data/Hora: 19/09/2023 08:58:53



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056644/2023

NÚMERO ÚNICO
LSH.IUN.ZKR-N9

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:39:37

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:39:50.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECTOR DE CONTRATOS - SEC OBRAS

PLA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N ° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATE 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:40:25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056620/2023
NÚMERO ÚNICO W4H.WNR.IJW-U2
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO JACARANDÁ, 0
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR
CPF/CNPJ
BAIRRO BAIRRO NACOES
CEP
TELEFONE
EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR
158.057.977-98

EM
19/09/2023 09:04:48

PREVISTO PARA
2023-09-
22T12:04:58.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - DEFESA SOCIAL
ILA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:05:48



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056646/2023

NÚMERO ÚNICO
V9W.XA6.LTH-OA

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:41:23

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:41:37.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC PLANEJAMENTO URBANO

ILA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA Nº 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE Nº 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:43:22



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056630/2023

NÚMERO ÚNICO
HRO.FAZ.BDU-CW

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:16:13

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:17:07.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

CABINETE DO PREFEITO

ILA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:17:55



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056623/2023
NÚMERO ÚNICO 5ZE.E9I.AJK-CT
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:08:56

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:09:12.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO

IL A

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:10:00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023



NUMERO PROCESSO 000056629/2023
NÚMERO ÚNICO K30.TCT.LTD-90
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:14:27

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:14:48.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA FUNREBOM

ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERÁ DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARÁ DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:15:23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023



NUMERO PROCESSO 000056612/2023
NÚMERO ÚNICO AVZ.NTJ.MXY-2S
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

EM

19/09/2023 08:54:25

PREVISTO PARA

2023-09-

22T11:55:25.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL_GERAL

TÍTULO

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTORIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

Data/Hora: 19/09/2023 08:57:12



NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000056651/2023	YFK.SUI.QUL-MZ	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:48:08

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:48:21.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - URBANISMO-SMU

OBSERVAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA Nº 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE Nº 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:49:15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023



NÚMERO PROCESSO 000056639/2023
NÚMERO ÚNICO 96B.0NF.JD1-PL
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO JACARANDÁ, 0
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR
CPF/CNPJ
BAIRRO
BAIRRO NACOES
CEP
TELEFONE
EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR 158.057.977-98
EM 19/09/2023 09:35:06
PREVISTO PARA 2023-09-22T12:35:14.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - MEIO AMBIENTE
ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:36:06



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056614/2023

NÚMERO ÚNICO
Z5S.AIY.COZ-AL

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

EM

19/09/2023 08:59:22

PREVISTO PARA

2023-09-

22T11:59:33.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JLA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

Data/Hora: 19/09/2023 09:00:07



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056626/2023

NÚMERO ÚNICO
2YO.OHA.SFP-S4

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:11:10

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:11:22.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC ESPORTE

ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:11:49



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056627/2023

NÚMERO ÚNICO
OYG.NCC.J8R-OK

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:12:25

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:12:38.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:13:37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056650/2023
NÚMERO ÚNICO LYB.GYS.6XP-CL
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO
JACARANDÁ, 0
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

TELEFONE



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR
158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:46:06

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:46:32.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC TRABALHO

ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATE 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:47:14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056618/2023
NÚMERO ÚNICO GZJ.DV4.ITC-RB
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACQUES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:03:20

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:03:33.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - CULTURA

JUSTIFICATIVA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATE 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:04:18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056621/2023
NÚMERO ÚNICO DOB.W07.AMK-MO
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOGRADOURO JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:07:18

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:07:33.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

DIRETORIA GERAL- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ABERTURA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:08:20



NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000056638/2023	YIQ.KT9.2HP-ET	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:33:10

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:33:25.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - HABITAÇÃO

OBSERVAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:34:02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO
000056635/2023

NÚMERO ÚNICO
S7C.G63.X2W-IT

ASSUNTO
SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:29:14

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:29:21.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC GOVERNO

ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:30:23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056648/2023
NÚMERO ÚNICO AI6.WA6.WC0-P1
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:44:21

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:44:26.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

OBJETO

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:45:27



NUMERO PROCESSO

000056641/2023

NÚMERO ÚNICO

TPN.KM9.DGR-08

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

158.057.977-98

EM

19/09/2023 09:37:50

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:37:55.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRATIVO

ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158.057.977-98

Data/Hora: 19/09/2023 09:38:42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023

NUMERO PROCESSO 000056616/2023
NÚMERO ÚNICO MKS.AOU.Q6Y-1U
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001010 - GESTOR DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO POR

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

EM

19/09/2023 09:01:02

PREVISTO PARA

2023-09-

22T12:01:18.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

CONTROLE INTERNO

ULA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASO A SECRETARIA TENHA INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DEVERÁ A MESMA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMPRAS REALIZAR SUA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS LEMBRANDO QUE ANTES DE CRIAR SUA SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DEVERA DUPLICAR A SOLICITAÇÃO E OS ITENS DA MODELO DE N° 521 CRIADA PELA ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA SOLICITAÇÃO CONFORME JÁ ORIENTANDO ANTERIORMENTE. O PRAZO PARA SECRETARIA RESPONDER É ATÉ 22/09/2023, A NÃO REALIZAÇÃO ATÉ ESTA DATA SERÁ CARACTERIZADA COMO O NÃO INTERESSE DA SECRETARIA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO FICANDO ASSIM DE FORA DELA. TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O MEMORANDO INDICANDO FISCAL E D.O NO SISTEMA DE COMPRAS. OBS. A SECRETARIA PARA PODER PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ DEIXAR SUA SOLICITAÇÃO NA ETAPA N° 3. AS SOLICITAÇÕES QUE ESTIVEREM EM OUTRA ETAPA QUE NÃO SEJA A DE N° 3 FICARA DE FORA DA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

Data/Hora: 19/09/2023 09:02:40



MEMORANDO Nº 177/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2023.

Ao Senhor,

José Antônio Dasenbrock Júnior
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Assunto: Interesse de licitação de aquisição Água Mineral



A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse na abertura de licitação para aquisição de Água Mineral e informa abaixo a dotação orçamentária. Aproveitamos a oportunidade para fazer a indicação de fiscal. Fica designado a servidora Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550.

Dotação orçamentária:
632 - Material de Consumo - Fonte 1000

Os locais de entrega serão na Av. Venezuela 247, Faztrans e Guarda Municipal.

As quantidades serão de acordo com a solicitação de compra 538.

Sem mais para o momento, subscrevo com estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO
Coordenadora Administrativa
Fiscal de Contrato
Decreto 6.846/2023

Assinantes✓ **Júlia de Souza Pedroso**

Assinou em 27/09/2023 às 14:24:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Júlia de Souza Pedroso, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 27/09/2023 às 14:24:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7P6	VP9	DGE	6M2



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Memorando nº 174/2023-OMT

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

O Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, manifesta interesse na licitação para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e, portanto, indica a servidora Katia do Rocio Pereira da Luz, matrícula 351077, como fiscal da Ata de Registro de Preços.

Dotação orçamentária: **601 – Material de Consumo**

Anexo I

Item	Especificação	Un	Qtde
01	Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml	Cx c/ 48	20
03	Água mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml	Fardo c/ 12	15
04	Água mineral potável de mesa 20l	Un	270
05	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável	Un	4
06	Água mineral com gás 500 ml	Fardo c/ 12	15

Atenciosamente,

Joéliton Suemar Leal
Decreto nº 6739/2022
Autoridade Municipal de Trânsito

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022
Secretário Municipal de Defesa Social

José Juarez Tavares
Matrícula 224301
Fiscal de gestão

Katia do Rocio Pereira da Luz
Matrícula 351077
Fiscal de execução

Assinantes✓ **Katia do Rocio Pereira da Luz**

Assinou em 20/09/2023 às 10:20:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Katia do Rocio Pereira da Luz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 20/09/2023 às 10:38:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 20/09/2023 às 11:57:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

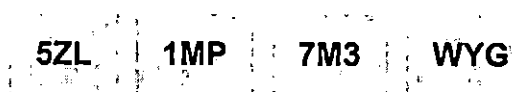
Assinou em 20/09/2023 às 12:02:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 538/2023**

Solicitante: Júlia de Souza Pedroso **Data da Solicitação:** 20/09/2023

Organograma: 2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	150,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	6.133,50
2	52030016-1	65,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	1.344,46
3	52010017-1	550,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	7.141,20
4	52030019-1	20,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	457,97
5	52030018-1	30,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	601,02

Preço Total: 15.678,15**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1,00
632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Memorando Nº 028/2023

Para: Secretaria da Administração – Gestão de Contratos.
De: Secretaria Municipal da Mulher

Ref.: Aquisição de água mineral.

Prezados Srs.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação de Gestão de Contratos e manifestar o desejo em participar do processo licitatório para aquisição de água Mineral.

Desta forma, indicamos a servidora Naiane Lopes Ramos, matrícula nº 361103 como Fiscal de Execução e a servidora Fernanda Marques Rosa, matrícula nº 360093 como Fiscal de Gestão.

Dotação Orçamentária de material de consumo:

D.O: 878 – Fonte: 2.086.

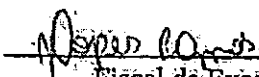
D.O: 892 – Fonte: 2.134

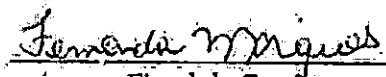
Consta na tabela abaixo o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

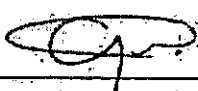
LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Rua Tenente Sandro Luiz Kampá, nº 182, Iguaçu.	Fernanda Marques Rosa

Tabela quantitativa em anexo.

Cordialmente,

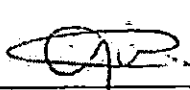

Fiscal de Execução
Naiane Lopes Ramos


Fiscal de Gestão
Fernanda Marques Rosa


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022

ANEXO 1

ITEM	Especificação	UNI- DÁ- DE	QUAN- TIDA- DE
1.	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor	CX	100
2	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	100
3	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	FRD	100
4	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	GAL	80
5	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo; conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem	GAL	20
6	Água Mineral com Gás; acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	FRD	50


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher

Decreto nº 6228/2022

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 566/2023**

Solicitante:	Fernanda Marques Rosa	Data da Solicitação:	26/09/2023
Organograma:	3500100035 - SM MULHER		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:	Justificamos que o quantitativo solicitado é para consumo dos servidores desta secretaria.		
Observações:	000056568/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Forma de Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	100,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	4.089,00
2	52020015-1	100,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	4.359,17
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	20,6840	2.068,40
4	52010017-1	80,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,9840	1.038,72
5	52030019-1	20,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	457,97
6	52030018-1	50,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	1.001,70
Preço Total:						13.014,96

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
892 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
878 - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



MEM N.º 055/2023 – SMG

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Assunto: licitação para aquisição de água mineral

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Governo possui total interesse em participar desta licitação e indica as seguintes informações:

Dotação Orçamentária: 94 – MATERIAL DE CONSUMO

Itens que teremos interesse em licitar:

LOTE 1			
ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Fardo	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	60
2	Fardo	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	60
3	Und	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12
4	Fardo	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	36

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Amanda Amancio de Lima
Assessor Técnico II - Coordenador II
Secretaria Municipal de Governo
Decreto 6811/2023

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023

Alisson Demétrio Strujak
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Governo
Decreto 6812/2023

Amanda Amancio de Lima
Gestor de Contrato
Decreto 6811/2023

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de
Governo
Decreto 6810/2023

Alisson Demétrio Strujak
Fiscal de Execução
Decreto 6812/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 563/2023

Solicitante: Amanda Amancio **Data da Solicitação:** 26/09/2023
Organograma: 0600100006 - SM GOVERNO
Local de Entrega: unidade solicitação
Objeto: Aquisição de Água Mineral
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	60,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	2.453,40
2	52030016-1	60,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	1.241,04
3	52010017-1	12,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	155,81
4	52030018-1	36,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	721,22

Preço Total: 4.571,47

ações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 205/2023-SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 25/09/2023

Assunto: Abertura de Licitação água mineral

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para "água mineral" visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 115 e 131.

SISTEMA COMPRAS: 557

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



JUSTIFICATIVA

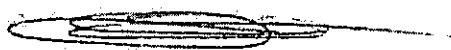
Justifica-se a solicitação para atender as demandas desta pasta e departamentos pertinentes no ano de 2023.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022


João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato.
Matrícula 349396


Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 557/2023**

Solicitante: Suellen Anacleto da Luz Silva **Data da Solicitação:** 25/09/2023

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	50,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	2.044,50
2	52020015-1	50,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	2.179,58
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	2.068,40
4	52010017-1	100,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	1.298,40
5	52030019-1	5,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	114,49
6	52030018-1	50,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	1.001,70
Preço Total:						8.707,07

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
115 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
131 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Ofício Nº 1420 - S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para aquisição de água mineral, indicamos as Dotações Orçamentárias:

Despesa 58 - fonte 104 - Proj. Ativ. 2.014;

Despesa 375 - fonte 107 - proj. Ativ. 2.065;

Despesa 393 - fonte 103 - proj. Ativ. 2.194

Despesa 338 - fonte 103 - proj. Ativ. 2.070;

Despesa 338 - fonte 104 - proj. Ativ. 2070;

Despesa 399 - fonte 107 - proj. Ativ. 2195;

Másterial de Consumo.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix - Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
(Decreto 6277/2021)

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	500
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	50
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	50
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GAL	6000
05	Galão para Água Mineral de 20 Litros retornável produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	200
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	20

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 0277/2021

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

ANEXO II

Locais para entrega

Quant. de Un.	Instituição	Endereço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 - IGUAÇU CEP: 83.833-090
2	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. BRASIL, 2014 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
3	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 197 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
4	E.M. ANTONIO BALDAN	RUA ALBATROZ, 430 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
5	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 1540 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
6	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
7	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRÁZ, 94 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
8	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI - JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
9	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV. PORTUGAL, 244 - NAÇÕES CEP: 83.824-000
10	E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	RUA JAGUARIAIVA, 11149 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
11	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA, 171 - NAÇÕES CEP: 83.823-257
12	E.M. MARLENE BARBOSA	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 - PIONEIROS CEP: 83.833-044
13	E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	RUA RIO GUARANI, 365 - IGUAÇU CEP: 83.833-194
14	E.M. PROF. MARYLE AP. SCHETTERT FERREI	RUA TANGARÁ, 708 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
15	E.M. PROF. ISABEL CRISTINA	RUA SÃO NICOLAU, 2420 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
16	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74 - ESTADOS CEP: 83.830-211
17	E.M. SANTA FÉ	RUA RIO TIETE, 500 - IGUAÇU CEP: 83.833-332
18	E.M. SANTA MARIA	RUA CURITIBA, 654 - ESTADOS CEP: 83.830-566
19	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA EL SALVADOR, 471 - NAÇÕES CEP: 83.823-148
20	E.M. PROF. VALDINEIA	RUA HOLANDA, 110 - NAÇÕES CEP: 83.823-208
21	E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 - SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
22	E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	EST. PASSO AMARELO, S/N
23	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO - ESTADOS

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfgr@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 552/2023**

Solicitante:	Elaine Santos	Data da Solicitação:	22/09/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:	Protocolo nº 56623/23.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	500,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	20.445,00
2	52020015-1	50,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	2.179,58
3	52030016-1	50,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	1.034,20
4	52010017-1	6.000,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	77.904,00
5	52030019-1	200,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	4.579,66
6	52030018-1	20,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	400,68
Preço Total:						106.543,12

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
375 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
399 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

MEMORANDO 210/2023

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Água Mineral.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de **Abertura de Licitação para Aquisição de Água Mineral**, conforme especificações abaixo.

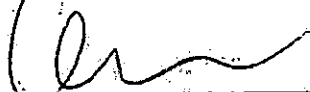
Para suporte desta despesa, indico a dotação orçamentária: 692, 697, e 709 – (Material de Consumo). Para fiscal de gestão o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724 e para fiscal de execução Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134.

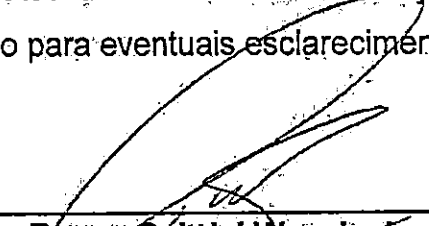
Local de entrega/responsável pelo recebimento:
Av das Araucárias, 142 – Martha de Paula, matrícula 44301
Av Cedro, 343 – Olga Rodrigues, matrícula 350.583

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Galão para Água Mineral de 20 Litros retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	Unidade	10
02	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	Unidade	600
03	Água mineral potável não gaseificada: copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante; caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	40

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleberson Zepechouka
Fiscal de Gestão/Execução


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda.
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

ANEXO I - DECRETO 5823/2021

INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo: Elaine Aparecida de Lima

Matrícula: 350134

CPF/MF n.: 048.631.289-17

Endereço: Av das Araucárias, 142

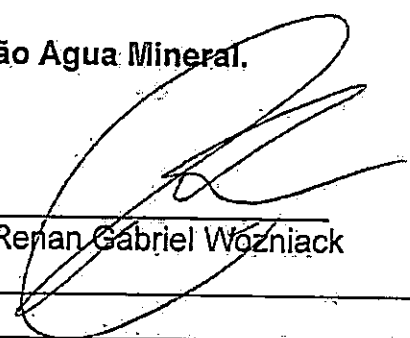
e-mail: secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br



Objeto da despesa: Abertura de Licitação para Aquisição Agua Mineral.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023


Elaine Aparecida De Lima


Renan Gabriel Wozniack

ANEXO II - DECRETO 5823/2021

INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO

Em atendimento ao Decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo: Cleberson Zepechouka

Matrícula: 351724

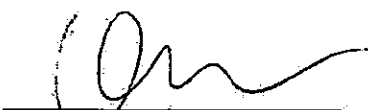
CPF/MF n.: 073.307.429-45

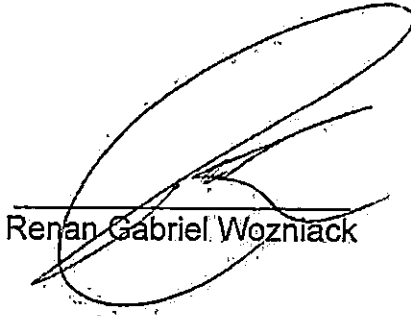
Endereço: Av das Araucárias, 142

e-mail: secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

Objeto da despesa: Abertura de Licitação para Aquisição Agua Mineral.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023


Cleberson Zepechouka


Renan Gabriel Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande ;
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 551/2023

Solicitante:	Cleberson Zepechouka	Data da Solicitação:	22/09/2023
Organograma:	2300100023 - SM TRABALHO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52030019-1	10,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	228,98
2	52010017-1	600,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	7.790,40
3	52020014-1	40,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	1.635,60
Preço Total:						9.654,98

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
697 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
709 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2023.

REF: Abertura de Licitação para aquisição de água mineral

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, indico dotação para a Abertura de Licitação para aquisição de Água Mineral.

Dotação: 870

Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Indico para Fiscal de Execução, a servidora: Ana Paula Fernandes

Ana Paula Fernandes
Diretora Geral de Comunicação
Matrícula 360855

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 550/2023**

Solicitante: Ana paula fernandes **Data da Solicitação:** 22/09/2023

Organograma: 3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Agua Mineral protocolo 56626/2023

Justificativa:

Observações: Protocolo: 56614/2023

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	12,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	490,68
2	52020015-1	12,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	523,10
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	20,6840	2.068,40
4	52010017-1	100,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,9840	1.298,40
5	52030019-1	5,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	114,49
6	52030018-1	10,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	200,34

Preço Total: 4.695,41**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
870 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

OFÍCIO 2097/2023

Ref. Indicação de Dotações Orçamentárias, fiscais e endereços para água mineral

Tendo em vista o processo de abertura de licitação de Água Mineral solicitado pela secretaria municipal de administração a Secretaria Municipal de Assistência Social tem interesse no processo atender as necessidades desta Secretaria conforme descrito anexo I. Para Fiscal de Execução: Rita de Cássia de Sá Ribas – Decreto 7071/2023 e como Fiscal de Gestão: Clovis Panizzi – Matrícula nº 349430.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
436	2078	3.3.90.30	1000
436	2078	3.3.90.30	0934
447	2201	3.3.90.30	1000
447	2201	3.3.90.30	0934
451	6001	3.3.90.30	1000
451	6001	3.3.90.30	0934
461	6012	3.3.90.30	1726
473	2081	3.3.90.30	1000
473	2081	3.3.90.30	0941
478	2082	3.3.90.30	1000
478	2082	3.3.90.30	0712
478	2082	3.3.90.30	0941
486	2202	3.3.90.30	1000
490	2203	3.3.90.30	1000
490	2203	3.3.90.30	0941.00941
490	2203	3.3.90.30	00941.01007
493	6004	3.3.90.30	1000
493	6004	3.3.90.30	0941
495	6013	3.3.90.30	1000
506	2085	3.3.90.30	1000



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

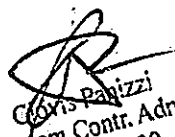
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

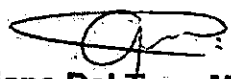


506	2085	3.3.90.30	0941
506	2085	3.3.90.30	0942
512	6005	3.3.90.30	1000
512	6005	3.3.90.30	0770
512	6005	3.3.90.30	0941
527	2088	3.3.90.30	1000
535	2089	3.3.90.30	1000
535	2089	3.3.90.30	0940
535	2089	3.3.90.30	1790
540	2090	3.3.90.30	0936
544	2091	3.3.90.30	1000
969	2092	3.3.90.30	1000
570	6009	3.3.90.30	1000

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Glóris Pazizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto: 6228/2022.





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO I
OFÍCIO 2097/2023**

QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	600
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	50
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	FRD	260
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	GAL	2000
05	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	260
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	150

ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80	Eucaliptos
Casa Lar	Rua Seringueira, 494	Eucaliptos
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos

99 a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

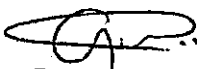
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Conselho Tutelar	Manoel Claudino Barbosa, 1777	Nações
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul
CRAS Iguaçu	Rua Rio Parapanema, 616	Iguaçu
CREAS	Rua Silvano José Baldan, 1459	Pioneiros
Armazém da Família	Rua Jequitiba, 139	Eucaliptos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luis kampa, 182	Pioneiros
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações
Sede Institucional Acolhimento	Rua Rio Tejo, 173	Pioneiros


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto 6228/2022.

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Ilmo. Sr.
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 547/2023**

Solicitante:	CÁSSIA	Data da Solicitação:	21/09/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Agua Mineral		
Justificativa:			
Observações:	REFERENTE PROTOCOLO 56612/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	600,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	24.534,00
2	52020015-1	50,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	2.179,58
3	52030016-1	260,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	20,6840	5.377,84
4	52010017-1	2.000,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,9840	25.968,00
5	52030019-1	250,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	5.724,58
6	52030018-1	150,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	3.005,10
Preço Total:						66.789,10

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1,00
447 - 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
447 - 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1,00
461 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00	Programa Criança Feliz	01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000	1,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	00941.00941.09.06.	1,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



	Indivíduo - PAE	06.26.1.660.0000	
478 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
478 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00712.01005.09.99.	1,00
		05.01.1.898.0000	
478 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
486 - 17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00	Programa Família Acolhedora	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00941.01007.03.99.	1,00
		01.03.1.702.0000	
493 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
493 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
495 - 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00	Programa Núcleo da Infância	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00942.01007.03.99.	1,00
		01.03.1.702.0000	
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00770.01005.03.99.	1,00
		01.18.1.898.0000	
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00940.00940.09.06.	1,00
		06.25.1.660.0000	
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	01790.01006.03.99.	1,00
		01.02.1.700.0000	
540 - 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00	Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	00936.00936.09.06.	1,00
		06.08.1.660.0000	
544 - 17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades do Controle Social	00000.00000.01.07.	
		00.00.1.500.0000	
969 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
570 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

OFÍCIO n.º 048/2023 – S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2023.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para “**aquisição de água mineral**”, em atendimento ao protocolo 56651/2023 informamos quantitativo na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	05
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	05
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	5
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GAL	350
05	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	03

Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária **178 - Material de Consumo - Recursos Ordinários (Livres)**.

Justificamos que o quantitativo solicitado é para consumo dos servidores desta secretaria.

Indicamos a servidora **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann**, matrícula **21.901** como fiscal de gestão e a servidora **Viviane da Silva Leão**, matrícula **352.546** como fiscal de execução e responsável pelo recebimento do item 04, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Urbanismo, Rua Jacarandá, nº300 – Bairro Centro.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
956
Assinado de forma digital por
GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Data: 2023.09.21 10:11:37 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS LOHMANN
Data: 21/09/2023 10:53:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21.901

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE DA SILVA LEAO
Data: 21/09/2023 09:21:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Viviane da Silva Leão
Fiscal de Execução
Matrícula 352.246

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 544/2023**

Solicitante:	Viviane da Silva Leão	Data da Solicitação:	21/09/2023
Organograma:	0900100009 - SM URBANISMO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:	Justificamos que o quantitativo solicitado é para consumo dos servidores desta secretaria.		
Observações:	PROCESSO 56651/2023, recebimento do item 04, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Urbanismo, Rua Jacarandá, nº300		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
zo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	5,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	204,45
2	52020015-1	5,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	217,96
3	52030016-1	5,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	103,42
4	52010017-1	350,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retomável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	4.544,40
	52030018-1	3,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	60,10

Preço Total: 5.130,33**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

OFÍCIO N° 053/2023.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2023.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação - Registro de Preço para Aquisição de Água Mineral.

Reportando-nos ao Processo n° 56638/2023 recebido pela Secretaria de Administração, trata-se de abertura de licitação para aquisição de **Água Mineral**, o qual solicita indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução de Contrato para a aquisição, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.

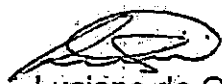
Endereço para entrega: Rua Macedônia, 315 – Nações.

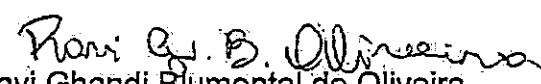
Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 606 e 847 (3.3.90.30 – Fonte 1000 e 1007).

A fiscalização da execução dos serviços e o responsável pelo recebimento nesta secretaria ficará a cargo do servidor **Ravi Ghandi Blumental de Oliveira**, matrícula: **357688**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6810/2023


Ravi Ghandi Blumental de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula: 357688



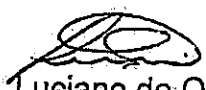
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

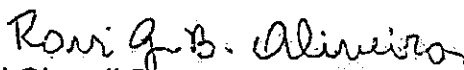
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	10
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	10
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	20
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GAL	140
05	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	10


Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6810/2023


Ravi Ghandi Blumental de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula: 357688



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Página: 1 / 1

56638/23
53

Solicitação de Compra Nº 536/2023

Solicitante:	Rosane Araujo da Silva	Data da Solicitação:	20/09/2023
Organograma:	3300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Localidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	10,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	0,0000	0,00
2	52020015-1	10,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	0,0000	0,00
3	52030016-1	20,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	0,0000	0,00
4	52010017-1	140,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retrorável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	0,0000	0,00
5	52030018-1	10,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto, em conformidade com a legislação.	0,0000	0,00
Preço Total:						0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
606 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
847 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



OFÍCIO Nº 416/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2022.

Ref. Indicação de Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para Registro de Preço para Aquisição de Água Mineral.

Senhores,

Reportando-nos ao solicitado, quanto a indicação de fiscal de contrato, dotações e quantitativos para **Abertura de Licitação para Aquisição de Água Mineral**, conforme segue.

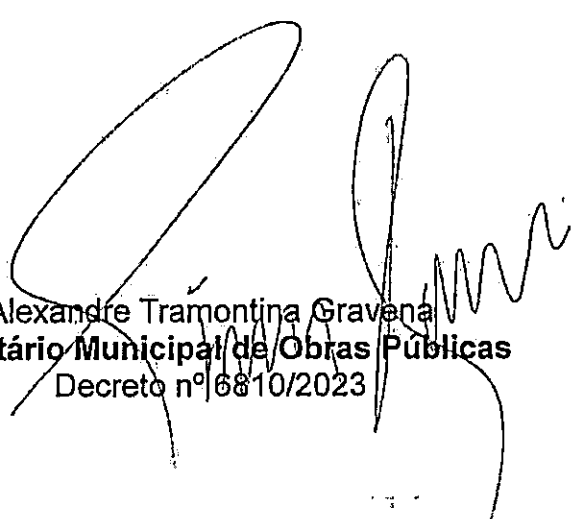
A fiscalização de execução deste contrato na Secretaria Municipal de Obras ficará a cargo da servidora **Josiane de Carvalho de Oliveira – Assistente Administrativo – matrícula nº 349.312.**

Local de entrega: Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações.

Para suporte desta despesa indico a dotação orçamentária nº **155-fonte 1000.**

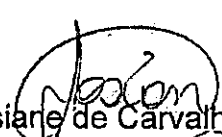
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

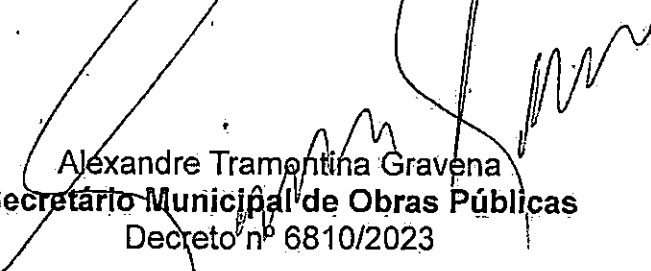
Atenciosamente,


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ITEM	UN	QDE	PRODUTO
01	CX	151	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA COPO COM 200ML - ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA COPO PLÁSTICO COM 200 ML, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, CAIXA COM 48 UNIDADES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
02	CX	101	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA COPO COM 300ML - ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA COPO PLÁSTICO COM 300 ML, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, CAIXA COM 48 UNIDADES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
03	FARDO	100	ÁGUA MINERAL NÃO GASEIFICADA GARRAFAS PET COM 500ML - ÁGUA MINERAL NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS/GARRAFAS PET COM 500 ML EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, FARDOS COM 12 UNIDADES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
04	GALÃO	220	ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA 20L - ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, NÃO GASEIFICADA, ADICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO PELO FABRICANTE, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO) GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
05	GALÃO	5	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS RETORNÁVEL - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP); MATÉRIA-PRIMA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS - DIÂMETROS INTERNO DO GARGALO: CONFORME NORMA DA ABNT - TAMANHO 20 LITROS - PESO: 760 GRAMAS - COR: AZUL E/OU VERDE, VALIDADE E MARCA DO PRODUTO NA EMBALAGEM
06	FARDO	0	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML - ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS/GARRAFAS PET COM 500 ML EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, FARDOS COM 12 UNIDADES, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.


Josiane de Carvalho de Oliveira
Fiscal de Execução - Obras
 Matrícula nº 349.312


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
 Decreto nº 6810/2023

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 531/2023**

Solicitante: thiago martins do valle voltes **Data da Solicitação:** 19/09/2023

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	151,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	6.174,39
2	52020015-1	101,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	4.402,76
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	2.068,40
4	52010017-1	220,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	2.856,48
5	52030019-1	5,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	114,49

Preço Total: 15.616,52**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
155 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 210/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Aquisição de água mineral

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste manifestar interesse na participação da licitação para aquisição de água mineral.

As dotações orçamentárias são:

Material de consumo:

D.O. n° 656 - Fonte: 1511

D.O. n° 663 - Fonte: 1000

D.O. n° 806 - Fonte: 1710



Indicamos a servidor **Felipe Andrew Pimentel**, Matrícula: **359.850**, como fiscal de execução do contrato.

Os itens da licitação deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande e/ou no Cemitério Municipal, localizado na Rua Rio Ivaí 67 – Iguaçu - Fazenda Rio Grande, em dia útil, de Segunda à Sexta, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Segue no Anexo I o quantitativo solicitado.

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Fiscal de Contrato

Matrícula: 359850

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto n° 6292/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	50
04	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 Litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Galão	144

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 525/2023**

Solicitante: Felipe Andrew Pimentel **Data da Solicitação:** 19/09/2023

Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa:

Observações: Processo: 56639/2023

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	50,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	2.044,50
2	52010017-1	144,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,9840	1.869,70

Preço Total: 3.914,20**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
806 - 30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	00710.01008.99.99.	1,00
656 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00	Manutenção do Cemitério Municipal	02.12.1.898.0000	
		00511.00511.01.07.	1,00
		00.00.1.753.0000	
66 - 30.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

MEMORANDO Nº 372/2023

Para: Gestão de Contratos - ADM
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de fiscal
Data: 19/09/2023

A secretaria municipal de administração indica DO para o processo licitatório de aquisição de Água Mineral, conforme anexo I:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 -
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 -
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 -
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 -

Local de entrega:

Setor	Endereço
Divisão Administração	Prefeitura Municipal: Rua Jacaranda, 300 - Nações
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Tecnologia da Informação	
Divisão de Medicina do Trabalho	Av. Cedro, 224 - Eucaliptos
Divisão Recursos Humanos	
Comissão do Quadro Geral	
Comissão do Magistério	
Comissão de Planos, Cargos e Carreira	
Segurança do Trabalho	Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
Divisão de Patrimônio	
Divisão de Almoxarifado	
Divisão de Arquivo	

Luciane Milani
Assistente Administrativo
Matricula 351100

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 523/2023**

Solicitante:	Luciane Milani	Data da Solicitação:	19/09/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	30,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	1.226,70
2	52030016-1	1,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	20,68
3	52010017-1	1.300,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	16.879,20
4	52030019-1	10,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	228,98
5	52030018-1	30,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	601,02

Preço Total: 18.956,58**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.2.500.0000	
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00030.00504.99.99.	1,00
		00.00.1.704.0000	
24 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00	Manutenção do Paço Municipal	00504.00504.99.99.	1,00
		00.00.1.704.0000	
30 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

OFÍCIO Nº 35/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2023.

Assunto: Participação em licitação aquisição de água mineral.



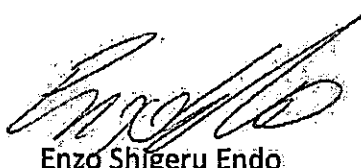
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, em resposta ao protocolo 56646/2023, da Secretaria Municipal de Administração, manifestar interesse em participação no processo de licitação para aquisição de água mineral. E para fiscalização do contrato indicamos o servidor: Enzo Shigeru Endo. Matrícula 356335.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

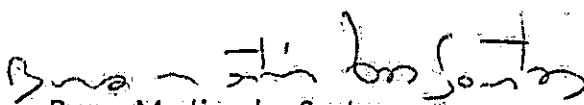
Para suprir as despesas indicamos D. O. 3.3.90.30. - 783 - 767 - MATERIAL DE CONSUMO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Enzo Shigeru Endo
Fiscal de contrato
Matrícula 356335



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfgr@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 528/2023**

Solicitante:	Eliane Freitag dos Santos	Data da Solicitação:	19/09/2023
Organograma:	2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO		
Local de Entrega:	Iluminação Pública		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	4,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	163,56
2	52010017-1	200,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	2.596,80
3	52030019-1	4,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	91,59
4	52030018-1	7,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	140,24
Preço Total:						2.992,19

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
783 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
767 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

MEMORANDO Nº 044/2023

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de licitação para Aquisição de água Mineral

Data: 19/09/2023

Para os procedimentos de abertura de licitação para Aquisição de Água Mineral, como fiscal administrativo de Contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285, como Fiscal de Gestão indicamos a servidora Anna Paula Marcondes da Silva, como responsável pelo recebimento dos itens, indicamos a servidora Zenilda Javorski da Silva matrícula nº 353644, local de entrega Gabinete do Prefeito.

Para suporte das referidas despesas, indicamos a Dotação Orçamentária 714 – Material de Consumo.

Atenciosamente,

Elizane A. Maia Cembrani
Assistente Administrativo
Matrícula nº 350285

Anna Paula Marcondes da Silva
Diretora de Área
Matrícula nº 359405

Elvis Roberto Maioky
Chefe de Gabinete
Decreto nº 6232/2022



ANEXO I

TABELA DESCRITIVA AGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	300
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor.	GAL	200
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	100

Assinantes✓ **Elizane Aparecida Maia Cembrani**

Assinou em 19/09/2023 às 14:34:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elizane Aparecida Maia Cembrani, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XLY	090	ZLP	YQ1

Assinantes✓ **ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA**

Assinou em 19/09/2023 às 15:50:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DQ0	EY8	G9Y	P6X

Assinantes



✓ Elvis Roberto Maioky

Assinou em 19/09/2023 às 16:05:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elvis Roberto Maioky, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JRL Y89 11P LN8

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 527/2023**

Solicitante:	Elizane Cembrani	Data da Solicitação:	19/09/2023
Organograma:	2400100024 - GABINETE DO PREFEITO		
Local de Entrega:	Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, 300 – Nações		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:	Suprir a demanda do Gabinete do Prefeito		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	300,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	12.267,00
2	52010017-1	200,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	2.596,80
3	52030018-1	100,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	2.003,40

Preço Total: 16.867,20**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de setembro de 2023.

Ofício 037/2023 – Unidade de Controle Interno

Ref: Aquisição de Água Mineral



A Unidade de Controle Interno indica DO e quantitativo de água mineral no processo de abertura de licitação para contratação de empresa para aquisição do item conforme descrito no anexo I.

Indicação de Dotação Orçamentária 943 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Fiscal de Execução: Gustavo Clemente Claudino matrícula 359438

CPF: 050.422.939-73

Ua Silva Jardim, 230 aptº 111B - Curitiba PR

Gus_clemente@hotmail.com

Objeto da despesa: Processo Licitatório para aquisição de Água Mineral.

Local de entrega do item 4:

Unidade de Controle Interno Rua Jacarandá, 300

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
Data: 19/09/2023 16:12:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto 6151/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 19/09/2023 16:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Clemente Claudino
Fiscal de Execução
Matrícula 359438



Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor.	GAL	40

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
Data: 19/09/2023 16:15:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto 6151/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 19/09/2023 16:24:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gustavo Clemente Claudino
Fiscal de Execução
Matricula 359438

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Solicitação de Compra Nº 530/2023**

Solicitante:	Neusa Salette Brizolla Rosa	Data da Solicitação:	19/09/2023
Organograma:	2500150002 - Controle Interno		
Local de Entrega:	Controle Interno - Rua Jacarandá, 300 – Nações		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:	Atender as necessidades da Unidade de Controle Interno		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52010017-1	1,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,9840	12,98

Preço Total: 12,98**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
943 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

Memorando nº 387/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 19/09/2023

Assunto: Interesse em Licitação para aquisição de Água Mineral

Vimos por meio deste informar o interesse na Licitação para aquisição de Água Mineral.

Para tal despesa indicamos a **Dotação Orçamentária: 829 e 839 – Material de Consumo.**

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula 338301

Assinantes✓ **Andrea Cristina Haas**

Assinou em 19/09/2023 às 17:29:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 19/09/2023 às 17:34:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 19/09/2023 às 17:34:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YWZ OJ3 N1M 4E0

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 541/2023**

Solicitante: FERNANDO LIMA DE SOUZA **Data da Solicitação:** 21/09/2023

Organograma: 3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral protocolo 56626/2023

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

validade:

Itens solicitados:

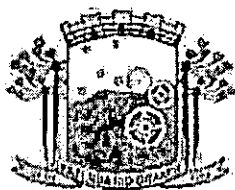
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	1,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	40,89
2	52020015-1	1,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	43,59
3	52030016-1	1,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	20,68
4	52010017-1	1,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	12,98
5	52030019-1	1,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	22,90
6	52030018-1	1,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	20,03

Preço Total: 161,07**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
829 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
839 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



MEMORANDO Nº 30/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para compra de Água Mineral

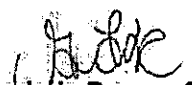
Para os procedimentos de Abertura de Licitação para compra de Água Mineral, esta secretaria tem interesse em determinados itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 206.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 6235/2022


Priscila Lopes Alves
Fiscal de Execução
Matrícula: 350709


Andréia Branco Corrêa da Silva
Assistente Administrativo
Decreto 6295/2022



ANEXO I

TABELA DESCRITIVA ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	10
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	700


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 6235/2022

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Solicitação de Compra Nº 549/2023**

Solicitante:	Andréia Corrêa	Data da Solicitação:	22/09/2023
Organograma:	1400100014 - SM DE FINANÇAS		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:	Protocolo 56627/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	10,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	408,90
3	52010017-1	500,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,9840	6.492,00
Preço Total:						6.900,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
206 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 157/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Abertura de Licitação.

Assunto: Indicação de D. O, Fiscal e Quantitativo para Abertura de Licitação.



A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de água mineral. Para suporte de eventuais despesas, indicamos as seguintes **Dotações Orçamentárias: MATERIAL DE CONSUMO: 907,916.** Para fiscalização do contrato:

*** Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357710, para fiscal de execução.**

O quantitativo referente a este processo encontra-se no anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente administrativo
Fiscal de Execução
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Anexo I
DO QUANTITATIVO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	70
2	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	-
3	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	FRD	30
4	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros,	GAL	150



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12 - Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



	produto em conformidade com A legislação em vigor.		
5	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	10
6	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	10


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente administrativo
Fiscal de Execução
Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710

Memorando nº 157/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 558/2023**

Solicitante:	Teófilo Franklin dos Santos da Silva	Data da Solicitação:	26/09/2023
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:	processo nº56618/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	1,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	40,89
2	52020015-1	1,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	43,59
3	52030016-1	1,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	20,6840	20,68
4	52010017-1	1,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,9840	12,98
5	52030019-1	1,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	22,90
6	52030018-1	1,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	20,03

Preço Total: 161,07**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
907 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
916 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

Memorando nº /FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação água Mineral

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, indico dotação para a Abertura de Licitação par aquisição de Água Mineral.

Para atendimento a despesa indico as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Fonte
220	1303
232	1303
258	1303,1383,1494,1017,1016
275	1383,1494,1510
312	1303, 1369,1383,1494
320	1303, 1494, 1383

Para fiscalização por parte da secretaria de saúde fica a servidora Karine Souza Dias, mat 351322, e para fiscal Gestor o servidor indicado pela portaria 07/2023-SMS.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632
413968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.21
09:10:22 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA
DIAS:05699406
999
Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2023.09.21 09:08:07
-03'00'

Karine Dias
Mat. 351322
Fiscal de Contrato

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 542/2023**

Solicitante:	Karine Dias	Data da Solicitação:	21/09/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:	Fornecimento e abastecimento de água mineral para os setores da secretaria de saúde		
Observações:	56648/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	200,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	40,8900	8.178,00
2	52020015-1	150,00	CX	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	43,5917	6.538,76
3	52010017-1	2.650,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,9840	34.407,60
4	52030019-1	30,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,8983	686,95
5	52030018-1	80,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	20,0340	1.602,72

Preço Total: 51.414,03**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
220 - 15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00	Programa do Conselho Municipal da Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	0,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000	0,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,00
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00383.01005.03.02.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Objeto: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 2:33 PM

A Secretaria Municipal de Administração,

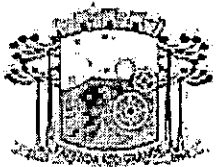
Gestor(a) de Contratos,

Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos:

- Não foi atestado pela Secretaria demandante acerca de eventual não enquadramento ou observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande;
- Fonte da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde divergente daquela informada na solicitação de compras;
- As cotações apresentadas (Ata de Registro de Preços) não atendem ao disposto no art. 2º, §4º, inciso III, alínea "c" do mencionado Decreto, uma vez que os documentos não foram assinados pelo servidor responsável pela formação de preço;
- Não foi juntado o documento de autorização do Sr. Prefeito atendendo ao Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";
- Não foi observado quando das pesquisas de preços pela Secretaria requisitante o art. 2º, §4º, Inciso V, alínea "c" do mencionado Decreto, uma vez que foram apresentadas cotações em sítios eletrônicos de intermediação de venda, o que é vedado nos termos do Decreto Municipal;
- Foi identificada divergência entre o Anexos I das Secretarias solicitantes e a solicitação de compras no que se refere ao quantitativo de cada item (Unidade de Controle Interno, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Finanças);

Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

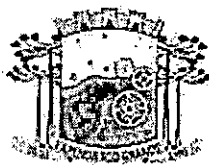
Processo Administrativo nº. 183/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA D.J. **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 523301-5, com endereço à Rua Antonio Claudino, nº188, Sítio Cercado – Curitiba/PR, CEP: 81870-020, E-mail: djhigiene@hotmail.com, Fone: (41) 9728-9046, neste ato representado por **Devanir Bernadino da Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 911.875.329-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

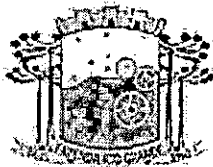
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

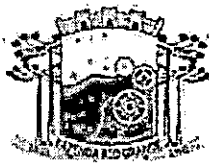
4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

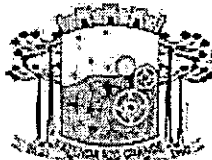
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

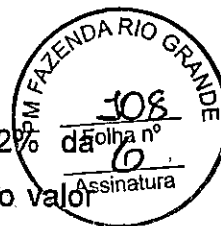
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

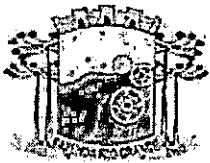
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

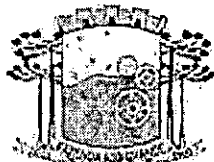
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMC
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



640	17.01.08.244.0049.2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01.08.241.0049.2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
648	17.01.08.243.0049.6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01.08.243.0049.6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
661	17.01.08.243.0049.6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
674	17.02.08.244.0049.2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
673	17.02.08.244.0049.2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02.08.244.0049.2.081.3.3.90.30	1712	SMAS
683	17.02.08.244.0049.2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02.08.244.0049.2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
1392	17.02.08.244.0049.2.203.3.3.90.30	3941	SMAS
702	17.02.08.244.0049.2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02.08.244.0049.2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
708	17.02.08.243.0049.6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02.08.243.0049.6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02.08.243.0049.6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.02.08.243.0049.6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03.08.244.0049.2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03.08.244.0049.2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03.08.243.0049.6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03.08.243.0049.6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03.08.243.0049.6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04.08.244.0049.2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04.08.244.0049.2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
764	17.04.08.244.0049.2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
799	17.04.08.243.0049.6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
236	11.01.06.182.0044.2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
82	04.01.12.361.0043.2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01.12.361.0043.2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01.12.361.0043.2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01.12.361.0043.2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02.12.365.0043.2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02.12.365.0043.2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02.12.365.0043.2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04.12.367.0043.2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04.12.367.0043.2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04.12.367.0043.2.200.3.3.90.30	1104	SME
286	15.01.10.301.0041.2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01.10.301.0041.2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01.10.301.0041.2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1388	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	3371	SMS
1190	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02.10.301.0041.2.054.3.3.90.30	1381	SMS

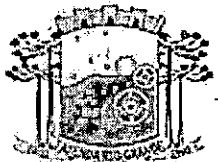


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3016	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1510	SMTER
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000	SMC
1141	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30	1000	SMC
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1087	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1000	SMA
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
857	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMDS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1160	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30.	1000	UCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

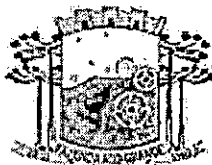
10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

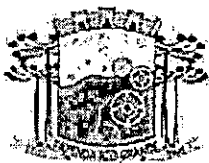
11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado às situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



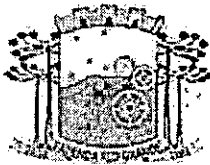
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

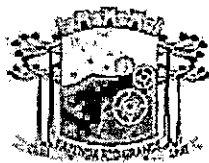
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



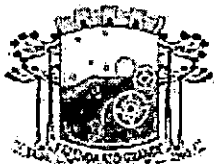
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, não que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:44:09
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.11.29 13:23:23 -03'00"

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:15:25-0300
Verifique em <https://verificador.itg.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Assinado de forma digital
por DEVANIR BERNADINO
DA SILVEIRA:9118753
2991
Dados: 2022.11.21 08:48:38
-03'00"

Devanir Bernadino da Silveira
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 02/12/2022 08:40:59-0300
Verifique em <https://verificador.itg.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 02/12/2022 08:52:22-0300
Verifique em <https://verificador.itg.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Devanir Bernadino da Silveira**, representante legal da empresa/organização **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.1070001-73, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

DEVANIR

BERNADINO DA

SILVEIRA:9118753

2991

Assinado de forma digital

por DEVANIR BERNADINO

DA SILVEIRA:91187532991

Dados: 2022.11.21

08:45:57 -03'00'

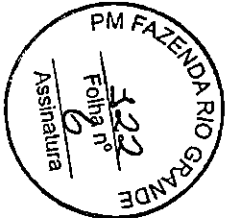
Devanir Bernadino da Silveira

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 183/2022 Licitação: 84/2022 - PE Data da Homologação: 19/10/2022 Fornecedor: 5092 - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA									
1	52-02-0014	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Requinte	Cx	2.203,000	0,0000	30,3600	66.883,08	Venceu
5	52-03-0019	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	Embalagens pet	GAL	2.378,000	0,0000	25,3900	60.377,42	Venceu
7	52-01-0017	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	Prata da serra	GAL	3.920,000	0,0000	15,4500	60.564,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					8.501,000			187.824,50	
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA:91187532991 Assinado de forma digital por DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA:91187532991 Dados: 2022.11.21 09:38:47 -03'00'									

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022 -

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONSELHO DE PLANOS DE CARGOS, CARRERAS
E REMUNERAÇÃO - CPOCR

332002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332035	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
332036	PADEIRO/CONFEITEIRO	DEFERIDO	1
332038	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332039	RECEBEIRO	DEFERIDO	1
332042	CARPINTEIRO	DEFERIDO	1
332111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332127	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
332128	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
332150	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
332156	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
332172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
334871	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
334899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
334914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
335730	JARDINEIRO	DEFERIDO	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1442923-10/3792

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEOCADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS
ESPESALIZADOS LTDA;
CNPJ: 03.313.574/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de cartografia, topografia, fotogrametria, mapeamento, em apoio à gestão local e tributária do município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2022;
FISCAL TÉCNICO: Nelsi Yanagita, CREA - PR 123471/0;
GESTOR(A): Eliane Fraga dos Santos, matrícula 3558323;
PROTOCOLO: 35735/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Foi estabelecido o prazo de no máximo 8 (oito) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total efetuada em até 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 3.251.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Domingos Bastiani, 1700 (1º Andar) - Bairro Planalto
CEP: 83204-000 - Fazenda Rio Grande, PR
Tel: (41) 3627-8500 e-mail: cpo@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 01/2022
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMUF
CNPJ: 01.781.123/0001-08
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS INDENSAÇÕES DE ASSOCIADOS DESTINADOS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMUF E VALE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 842622

Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todos as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

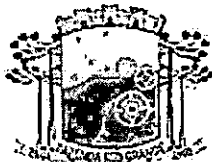
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital de ARP no site oficial eletrônico do município;
Processo Administrativo: 163/2022;
Protocolo: 50621/2022;
Data de Assinatura: 18/11/2022;

Detentor: AGUA ROSE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA;
CNPJ: 10.335.236/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90494289-05;
Inscrição Municipal nº: 53556;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Ricardo Gasparino Junior;
CPF nº: 043.234.589-40;
Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-78;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Inscrição Municipal nº: 52301-8;
Endereço: Rua Antonio Claudino, nº 188, São Cecília - Curitiba/PR;
Administrador: Deivante Bernardino da Silveira;
CPF nº: 911.875.329-91;
Valor Total: R\$ 157.824,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 42.871.235/0001-68;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1321, Barrado 02, Rato, Mandrituba/PR;
Administrador: Juliana Vitas Dorn;
CPF nº: 098.718.989-02;
Valor Total: R\$ 20.380,00 (vinte mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90464666-05, Inscrição Municipal nº. 53666, com endereço a Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, E-mail: aguanobre2008@gmail.com, Fone: (41) 3398-6257 / (41) 99127-6562 neste ato representado por **Ricardo Gaspárelo Junior**, inscrito no CPF sob nº. 043.234.569-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMC
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1712	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
1392	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	3941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS

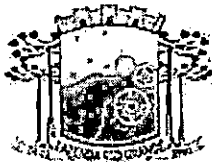


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3016	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1510	SMTER
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000	SMC
1141	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30	1000	SMC
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1087	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1000	SMA
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
857	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMDS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1160	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30.	1000	UCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

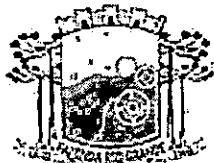
10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



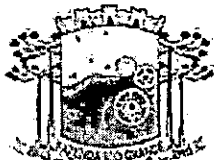
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

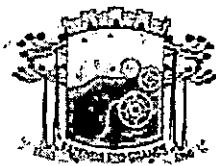
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição; devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

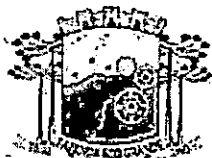
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



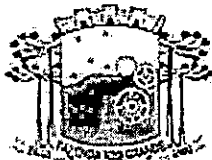
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5: O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

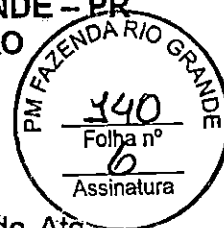
15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:43:14
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS
Dados: 2022.11.29 13:15:34 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:13:18-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

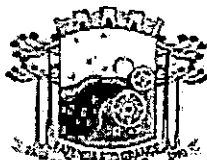
Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/11/2022 13:28:40-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Ricardo Gasparelo Junior
AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MACKERT DE CARVALHO GASPARELO
Data: 21/11/2022 13:33:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 02/12/2022 08:38:44-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, **Ricardo Gasparelo Junior**, representante legal da empresa/organização **AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/11/2022 13:27:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Ricardo Gasparelo Junior
AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 183/2022 Licitação: 84/2022 - PE Data da Homologação: 19/10/2022									
Fornecedor: 11498 - AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA									
3	52-03-0016	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	Font Life	FRD	1.349,000	0,0000	22,0000	29.678,00	Venceu
4	52-01-0017	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	Prata da serra	GAL	11.763,000	0,0000	11,9800	140.920,74	Venceu
6	52-03-0018	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	Font Life	FRD	283,000	0,0000	13,6000	3.848,80	Venceu
Total do Fornecedor —>					13.395,000			174.447,54	

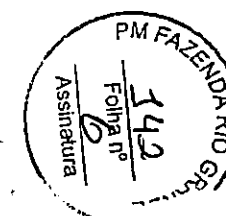
Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

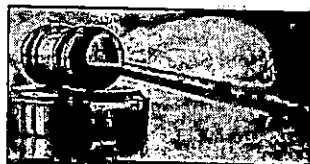
gov.br

Documento assinado digitalmente

RICARDO GASPARELO JUNIOR

Data: 21/11/2022 13:35:53-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARRERA
E REMUNERAÇÃO - CPCOR

352102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352105	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352106	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
352107	PADEIRO/CONFEITEIRO	DEFERIDO	1
352108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352109	PEDREIRO	DEFERIDO	1
352110	CARPinteiro	DEFERIDO	1
352111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352117	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
352118	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
352119	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
352120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352122	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352125	JARDINEIRO	DEFERIDO	1

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - ID 3782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS
ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 03.033.574/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de georreferenciamento topográfico multipontual LIDAR, mapeamento móvel terrestre 320° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2022;
FISCAL TÉCNICO: Rafael Yanagita, CREA-PR 12347110;
GESTORA: Elaine Freitas dos Santos, matrícula 3536325;
PROTOCOLO: 38739/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Claudio Batista, 1700 (7º Andar) - Santa Penha
CEP: 83.633-911 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8500 e-mail: cpcor@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 010/22
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMAF
CNPJ: 01.791.123/0001-08
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS MENSALIDADES DE ASSOCIADOS
DESTINADOS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMAF E VALE ALIMENTAÇÃO
EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município;
Processo Administrativo: 183/2022;
Protocolo: 50627/2022;
Data da Assinatura: 18/11/2022;

Detentor: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA;

CNPJ: 10.533.236/0001-07;

Inscrição Estadual nº: 9046586-05;

Inscrição Municipal nº: 63856;

Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Ricardo Gasparino Junior;

CPF nº: 040.294.869-90;

Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 08.642.107/0001-79;

Inscrição Estadual nº: Isenta;

Inscrição Municipal nº: 52301-8;

Endereço: Rua Antonio Claudio, nº 188, São Carlos - Curitiba/PR;

Administrador: Deivier Benedito da Silva;

CPF nº: 011.676.329-91;

Valor Total: R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS GESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;

CNPJ: 42.871.235/0001-05;

Inscrição Estadual nº: Isenta;

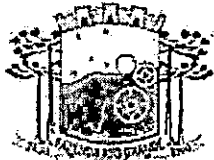
Endereço: Rua Francisco Pereira, nº 1331, Barrado 02, Rufino, Manduaçu/PR;

Administrador: Juliana Vizi Sassi;

CPF nº: 068.718.959-02;

Valor Total: R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. isenta, com endereço a Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83800-000, E-mail: claudio.karam@hotmail.com, Fone: (41)3273-6234 / (41) 99153-2181, neste ato representado por Juliana Vilas Boas, inscrito no CPF sob nº. 066.716.989-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

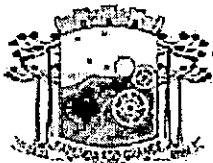
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, réger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

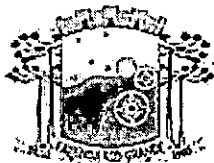
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

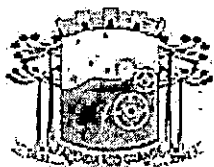
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMC
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1712	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
1392	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	3941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3016	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1510	SMTER
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000	SMC
1141	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30	1000	SMC
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1087	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1000	SMA
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
857	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMDS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1160	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30	1000	UCI

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

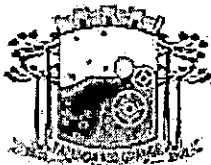
10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



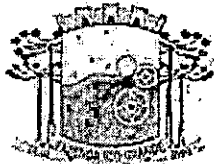
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

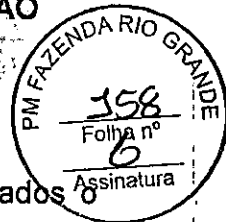
14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

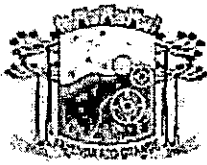
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



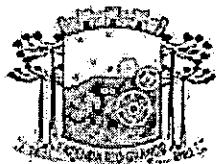
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:41:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.11.29 13:19:59 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:16:21-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Assinado de forma digital
por JULIANA VILAS
BOAS:06671698902
Dados: 2022.11.29 10:45:02
-03'00'

Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 02/12/2022 08:37:15-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 02/12/2022 08:50:30-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Juliana Vilas Boas**, representante legal da empresa/organização **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

JULIANA VILAS Assinado de forma digital
por JULIANA VILAS
BOAS:0667169 BOAS:06671698902
8902 Dados: 2022.11.28
15:16:10 -03'00'

Juliana Vilas Boas
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

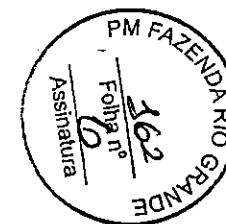
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 183/2022 Licitação: 84/2022 - PE Data da Homologação: 19/10/2022									
Fornecedor: 23875 - VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT									
2	52-02-0015	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Font Life	Cx	868,000	0,0000	35,0000	30.380,00	Venceu
Total do Fornecedor					868,000			30.380,00	

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

JULIANA VILAS
BOAS:0667169
8902

Assinado de forma
digital por JULIANA
VILAS
BOAS:06671698902
Dados: 2022.11.29
10:45:49 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARRERA
E REMUNERAÇÃO - CPCR

312087	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312097	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312237	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
312237	PADEIRO/CONFEITEIRO	DEFERIDO	1
312237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312237	PERCEIRO	DEFERIDO	1
312237	CARPINTEIRO	DEFERIDO	1
312717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312814	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312818	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
312847	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
312848	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
313100	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
313369	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
313372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
314013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
314449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
314704	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
315790	JARDINEIRO	DEFERIDO	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEOMAX GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS
ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 03.333.574/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de aerofotogrametria multiespectral LIDAR, mapeamento aéreo terrestre 350° LIDAR a georreferenciamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022, MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2022;
FISCAL TÉCNICO: Milda Venegra, CREA - PR 123471/D;
GESTORA: Eliane Farias dos Santos, matrícula 3583325;
PROTOCOLO: 36739/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Para estabelecido o prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total atendida em até 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 3.251.000,00 (três milhões e quinhentos e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Cândido Batista, 1700 (1º Andar) - Santa Rosália
CEP: 81233-910 - Fazenda Rio Grande, PR
Tel: (41) 3627-8500 e-mail: cnpj@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 01/2022
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMUF
CNPJ: 01.791.123/0001-08
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS MENSALIDADES DE ASSOCIADOS DESTINADAS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMUF E VALE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 542/2022

Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município;
Processo Administrativo: 163/2022;
Protocolo: 50627/2022;
Data da Assinatura: 10/11/2022;

Detentor: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA;
CNPJ: 10.535.395/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90494065-00;
Inscrição Municipal nº: 53168;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Ricardo Gasparino Júnior;
CPF nº: 043.294.503-80;
Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-70;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Inscrição Municipal nº: 823591-5;
Endereço: Rua Antônio Claudino, nº 125, São Carlos - Curitiba/PR;
Administrador: Deiverson Beneditino da Silva;
CPF nº: 911.675.323-01;
Valor Total: R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 42.071.235/0001-65;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Endereço: Rua Francisco Portu, nº 1321, Barracão 02, Rudge, Mandiúba/PR;
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 065.718.983-02;
Valor Total: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico

84/2022

Número Processo: 183/2022

Data do Processo: 01/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Participante: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml - 2.203,0	2.203,0	CX	Requinte	30,3600	66.883,08
5	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - 2.378,0	2.378,0	GAL	Embalagens pet	25,3900	60.377,42
7	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	3.920,0	GAL	Prata da serra	15,4500	60.564,00
Total do Participante:						187.824,50

Participante: AGUA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml - 1.349,0	1.349,0	FRD	Font Life	22,0000	29.678,00
4	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	11.763,0	GAL	Prata da serra	11,9800	140.920,74
6	ÁGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	283,000	FRD	Font Life	13,6000	3.848,80
Total do Participante:						174.447,54

Participante: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Água mineral potável não gaseificada copo com 300ml - 868,000	868,000	CX	Font Life	35,0000	30.380,00

Total do Participante: 30.380,00

Total Geral: 392.652,04



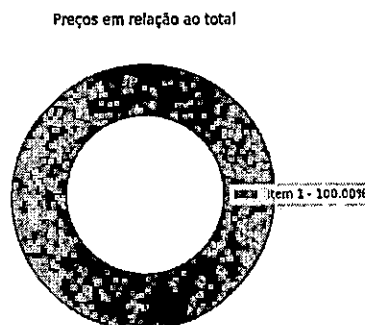
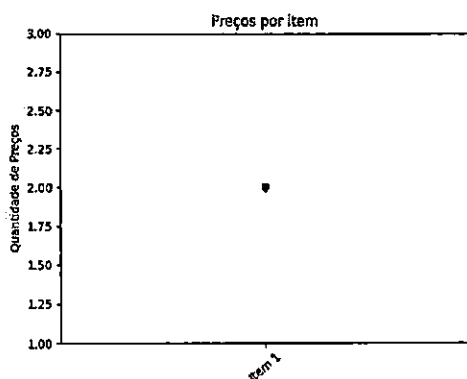
Agua mineral potável de mesa 20l
Pesquisa Iniciada no dia 06/10/2023 16:46 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribello
Matrícula: 358099

Item 1		Preços	Vlr. Unit.	Quantidade	Total
Garraão		2	R\$ 12,22	1,00 / Unidade	R\$ 12,22
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU					
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:142023/UASG:985825	150,00	25/09/2023 - 15:49:05	R\$ 13,00
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UFPA UNIVERSIDADE FED...					
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	..550010000148501001242199148501	50,00	06/09/2023 - 03:00:00	R\$ 11,45
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 12,22					

Valor Total da Cotação: R\$ 12,22



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Garraão
Quantidade: 1.0000 Unidade
Descrição: GARRAFAO 20L POLIPROPILENTA PARA AGUA MINERAL
Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1] **R\$ 13,00**

Orgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de água mineral natural sem gás, para atender às necessidades das unidades escolares do Município de Casimiro de Abreu.

Descrição

Garraão / GARRAFAO 20L POLIPROPILENTA PARA AGUA MINERAL

Dados			
Data: 25/09/2023 - 15:49:05	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: Comprasnet	Código do Item: 402921	Lote/Item: 3	
Identificação: Nº Pregão: 142023 / UASG: 985825			
Quantidade: 150.00	Unidade: Unidade	UF: RJ	
Fabricante: OASIS DA SAUDE			
Marca: OASIS DA SAUDE	Modelo: GARRAFAO VAZIO 20L		
Fornecedor			
Razão Social: AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA			
CNPJ: 09.176.323/0001-05	Nome Fantasia:		
Logradouro: ROD BR 101		Nº: SN	
Complemento: KM 119	Bairro: FAZENDA OASIS		
Município: CASIMIRO DE ABREU		UF: RJ	
Telefone: (22) 2778-1334	Email: macabus@uol.com.br		
Propostas			

Agua mineral potável de mesa 20l
Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:46 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	09176323000105	21,70	13,00
Preço (Nota Fiscal) [2]				R\$ 11,45

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UFPA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA UFPA

Objeto

AGUA MINERAL 20L

Descrição

AGUA MINERAL 20L / Águas minerais e águas gaselificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas

Dados			
Data:	06/09/2023 - 03:00:00	Modalidade:	Outras Modalidades
Fonte:	Nota Fiscal	Código do Item:	-
Identificação:	15230922955868000340550010000148501001242199 14850 1	Lote/Item:	12400110
Quantidade:	50.00	Unidade:	GL
Fabricante:	Nota Fiscal Não disponibiliza essa Informação.	UF:	PA
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			

Razão Social: JR. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 22.955.868/0003-40

Nome Fantasia: JR COMERCIAL

Logradouro: RUA ICOARACI

Nº: 01

Complemento: A

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: TUCURUI

UF: PA

Telefone: (94) 3787-2797

Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:42:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Item 1

Pesquisa Iniciada no dia 06/10/2023 16:37 IP: 200.143.75.195

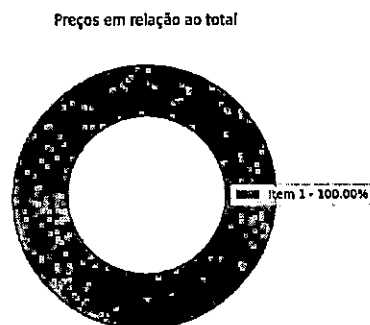
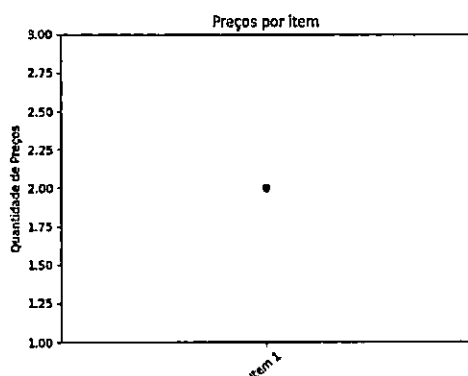


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PAC	2	R\$ 32,28	1,00 / PC	R\$ 32,28
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Tracuateua - Prefeitura Mu...				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	25121511725	5650.00	01/09/2023 - 16:19:23	R\$ 33,20
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA MUNICÍPIO DE VITÓ...				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
LICITANET	7186341/2023108520236	38000.00	15/09/2023 - 03:00:00	R\$ 31,35
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 32,28				

Valor Total da Cotação: R\$ 32,28



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PAC...

Quantidade: 1.0000 PC

Descrição:

ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PACOTE COM 48 COPOS.

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 33,20

Órgão

Prefeitura Municipal de Tracuateua - Prefeitura Municipal de Tracuateua Prefeitura Municipal de Tracuateua - Prefeitura Municipal de Tracuateua

Objeto

ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PACOTE COM 48 COPOS.

Descrição

ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PACOTE COM 48 COPOS. / ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PACOTE COM 48 COPOS.

Dados

Data: 01/09/2023 - 16:19:23

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do Item: -

Lote/Item: 12066501

Identificação: 251215 1 1725

Quantidade: 5650.00

Unidade: PC

UF: PA

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa Informação.

Marca: JUCA

Modelo: JUCA

Fornecedor

Razão Social: MARCIA C DIAS CASSEB

CNPJ: 40.342.664/0001-53

Nome Fantasia: CASA DA RACAO

Logradouro: AV MARIO NOGUEIRA DE SOUZA

Nº: 255

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRACUATEUA

UF: PA

Telefone: (91) 8501-4944

Email: cassebcomercio@gmail.com

Item 1

Pesquisa Iniciada no dia 06/10/2023 16:37 IP: 200.143.75.195



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Preço (LICITANET) [2]

Órgão

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

Objeto

AGUA MINERAL - COPO 200 ML Especificação: ÁGUA MINERAL COPO 200ML - SEM GÁS - EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXA PROTETORA. CAIXA COM 48 UNIDADES.

Descrição

AGUA MINERAL - COPO 200 ML Especificação: ÁGUA MINERAL COPO 200ML - SEM GÁS - EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. ACONDICIONADOS EM CAIXA PROTETORA. CAIXA COM 48 UNIDADES. / Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral.

Dados			
Data:	15/09/2023 - 03:00:00	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	LICITANET	SRP:	NÃO
Identificação:	71863 41/2023 1 0852023 6	Código do item:	-
Quantidade:	38000.00	Lote/Item:	12318962
Fabricante:	LICITANET Não disponibiliza essa informação.	Unidade:	CAIXA
Marca:	LICITANET Não disponibiliza essa informação.	UF:	PA
Modelo:	LICITANET Não disponibiliza essa informação.	Fornecedor	

Razão Social: B. P. DO LAGO LTDA

CNPJ: 36.015.051/0001-34

Nome Fantasia: BOX PORTO XINGU.

Logradouro: RUA CORONEL JOSE PORFIRIO

Nº: 3013

Complemento:

Bairro: ESPLANADA DO XINGU

Município: ALTAMIRA

UF: PA

Telefone: (93) 9200-0663

Email: assescon.atm@hotmail.com

Observações Gerais da Cotação

Água mineral potável não gasificada copo com 200ml

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordos, portaria decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:42:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Água mineral não gasificada garrafas pet com 500ml

Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:41 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Água mineral natural	2	R\$ 24,12	1.00 / Embalagem	R\$ 24,12

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

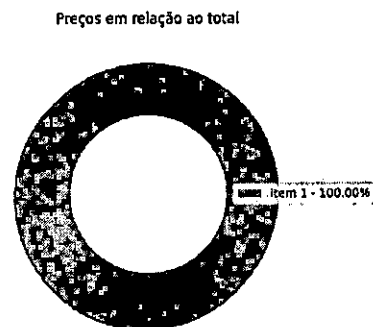
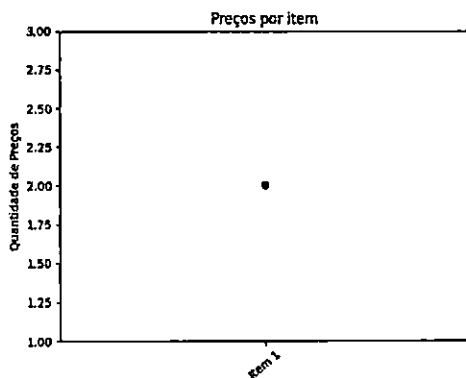
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	Nº Pregão: 642023/UASG: 987547	100,00	28/08/2023 - 17:14:03	R\$ 23,60

Órgão/Empresa/Site: OUREM OUREM

2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	BLL	...000000720239920233105001997997	100,00	25/07/2023 - 12:48:07	R\$ 23,64

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 24,12

Valor Total da Cotação: R\$ 24,12



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Água mineral natural

Quantidade: 1.0000 Embalagem
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GAS - GARRAFA DE 500ML (C/12 GARRAFAS)
Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1] R\$ 24,60

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição

Água mineral natural / ÁGUA MINERAL COM GAS - GARRAFA DE 500ML (C/12 GARRAFAS)

Dados			
Data: 28/08/2023 - 17:14:03	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: Comprasnet	Código do Item:	Lote/Item: 4	
Identificação: Nº Pregão: 642023 / UASG: 987547			
Quantidade: 100,00	Unidade: Embalagem 12,00 L	UF: PR	
Fabricante: PERUILLE			
Marca: PERUILLE	Modelo: CONFORME EDITAL		
Fornecedor			
Razão Social: MERCADO SAO LUIZ LTDA			
CNPJ: 01.159.743/0001-71	Nome Fantasia: MERCADO SAO LUIZ		
Logradouro: R PERNAMBUCO		Nº: 230	
Complemento:	Bairro: JD. CASTELO BRANCO		
Município: ENGENHEIRO BELTRAO		UF: PR	
Telefone: (44) 5232-633	Email:		
Propostas			
#	Licitante	CNPJ	Final (R\$)

Água mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml

Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:41 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



1 MERCADO SAO LUIZ LTDA

01159743000171 24,60

Assinatura 24,60

R\$ 23,64

Preço (BLL) [2]

Órgão

OUREM OUREM

Objeto

Registro de Preços que objetiva a eventual Contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Ourém/PA.

Descrição

Água mineral granada, 500ml pacotes com 12 unidades / Água mineral granada, 500ml pacotes com 12 unidades

Dados			
Data:	25/07/2023 - 12:48:07	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	BLL	Código do Item:	-
Identificação:	000000720239920233105001997997	Lote/Item:	10978147
Quantidade:	100.00	Unidade:	PCT
Fabricante:	BLL Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	BELÁGUA	Modelo:	PADRÃO
Fornecedor			
Razão Social:	50.778.835 PAULO RICARDO MACHADO CAXIAS		
CNPJ:	50.778.835/0001-45	Nome Fantasia:	FRUTEIRA POPULAR
Logradouro:	10A RUA JOANA REIS	Nº:	SN
Complemento:		Bairro:	SUBISTACAO
Município:	OUREM	UF:	PA
Telefone:	(91) 8461-4705	Email:	caxiasemerson93@gmail.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:42:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Galão para Água Mineral de 20 litros retornável

Pesquisa Iniciada no dia 06/10/2023 16:49 IP: 168.181.68.146

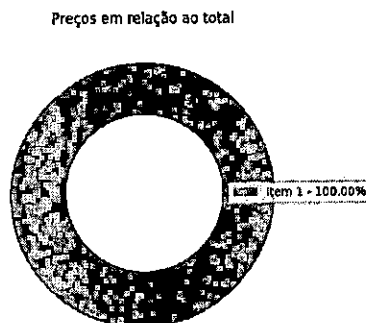
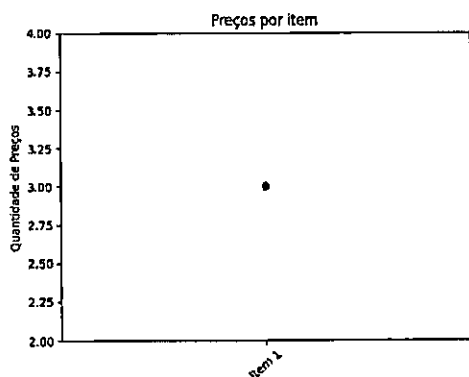


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Item 1	Preços	Vir. Unit.	Quantidade	Total
Garrafão	3	R\$ 21,03	1.00 / Unidade	R\$ 21,03
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsec...				
1	Fonte: Comprasnet Identificação: N°Pregão:72023/UASG:158156	Quant.: 60.00	Data: 06/06/2023 - 20:04:22	Preço: R\$ 24,90
Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsec...				
2	Fonte: Comprasnet Identificação: N°Pregão:72023/UASG:158156	Quant.: 90.00	Data: 06/06/2023 - 20:04:00	Preço: R\$ 19,70
Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Paragominas - Câmara Municipal...				
3	Fonte: Portal de Compras Públicas Identificação: 24971124191	Quant.: 1000.00	Data: 31/08/2023 - 14:35:28	Preço: R\$ 18,50
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 21,03				

Valor Total da Cotação: R\$ 21,03



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Garrafão

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Galão para Água de 20 L (somente vasilhame): fabricado sem polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade máxima de 12 meses para o vasilhame a contada data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros. Local de Entrega: Campus Tarauacá AC.

Justificativas:

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 24,90

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral garrafão 20L, água potável 500ml e Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) capacidade 13kg, para atender as necessidades do Campus Rio Branco, Campus Avançado Baixada do Sol, Campus Cruzeiro do Sul, Campus Xapuri, Campus Sena Madureira, Campus Tarauacá e Reitoria/Anexo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Descrição

Garrafão / Galão para Água de 20 L (somente vasilhame): fabricado sem polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade máxima de 12 meses para o vasilhame a contada data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros. Local de Entrega: Campus Tarauacá AC.

Dados			
Data: 06/06/2023 - 20:04:22	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: SIM	
Fonte: Comprasnet	Código do Item: 402921	Lote/Item: 17	
Identificação: N° Pregão: 72023 / UASG: 158156			

Galão para Água Mineral de 20 litros retornável

Pesquisa Iniciada no dia 06/10/2023 16:49 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Quantidade: 60.00

Unidade: Unidade

UF: AC

Fabricante: CRISTAL

Marca: CRISTAL

Modelo: GALAO 20L

Fornecedor

Razão Social: J DANTAS SILVA EIRELI

CNPJ: 07.908.263/0001-42

Nome Fantasia: CAFE SOBERANO

Logradouro: EST DO AEROPORTO

Complemento: KM 01

Bairro: COHAB

Nº: 1490

Município: CRUZEIRO DO SUL

UF: AC

Telefone: (68) 3322-5301 / (68) 3322-4586

Email: josianodantas@bol.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	J DANTAS SILVA LTDA	07908263000142	25,00	25,00
2	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA	05511061000137	40,50	35,00

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 1!

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral garrafão 20L, água potável 500ml e Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) capacidade 13kg, para tender as necessidades do Campus Rio Branco, Campus Avançado Baixada do Sol, Campus Cruzeiro do Sul, Campus Xapuri, Campus Sena Madureira, Campus Tarauacá e Reitoria/Anexo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Descrição

Garrafão / Galão para Água de 20 L (somente vasilhame): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade máxima de 12 meses para o vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros. Validade mínima de 01 (um) ano. Local de Entrega: Rio Branco (IFAC). Reitoria: 30 Campus Rio Branco: 30 Campus Baixada do Sol: 30

Dados

Data: 06/06/2023 - 20:04:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: Comprasnet

Código do Item: 402921

Lote/Item: 2

Identificação: Nº Pregão: 72023 / UASG: 158156

Quantidade: 90.00

Unidade: Unidade

UF: AC

Fabricante: WP

Marca: WP

Modelo: UND

Fornecedor

Razão Social: AUGUSTO S DE ARAUJO

CNPJ: 05.511.061/0001-37

Nome Fantasia: O BARATINHO

Logradouro: R SEIS DE AGOSTO

Nº: 547

Complemento:

Bairro: SEIS DE AGOSTO

UF: AC

Município: RIO BRANCO

Telefone: (68) 3026-4868

Email:

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA	05511061000137	21,73	19,70
2	RENATO MORAIS DE OLIVEIRA LTDA	41925095000131	35,00	20,70
3	MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	22172177000108	21,73	21,73
4	D. R. MARCELINO LTDA	50710567000120	21,73	21,73
5	ROSANGELA B DE ALMEIDA	42292262000117	25,50	22,70
6	RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO	34702431000111	40,00	40,00

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]

R\$ 18,50

Órgão

Câmara Municipal de Paragominas - Câmara Municipal de Paragominas Câmara Municipal de Paragominas - Câmara Municipal de Paragominas

Objeto

Galão para Água Mineral de 20 litros retornável

Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:49 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS Especificação: Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.

Descrição

ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS Especificação: Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome / ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS Especificação: Água mineral sem gás envasado em garrações dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.

Dados			
Data:	31/08/2023 - 14:35:28	Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Fonte:	Portal de Compras Públicas	SRP:	NÃO
Identificação:	249711 24 191	Código do Item:	-
Quantidade:	1000.00	Lote/Item:	12072192
Unidade:	Glao	UF:	PA
Fabricante:	Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	NOSSA TERRA	Modelo:	NOSSA TERRA
Fornecedor			

Razão Social:	JM COMERCIO LTDA.	Nome Fantasia:	DINAMICA PAPELARIA E INFORMATICA
CNPJ:	17.041.496/0001-44	Nº:	611
Logradouro:	R MARIA DE LOURDES	Bairro:	PARQUE III JARDIM AMERICA
Complemento:	QUADRA10	UF:	PA
Município:	PARAGOMINAS	Email:	
Telefone:	(91) 3729-5046		

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML
Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:51 IP: 200.143.75.195



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
Água mineral com gás, embalagem de 12 unidades de 500ml cada. Deve con	2	R\$ 14,17	1.00 / FD	R\$ 14,17

Órgão/Empresa/Site: PM DE ARROIO GRANDE PM DE ARROIO GRANDE

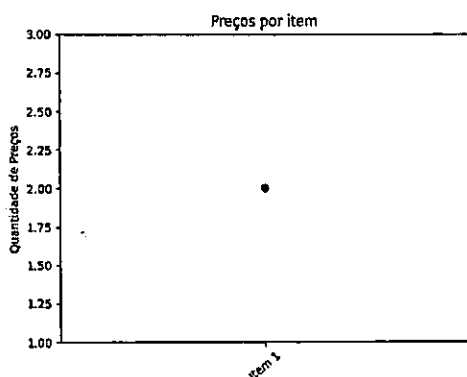
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	[TCE-RS] Arroio Grande	004130099650992023099PRE991991	600.00	19/07/2023 - 03:00:00	R\$ 14,46

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO PREFEITURA MUN...

2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	24423831406	1000.00	13/07/2023 - 15:43:19	R\$ 13,88

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 14,17

Valor Total da Cotação: R\$ 14,17



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Água mineral com gás, embalagem de 12 unidades de 500ml cada. Deve con...

Quantidade: 1.0000 FD

Descrição:

Água mineral com gás, embalagem de 12 unidades de 500ml cada. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto

Justificativas: -

Preço ([TCE-RS] Arroio Grande) [1]

R\$ 14,46

Órgão

PM DE ARROIO GRANDE PM DE ARROIO GRANDE

Objeto

Água mineral com gás, embalagem de 12 unidades de 500ml cada. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto

Descrição

Água mineral com gás, embalagem de 12 unidades de 500ml cada. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto / Água mineral com gás, embalagem de 12 unidades de 500ml cada. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto

Dados

Data: 19/07/2023 - 03:00:00

Modalidade: PRE

SRP: NÃO

Fonte: [TCE-RS] Arroio Grande

Código do item: -

Lote/Item: 11272592

Identificação: 000000000004130099650992023099PRE991991

Quantidade: 600.00

Unidade: FD

UF: RS

Fabricante: [TCE-RS] Arroio Grande Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 18.864.381/0001-12

Nome Fantasia: COMERCIAL VENZKE

Logradouro: EST COLONIA BISMARCK

Nº: S/N

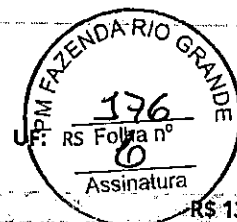
Complemento:

Bairro: CENTRO

AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML
Pesquisa Iniciada no dia 06/10/2023 16:51 IP: 200.143.75.195



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Município: ARROIO DO PADRE
Telefone: (53) 3224-9058

Email:

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 13,88

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Objeto

0032744 - Água Mineral de 500ml, S/ GÁS Pacote com 12 Unidades

Descrição

0032744 - Água Mineral de 500ml, S/ GÁS Pacote com 12 Unidades / 0032744 - Água Mineral de 500ml, S/ GÁS Pacote com 12 Unidades

Dados			
Data:	13/07/2023 - 15:43:19	Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Fonte:	Portal de Compras Públicas	Código do item:	-
Identificação:	244238 3 1406	Lote/Item:	10592334
Quantidade:	1000.00	Unidade:	PC
Fabricante:	Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	CRISTALINA	Modelo:	CRISTALINA
UF: RN			

Fornecedor			
Razão Social:	TIAGO BERTO DOS SANTOS	Nome Fantasia:	TBS COMERCIO E SERVICO
CNPJ:	97.519.321/0001-39		
Logradouro:	R 31 DE MARCO	Bairro:	CENTRO
Complemento:			
Município:	PEDRO VELHO		
Telefone:	(84) 8111-7010	Email:	josegerli@hotmail.com
		Nº:	30
		UF:	RN

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o serviço responsável pelo uso e seleção dos preços.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:44:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Água mineral potável não gaseificada copo com 300ml

Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:39 IP: 168.181.68.146

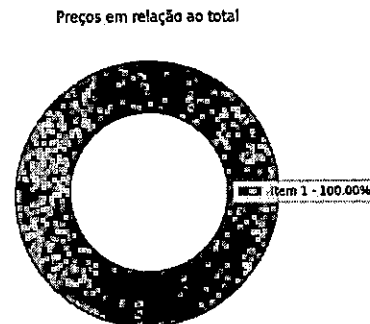
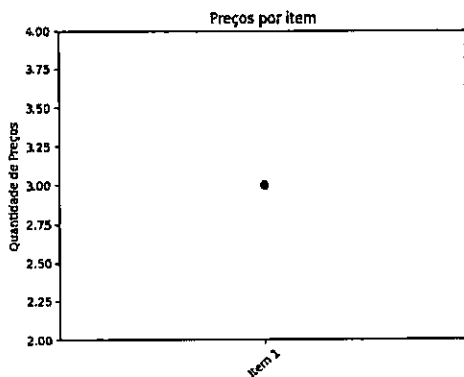


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Item 1	Preços	Vlr Unit	Quantidade	Total
0046098 - ALMOÇO E JANTAR TIPO 1 (1 PRATO QUENTE E UMA MASSA) - Entrad	3	R\$ 35,23	1.00 / UN	R\$ 35,23
Órgão/Empresa/Site: 982705-PREF.MUN.DE ARAPIRACA				
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Comprasnet	NºPregão:32023/UASG:982705	2051.00	21/03/2023 - 18:20:03
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Macaíba Prefeitura Municp...				
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Portal de Compras Públicas	22801276878	730.00	25/04/2023 - 15:44:54
Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇ...				
3	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Portal de Compras Públicas	24382581299062	3050.00	14/07/2023 - 11:07:12
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 35,23				

Valor Total da Cotação: R\$ 35,23



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: 0046098 - ALMOÇO E JANTAR TIPO 1 (1 PRATO QUENTE E UMA MASSA) - Entrad...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

0046098 - ALMOÇO E JANTAR TIPO 1 (1 PRATO QUENTE E UMA MASSA) - Entrada: saladas caprese ou salada primavera e legumes cozidos; - Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho rotí, servido em réchaud; - 01 uma massa (pennse, espaguete ou farfale) e 02 (dois) molhos (4 queijos, carbonara, molho à bolonhesa); - Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; - Quiche de palmito; - Feijão Carioca, preto ou verde; - Farofa; - 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, morango, uva ou maracujá); - Cafezinho 150ml com petit fours(beijo de moça ou biscoito amantelado) servido à mesa; - Refrigerante 350 ml (normal e zero); - 02 (dois) tipos de sucos naturais 300ml - (abacaxi, uva, maracujá, cájá, acerola ou goiaba); - Água mineral 200ml (com ou sem gás); OBSERVAÇÃO - Louças, talheres, copos de vidro e ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecidos; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 34,00

Órgão

982705-PREF.MUN.DE ARAPIRACA

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, recarga de garrações com água mineral, recarga de botijões de gás (GLP), como também, aquisição de garrações 20L.

Descrição

Água mineral natural / AQUISIÇÃO DE CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ML COM ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O DNPM.

Dados

Data: 21/03/2023 - 18:20:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Fonte: Comprasnet

Código do item:

Lote/Item: 7

Identificação: Nº Pregão: 32023 / UASG: 982705

Água mineral potável não gaseificada copo com 300ml

Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:39 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



Quantidade: 2051.00 **Unidade:** Copo 300,00 ML **UF:** AL
Fabricante: AGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA
Marca: SOLARA **Modelo:** CAIXA DE COPOS DE 300 ML

Fornecedor

Razão Social: A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA
CNPJ: 06.991.581/0001-57 **Nome Fantasia:** A. M. J. GAS
Logradouro: R BELA VISTA **Nº:** 399
Complemento: **Bairro:** BRASILIA
Município: ARAPIRACA **UF:** AL
Telefone: **Email:**

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	SILVA & LIMA LTDA	13311265000152	0,89	0,89
2	M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	28779013000120	12,00	12,00
3	A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA	06991581000157	50,00	34,00
4	LA DE B PALLADINO	40820403000100	60,00	34,50
5	M & R REPRESENTACOES LTDA	31912682000132	50,00	47,99
6	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA	32353943000194	48,00	48,00

Preço (Portal de Compras Públicas) [2] **R\$ 35,68**

Órgão

Prefeitura Municipal de Macaíba Prefeitura Municipal de Macaíba

Objeto

0046098 - ALMOÇO E JANTAR TIPO 1 (1 PRATO QUENTE E UMA MASSA) - Entrada: saladas caprese ou salada primavera e legumes cozidos; - Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho rotí, servido em réchaud; - 01 uma massa (pennse, espaguete ou farfale) e 02 (dois) molhos (4 queijos, carbonara, molho à bolonhesa); - Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; - Quiche de palmito; - Feijão Carioca, preto ou verde; - Farofa; - 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, morango, uva ou maracujá); - Cafezinho 150ml com petit fours (beijo de moça ou biscoito amanteigado) servido à mesa; - Refrigerante 350 ml (normal e zero); - 02 (dois) tipos de sucos naturais 300ml - (abacaxi, uva, maracujá, cajá, acerola ou goiaba); - Água mineral 200ml (com ou sem gás); OBSERVAÇÃO - Louças, talheres, copos de vidro e ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecidos; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.

Descrição

0046098 - ALMOÇO E JANTAR TIPO 1 (1 PRATO QUENTE E UMA MASSA) - Entrada: saladas caprese ou salada primavera e legumes cozidos; - Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho rotí, servido em réchaud; - 01 uma massa (pennse, espaguete ou farfale) e 02 (dois) molhos (4 queijos, carbonara, molh bolonhesa); - Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa; - Quiche de palmito; - Feijão Carioca, preto ou verde; - Farofa; - 02 (dois) tipos sobremesa (chocolate, morango, uva ou maracujá); - Cafezinho 150ml com petit fours (beijo de moça ou biscoito amanteigado) servido à mesa; - Refrigerante 350 ml (normal e zero); - 02 (dois) tipos de sucos naturais 300ml - (abacaxi, uva, maracujá, cajá, acerola ou goiaba); - Água mineral 200ml (com ou sem gás); OBSERVAÇÃO - Louças, talheres, copos de vidro e ou taças apropriadas; - Guardanapos de tecidos; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.

Dados

Data: 25/04/2023 - 15:44:54 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 8970951
Identificação: 228012 7 6878
Quantidade: 730.00 **Unidade:** UN **UF:** RN
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/A **Modelo:** N/A

Fornecedor

Razão Social: PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI **Nº:** 733
CNPJ: 70.163.605/0001-89 **Nome Fantasia:** NUTRITI REFEICOES
Logradouro: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA **Bairro:** BOM PASTOR **UF:** RN
Complemento: **Município:** NATAL
Telefone: (84) 3205-9575/ (88) 3531-0031 **Email:** financelro@nutritirefeicoes.com.br

Preço (Portal de Compras Públicas) [3] **R\$ 36,00**

Órgão

Água mineral potável não gaseificada copo com 300ml

Pesquisa iniciada no dia 06/10/2023 16:39 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 358099



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Objeto

Água Mineral 300ml - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de água mineral com copo de 300ml cada

Descrição

Água Mineral 300ml - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com / Água Mineral 300ml - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de água mineral com copo de 300ml cada

Dados			
Data:	14/07/2023 - 11:07:12	Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Fonte:	Portal de Compras Públicas	Código do item:	-
Identificação:	243825 8 1299062	Lote/Item:	10590229
Quantidade:	3050.00	Unidade:	CX
Fabricante:	Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	BRUNADO	Modelo:	BRUNADO
Fornecedor			

Razão Social: COMERCIAL LUAR EIRELI
CNPJ: 02.545.557/0001-33 Nome Fantasia: COMERCIAL LUAR
Logradouro: AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA Nº: 1037
Complemento: Balneario: TIJUCAL UF: MT
Município: CUIABA
Telefone: (065) 6656-662 Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e atos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:42:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Água Mineral Sem Gás Copo Premium Cristal 200ml C/48

essenza

Olá, o que está procurando hoje?

Central de atendimento

Olá, não encontramos sua conta. Cadastre-se

Todas as categorias

Copa e Cozinha

Descartáveis

Equipamentos

Higiene

Limpeza

CRISTAL

200ml

sem gás

Água Mineral Sem Gás Copo Premium Cristal 200ml C/48

CRISTAL

R\$ 57,02

até 3x de R\$ 19,00 sem juros

R\$ 54,17 via Pix

R\$ 54,17 via PIX com 5% de desconto

Economize R\$ 2,85

ADICIONAR

Disponível

via WhatsApp

Aliviar o Windows

Documentos assinados digitalmente

gov.br

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:46:34-0300

Verifique em https://validar.it.gov.br

CNPJ: 22.748.778/0001-16

R\$ 54,17



Compras

ÁGUA MINERAL 20L - Google S

Água Mineral Igarapé Galão Re

apoioentrega.com/-agua-mineral-igarape-galao-20l-/p?idsku=387498&srsltid=AfmBOopq-Knf5jgb113KlmCuT8yWGLafem1pAVJR4K5UAEYyx2hvjIAS...

Cupons disponíveis!

APOIO entrega.com

Categorias

Pesquise aqui por produtos ou marcas e aguarde o

Lógin

Carrinho

Cashback Nosso Pay

Exclusivas e-commerce

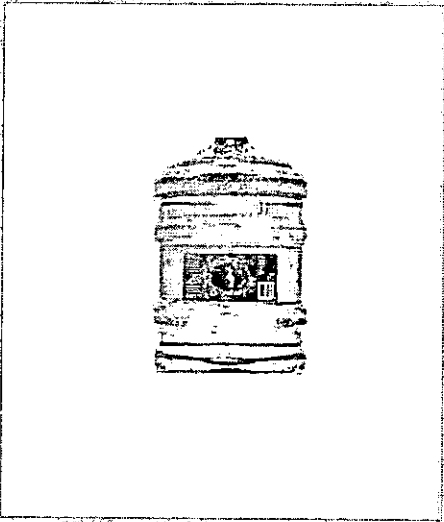
Ofertas Folheto

Super Ofertas

Home | Bebidas não alcoólicas | Águas Minerais

Água Mineral Igarapé Galão Retornável 20L
Cód.: 136





CNPJ: 00.070.509/0011-82

unidade
R\$ 14,49

COMPRAR

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO
é uma água mineral com alta qualidade, perfurada em
afloramentos de baixo teor de nitrogênio e alta mineralização.
ler mais

AVALIE ESTE PRODUTO
(0/5)
Publique sua opinião

VER TUDO

Quem viu gostou também


Água Mineral
Caxambu Com Gás
1,255ml
unidade
R\$ 9,48
acima de 6
R\$ 3,38


Água Mineral Igarapé
500ml-Fr C/G
unidade
R\$ 1,99
acima de 6
R\$ 1,89


Água Mineral Natural
Sem Gás Igarapé
Galão 5l
unidade
R\$ 9,09
acima de 2
R\$ 8,99


200ml-Cp S/G
unidade
R\$ 0,79
acima de 6
R\$ 0,69


Sem Gás Crystal
Garrafa 1l
unidade
R\$ 2,68
acima de 6
R\$ 2,58

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:52:21-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o



Compras x AGUA MINERAL 500ML x Agua Mineral Crystal S/G x Fardo de água Mineral S x Água Lafonte Caixa 500L x

novalimp.com.br/alimenticios/agua-mineral-crystal-sem-gas-500-ml-com-12-un?parceiro=5243

Cliente B2B - Acesso Contato (11) 2139-7300 atendimento@novalimp.com.br

NOVALIMP
A Fada da Higiene e Limpeza

Busca

MINHA CONTA R\$ 0,00

MERCADINHO ALIMENTÍCIOS HIGIENE LIMPEZA EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS CONFETARIA

HOME > ALIMENTÍCIOS > ÁGUA MINERAL CRYSTAL SEM GÁS 500 ML COM 12 UN

FOTOS:



Água Mineral Crystal Sem Gás 500 ml Com 12 UN

R\$ 17,18

Quantidade:

1 **COMPRAR**

Simulador de Frete

CEP: - **CALCULAR FRETE**

DESCRIÇÃO GERAL PAGAMENTO AVALIAÇÕES

AGUA MINERAL CRYSTAL S/GAS 500 ML C/12

Água Mineral Natural sem Gás Pol. 500ml - Marca Crystal - Pacote com 12 Unidades

Água Mineral sem Gás Crystal é a água mineral natural da Coca-Cola Brasil.

Leve o Saudável, a Água Mineral sem Gás Crystal traz mais vitalidade e ajuda na hidratação do seu corpo. Contém sais minerais e é obtida diretamente de fontes naturais.

CNPJ: 04.681.311/0001-14

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:46:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 188

14°C Nublado POR 14:42
PTB2 28/09/2023

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom BRINCA10 • queero >

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

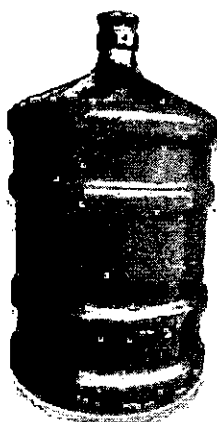
Informe seu CEP

pra sua empresa baixe o app entrega rápida nossas lojas dinheiro de volta lojas físicas marcas próprias serviços oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia das crianças

página inicial > casa e construção > materiais hidráulicos > torneiras > torneira para cozinha

favoritar compartilhar



Galão Vazio De 20 Litros Agua Mineral

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Galão de 20 litros Novo Galão/Vacillhame vazio para engarrafar agua mineral. Sem tampa Dimensão 50 cm x 28 cm diâmetro

[política de troca e devolução](#)

R\$ 26,90

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

OK

quantidade:

- 1 unidade +

comprar

Este produto é vendido por [Bettstore](#) e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



CNPJ: 00.776.574/0006-60

você também pode gostar disso



gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:52:21-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>



Ativar o Windows

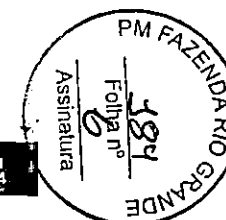
Acesse Configurações para ativar o Windows

https://www.americanas.com.br/produto/1617361594/ventilador-de-mesa-30cm-mallory-eco-ts-preto-grafite?pfm_carac=você também pode gostar disso&pfm_index=5&pfm_page=product&pfm_pos=item_page.r1&pfm_type=vit...

Pesquisar

13°C Nublado

POR 15:01
PTB2 28/09/2023



Compras

Garrafão de Água Mineral 20L V

magazineluiza.com.br/garrafão-de-agua-mineral-20l-vazio-aldebaran/p/hk3j2f5744/me/agum/?seller_id=oreidaeconomia

PS5

CONSOLE PS5

RS600,00

OFERTA DE LANÇAMENTO

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos

Magalu

Busca no Magalu

Bem-vindo!

Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV & Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o SuperApp

Magalu

Mercado

Bebidas

Água Mineral

Garrafão de Água Mineral 20L VAZIO - ALDEBARAN

Garrafão de Água Mineral 20L VAZIO - ALDEBARAN

Código hk3j2f5744 | Ver descrição completa | ALDEBARAN

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **O Rei Da Economia**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 22,00 no Pix

Cartão de crédito

R\$ 22,00

sem juros

1x R\$ 22,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:52:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ções da Loja.

Ativar o Windows

O Rei Da Economia para ativar o Windows.

Lojista parceiro Magalu

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº 185

Assinatura

até o
intermediário

Produtos de Limpeza, Higiene e Saúde x Água Cristal 200 ML - Com 48 Un x B-compras

carrefour.com.br/agua-cristal-200-ml-com-48-un-mp931548050/p

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS Televisões Nossas lojas Atendimento Atendimento em Libras Baixe o app

Carrefour Pesquise por produtos ou marcas Bem-vindo Entre ou cadastre-se Benefícios Meu Carrefour Meus Pedidos Minhas Listas

Departamentos Ofertas do Dia Dia das Crianças Mercado TV & Vídeo Smartphones Notebook Pneus Eletrodomésticos Bebidas Cartão Carrefour

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar

Home > Bebidas > Águas > Água sem gás > Água Cristal 200 ML - Com 48 Un

Água Mineral 200 ML 48 COPOS

Água Cristal 200 ML - Com 48 Un
 Marca: Crystal - Cód: 324618641
 Vendido e entregue por Olist
R\$ 52,52
 à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto
 Condição exclusiva Cartão Carrefour
 Até 1x R\$ 52,52 sem juros
 Peça já o seu
 Condições de pagamento
 O Carrefour garante a sua compra
 Saiba mais

COMPRAR

Valor e prazo de entrega
 Não sei meu CEP
 Buscar

Produtos Patrocinados

CNPJ: 45.543.915/0846-95

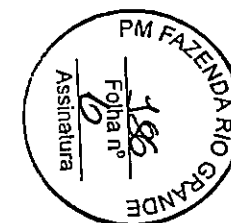
Documento assinado digitalmente
 DANIEL RIBEIRO NARDOTO
 Data: 09/10/2023 16:46:34-0300
 Verifique em https://validar.id.gov.br

Ativar o Windows
 Ative o Windows para ativar o Windows.

13°C Nublado

POR 13:53
 PTB2 28/09/2023

no 2 de
intermediação



B Compras x AGUA MINERAL 20L - Indaiá x água sem gás indaiá 20L - Indaiá x Água Mineral Igarapé Galão Ret x

magazineleuiza.com.br/agua-sem-gas-indaiá-20l-indaiá/p/geh1d5ed7c/me/agum?seller_id=leoaguasdistribuidora

PS5 CONSOLE PS5 EA SPORTS FC 24 R\$600,00 OFERTA DE LANÇAMENTO

Nossas lojas | Ajuda | Minha loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo app: 0800 773 3838 | Meus pedidos

Magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

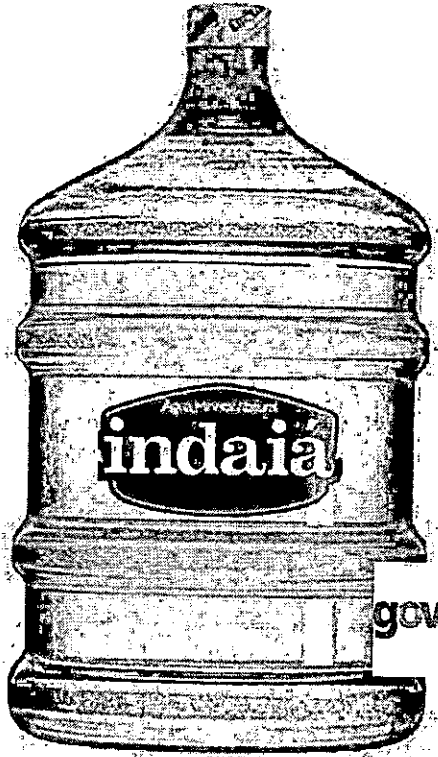
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp

Magalu > Mercado > Bebidas > Água Mineral > Água sem gás Indaiá 20L - Indaiá

Água sem gás indaiá 20L - Indaiá

Código geh1d5ed7c | Ver descrição completa | Indaiá

CNPJ: 47.960.950/1088-36



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Leo Aguas Distribuidora**
Entrega por **Magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 14,00 no Pix

Cartão de crédito sem juros. R\$ 14,00 1x R\$ 14,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:52:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ações da Loja
Ativar o Windows
Leo Aguas Distribuidora Ativar o Windows.
Lojista parceiro Magalu

4 novas notificações

27 de Setembro



B Compras x G: ÁGUA COM GÁS 500ML COM 12 x Água Mineral com gás 500ml co x +

magazineluiza.com.br/agua-mineral-com-gas-500ml-com-12-unidades-crystal/p/ba09hhh02d/me/agumi/

PS5 CONSOLE PS5 EA SPORTS FC 24 R\$600,00

Nossas lojas | Tenha sua loja | Registros | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel 0800 773 3838 | Meus pedidos

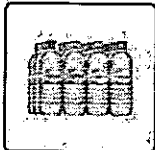
Magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Baixe a SuperApp

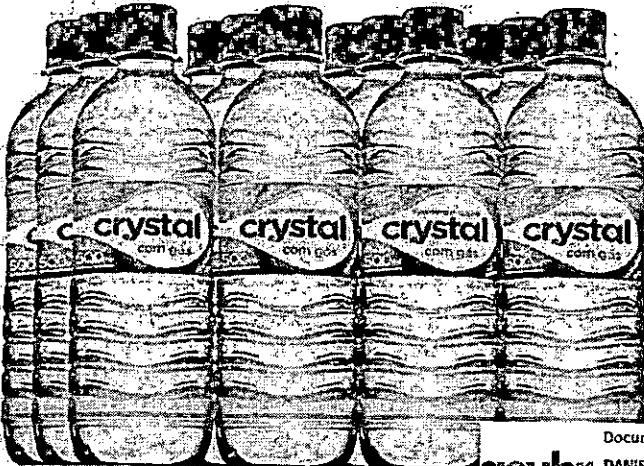
magalu > Mercado > Bebidas > Água Mineral > Água Mineral com gás 500ml com 12 unidades - Crystal

Água Mineral com gás 500ml com 12 unidades - Crystal

Código ba09hhh02d | [Ver descrição completa](#) | Crystal



CNPJ: 47.960.950/1088-36



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:53:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por **Costa Atacado**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 30,24 no Pix

Cartão de crédito
sem juros: R\$ 30,24
1xR\$ 30,24

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

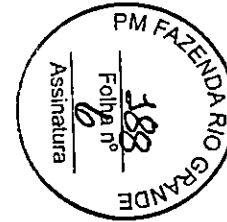
Calcular frete e prazo

Lojas da Loja

Costa Atacado Lojas
Lojista parceiro Magalu para ativar o Windows.

3.5

no e de
imediatos



Baixe agora o **SUPERAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis**

confira

*Confira regras

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Accessibilidade

Segurança e Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos



magalu

Busca no Magalu



Bem-vindo!
Entre ou cadastre-se



Ver ofertas para minha
região



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

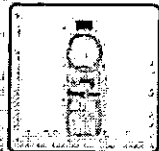
Saldão

Baixe o SuperApp

Magalu > Mercado > Bebidas > Água Mineral > Fardo de água Mineral Serra Maior 500ml Sem Gás com 12 unidades

Fardo de água Mineral Serra Maior 500ml Sem Gás com 12 unidades

Código kfch8hf0f | [Ver descrição completa](#) | Serra Maior



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Serra Maior**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 16,00 no PIX

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 16,00
1x R\$ 16,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

CNPJ: 47.960.950/1088-36

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:52:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lojas da Loja

Ativar o Windows

Serra Maior

Lojista parceiro Magalu

Novo



Pesquisar



13°C Nublado



POR

14:46

PTB2

28/09/2023



De ole
intamechagua

Chama no Zap Encontre uma loja Atendimento

Lista de Presentes Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você tá procurando?

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



Compre por departamentos Telefonia Eletrodomésticos TVs e Vídeo Móveis Eletroportáteis Informática Serviços Carnê Digital

Ofertas da TV Retira Rápido Cupom Portal da Carne VIP banQi Venda seus produtos Baixe o APP

CasasBahia.com.br > Bebidas > Bebidas Não Alcoólicas > Água Mineral



★★★★★ | (0 avaliações)

Água Mineral Crystal Copo 310ml

(Cód. Item 1505923623) Outros produtos Termo Gel

Vendido e entregue por DROGARIA ARAÚJO S.A

R\$ 1,49 em até 1x de R\$ 1,37 sem juros no cartão de crédito

R\$ 1,37 X 48 = 65,76

Exclusivo Pix

Ver mais opções de pagamento >

Comprar

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Descrição do produto

CNPJ: 33.041.260/0001-00

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:46:34-0300

Verifique em https://validar.id.gov.br

Ativar o Windows

Acesse Configurações para Denunciar produto

Você está vendo

Dele Intermediário



Baixe agora o **SUPERAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis** [confira](#) *Confira regras

Nossas lojas [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)



magalu

Busca no Magalu

Bem-vindo!
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região



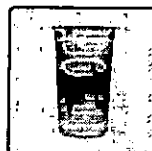
52% de intermedição

Todos os departamentos [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saldão](#) [Baixe o SuperApp](#)

magalu > Mercado > Bebidas > Água Mineral > Água Mineral sem Gás Premium Copo 305ml CX 48 UN Lindóia - LINDOYA

Água Mineral sem Gás Premium Copo 305ml CX 48 UN Lindóia - LINDOYA

Código da2/kf330j | [Ver descrição completa](#) | Lindóia



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [Loja Gimba](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido a entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 56,81

R\$ 55,11 no Pix

(3% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 56,81
1x R\$ 56,81

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

CNPJ: 47.960.950/1088-36

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/10/2023 16:46:34-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ative o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Loja Gimba

Lojista parceiro Magalu





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 52-03-0018-AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		578,00	13,60	7.860,80	Sim ***
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		578,00	14,46	8.357,88	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	TIAGO BERTO DOS SANTOS		578,00	13,88	8.022,64	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	MAGAZINE LUIZA S/A		578,00	30,24	17.478,72	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL		578,00	27,99	16.178,22	Não
Preço Médio →							20,03	11.579,65	
Material: 52-03-0016-Agua mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		863,00	22,00	18.986,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	50.778.835 PAULO RICARDO MACHADO CAXIAS		863,00	23,64	20.401,32	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MERCADO SAO LUIZ LTDA		863,00	24,60	21.229,80	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MAGAZINE LUIZA S/A		863,00	16,00	13.808,00	Sim ***
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	NOVA LIMP COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA		863,00	17,18	14.826,34	Não
Preço Médio →							20,68	17.850,29	
Material: 52-01-0017-Agua mineral potavel de mesa 20l									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		15.149,00	11,98	181.485,02	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA		15.149,00	13,00	196.937,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	JR. COMERCIAL LTDA		15.149,00	11,45	173.456,05	Sim ***
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	MAGAZINE LUIZA S/A		15.149,00	14,00	212.086,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	COMERCIAL DAHANA LIMITADA		15.149,00	14,49	219.509,01	Não
Preço Médio →							12,98	196.694,62	
Material: 52-02-0014-Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		2.274,00	30,36	69.038,64	Sim ***
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	MARCIA C DIAS CASSEB		2.274,00	33,20	75.496,80	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	B. P. DO LAGO LTDA		2.274,00	31,35	71.289,90	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	ESSENZA COMERCIAL LTDA		2.274,00	57,02	129.663,48	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		2.274,00	52,52	119.430,48	Não
Preço Médio →							40,89	92.983,86	

Material: 52-02-0015-Agua mineral potavel não gaseificada copo com 300ml

329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		530,00	35,00	18.550,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA		530,00	34,00	18.020,00	Sim ***
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		530,00	35,68	18.910,40	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	COMERCIAL LUAR LTDA		530,00	36,00	19.080,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	MAGAZINE LUIZA S/A		530,00	55,11	29.208,30	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	VIA S.A.		530,00	65,76	34.852,80	Não
Preço Médio →							43,59	23.103,60	

Material: 52-03-0019-Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido

329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		561,00	25,39	14.243,79	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	J DANTAS SILVA LTDA		561,00	24,90	13.968,90	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA		561,00	19,70	11.051,70	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	J M POZZER LTDA		561,00	18,50	10.378,50	Sim ***
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	MAGAZINE LUIZA S/A		561,00	22,00	12.342,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL		561,00	26,90	15.090,90	Não
Preço Médio →							22,90	12.845,95	

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 09/10/2023 16:39:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Preço Médio Total → 161,08 355.057,97



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

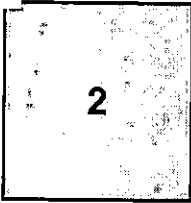
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023	
Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2023 10:17 AM
Descrição Parecer: Conforme Solicitado	

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Memorando 419/2023



De: Secretária Municipal de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Ref. Marco Temporal lei de Licitações

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2023

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 61816/2023 – Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

JOSE ANTONIO DASENBROCK Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO
JUNIOR:00369176995 DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.11.13 13:51:59 -03'00'

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Memorando N° 400/2023



Para: Divisão de Compras e Licitações
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de licitação
Data: 10/11/2023

Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências dos equipamentos municipais para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes;

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais;

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Maior eficiência logística.

VALOR ESTIMADOR\$ R\$ 340.734,94 (Trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



Secretaria Municipal de Administração:

12-1000-1500, 12-1000-2500, 24-0504 e 30-1000.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

436-1000, 436-0934, 447-1000, 447-0934, 451-1000, 451-0934, 461-1726, 473-1000, 473-0941, 478-1000, 478-0712, 478-0941, 486-1000, 490-1000, 490-0941-0941, 490-0941-1007, 493-1000, 493-0941, 495-1000, 506-1000, 506-0941, 506-0942, 512-1000, 512-0770, 512-0941, 527-1000, 535-1000, 535-0940, 535-1790, 540-0936, 544-1000, 969-1000 e 570-1000.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870-1000.

Unidade de Controle Interno: 943-1000.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 907-1000 e 916-1000.

Secretaria Municipal Defesa Social: 632-1000 e 594-1000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115-1000 e 131-1000.

Secretaria Municipal de Educação:

58-104, 375-107, 393-103, 338-103, 338-104, 399-107.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: 829-1000-1500 e 839-1000-1500.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: 206-1000.

Gabinete do Prefeito: 714-1000.

Secretaria Municipal de Governo: 94-1000.

Secretaria Municipal de Habitação: 606-1007 e 847-1000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656-1511, 663-1000 e 806-1710.

Secretaria Municipal da Mulher: 878-1000 e 892-1000.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155-1000.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783-1000 e 767-0507-1751.

Secretaria Municipal de Saúde: 220-1303, 232-1303, 258-(1303, 1383, 1494, 1017, 1016), 275-(1383, 1494, 1510), 312-(1303, 1369, 1383, 1494), 320-(1303, 1494 e 1383).

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 692-1000, 697-1000 e 709-1000.

Secretaria Municipal de Urbanismo: 178-1000.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro De Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos produtos e serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais-INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

SUSTENTABILIDADE

Atesto o enquadramento ou observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande;

Atenciosamente,

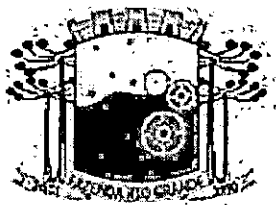
Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/11/2023 14:23:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358099



JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR-00369176995

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

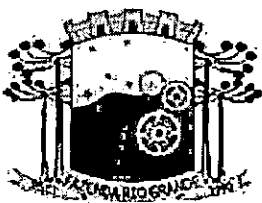


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I



1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências dos equipamentos municipais para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes;

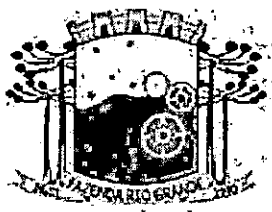
A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais;

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Maior eficiência logística.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega do item 4, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante:

4.3 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administração Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Licitação

Divisão de Tecnologia da Informação

Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Divisão de Medicina do Trabalho

Divisão Recursos Humanos

Comissão do Quadro Geral

Comissão do Magistério

Comissão de Planos, Cargos e Carreira

Segurança do Trabalho

Av. Cedro, 224 – Eucaliptos.

Divisão de Patrimônio

Divisão de Almoxarifado

Divisão de Arquivo

Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos.



b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, nº80, Eucaliptos.

Casa Lar: Rua Seringueira, nº494, Eucaliptos.

Centro Pop: Rua Ypê, nº895, Eucaliptos.

Conselho Tutelar: AV Manoel Claudino Barbosa, nº1777, Nações.

Abrijo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiros, nº556, Eucaliptos.

Cras Eucaliptos: Rua Pessegueiro, nº249, Eucaliptos.

Cras Gralha Azul: Rua Cauré, nº6921, Gralha Azul.

Cras Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu.

Creas: Rua Silvano José Baldan, nº1459, Pioneiros.

Armazém da família, Rua Jequitiba, nº139, Eucaliptos.

S. M. De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Pioneiros.

Projeto Melhor Idade: Rua Peru, nº427, Nações.

Sede Acolhimento Institucional: Rua Rio Tejo, nº173, Pioneiros.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Rua Jacarandá, nº300, Nações.

d) CONTROLE INTERNO

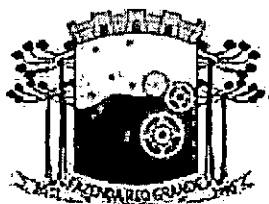
Rua Jacarandá, nº300, Nações.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Estação Cidadania (antiga praça céu): Rua São Nicolau, nº2450, Iguaçu.

Secretaria Municipal De Cultura, Rua Jacarandá, nº82, Sala nº12, Nações.

Teatro Municipal: Rua Itália, nº287, Nações.



f) SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL

Secretaria Municipal Defesa Social/Faztrans

Av. Venezuela, nº247, Nações.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Rua Jacarandá, nº82, sala nº24 (Shopping Castello), Nações I.

Departamento de Agricultura: Avenida das Araucárias, nº550, Eucaliptos.

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal De Educação: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Iguaçu.

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, nº2014, Eucaliptos.

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, nº197, Eucaliptos.

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, nº430, Gralha Azul.

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, nº1540 – Eucaliptos.

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, nº114, Sta. Terezinha.

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, nº94, Sta. Terezinha.

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski, Jd. Veneza.

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, nº244, Nações.

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, nº11.149, Jd. Angico.

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, nº171, Jd. Santarém.

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, nº337, Pioneiros.

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, nº365, Iguaçu.

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará nº708, Gralha Azul.

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, nº2420, Santa Terezinha.

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, nº74, Estados

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, nº500, Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, nº654, Estados.

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, nº471, Nações.

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, nº110, Nações.

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, nº392, São Sebastião.

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N.

E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão, Estados.

CMAEE: Rua Castanheira, nº596, Eucaliptos.

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n, Estados.

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, nº289, Eucaliptos.

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, nº430, Gralha Azul.

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n, Pioneiros.

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº1780, Jd. Veneza.

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, nº173, Gralha Azul.

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, nº1525, Eucaliptos.

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n, Iguaçu II.

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, nº2014, Eucaliptos.

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, nº769, Iguaçu.

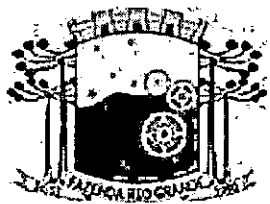
CMEI Zilda Arns: Avenida Estados Unidos, nº956, Nações.

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, nº378, Eucaliptos.

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com
Rua Santa Luzia, Santa Terezinha.

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ginásio de Esportes Gurizão: Rua Santa Mônica, nº724, Santa Terezinha.

j) SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Rua Jacarandá, nº300, Nações.



k) GABINETE DO PREFEITO:

Rua Jacarandá, nº300, Nações.

l) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, nº300, Nações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, nº315, Nações.

n) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida São Paulo, nº100, Estados.

Cemitério Municipal: Rua rio Ivaí, nº67, Iguaçu.

o) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Iguaçu.

p) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, nº247, Nações.

q) PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Trav. Rio Doce, nº82, Iguaçu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde: Rua Francisco Claudino dos Santos, nº430, Pioneiros.

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, nº515, pioneiros.

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, nº367, Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, nº494, Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, nº1866, Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, nº227, Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, nº1984, Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, nº478, Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, nº725, Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, nº1381, Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, nº486, Santa Terezinha

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, nº1738, Nações

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, nº975, São Sebastião

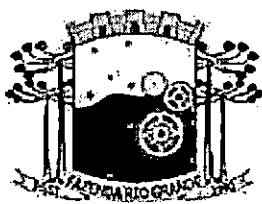
U. S. Estados: Travessa União da Vitória, nº167, Estados

U. S. Santarém: Rua Ninger, nº182, Nações

CAPS II: Rua Seringueira, nº484, Eucaliptos.

Caf e Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº281, Iguaçu.

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, nº361, Santa Terezinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

SAMU: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1051, Pioneiros



s) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Agência do Trabalhador: Av. Cedro, nº343, Eucaliptos

CIP - Centro de Iniciação Profissional: Av. das Araucárias, nº142, Nações, Piso Superior

t) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. Em caso de não aceitação do item ou diferença de quantidade do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo ou completá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição ou notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Abaixo:

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

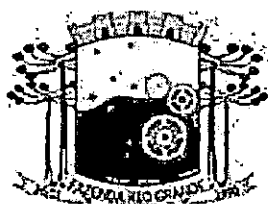
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Priscila Lopes Alves,

matrícula 350.709;

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

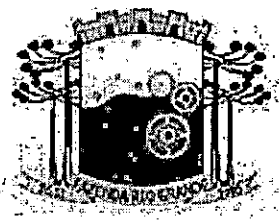
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

6.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Carimbo da Instituição:



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

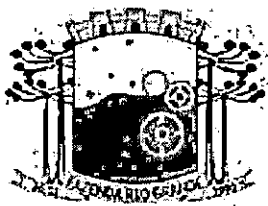
Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

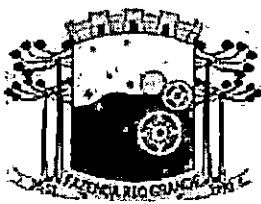
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTE DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas através de Sítios Eletrônicos, empresa física e ata da ultima licitação e Fonte de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.

Elaborado em 10 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/11/2023 14:23:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.11.13 13:49:53 -03'00'

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	2.343
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	529
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	892
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 Litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor.	GAL	15.537
05	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	570
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	587

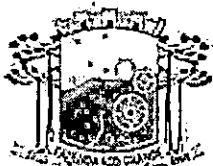
Elaborado em 10 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/11/2023 14:23:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2023.11.13 13:50:10 -0300

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

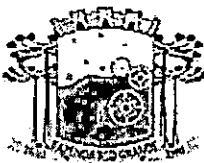
Processo Administrativo nº. 183/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA D.J. **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 523301-5, com endereço à Rua Antonio Claudino, nº188, Sítio Cercado – Curitiba/PR, CEP: 81870-020, E-mail: djhigiene@hotmail.com, Fone: (41) 9728-9046, neste ato representado por **Devanir Bernadino da Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 911.875.329-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

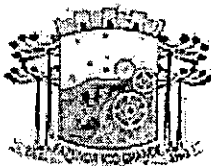
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

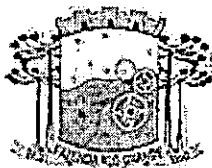
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

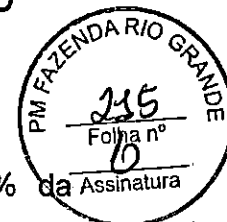
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

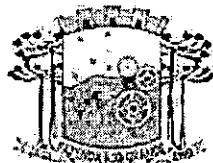
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMC
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS

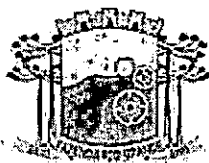


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



640	17.01.08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01.08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
648	17.01.08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01.08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
661	17.01.08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
674	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
673	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1712	SMAS
683	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
1392	17.02.08.244.0049 2.203.3.3.90.30	3941	SMAS
702	17.02.08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02.08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
708	17.02.08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02.08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02.08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.02.08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03.08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03.08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03.08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03.08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03.08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04.08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04.08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
764	17.04.08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
799	17.04.08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
236	11.01.06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
82	04.01.12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01.12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01.12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01.12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02.12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02.12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02.12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04.12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04.12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04.12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
286	15.01.10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01.10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01.10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1388	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
1190	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30.	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30.	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3016	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	3016	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	1494	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30.	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30.	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30.	1510	SMTER
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30.	1000	SMELJ
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30.	1000	SMC
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30.	1000	SMC
1141	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30.	1000	SMC
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30.	1000	SMU
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30.	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30.	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30.	1510	SMDE
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30.	1512	SMOP
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30.	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30.	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30.	1000	SMMA
1087	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39.	3016	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30.	1000	SMM
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30.	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30.	1504	SMA
54	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30.	1000	SMA
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30.	1000	SMCS
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30.	1000	PGM
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30.	1000	SMPF
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30.	1000	SMG
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30.	1509	FAZTRANS
857	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30.	1000	SMDS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30.	1000	GABINETE
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30.	1007	SMH
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30.	1000	SMPU
1160	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30.	1000	UCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

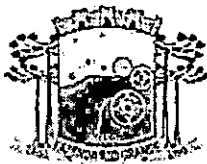
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



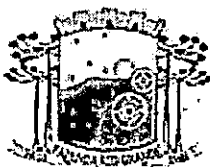
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

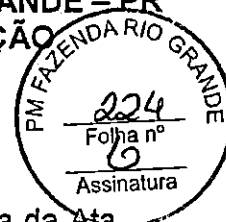
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



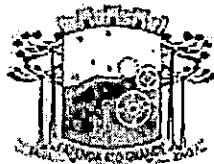
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93; ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

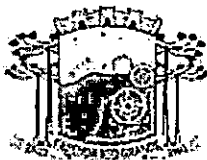
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:44:09
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.11.29 13:23:23 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:15:25 -0300
Verifique em <https://verificador.jd.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:9118753
2991
Assinado de forma digital
por DEVANIR BERNADINO
DA SILVEIRA:91187532991
Dados: 2022.11.21 08:48:38
-03'00'

Devanir Bernadino da Silveira
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL LUNG
Data: 02/12/2022 08:40:59 -0300
Verifique em <https://verificador.jd.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 02/12/2022 08:52:22 -0300
Verifique em <https://verificador.jd.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Devanir Bernadino da Silveira**, representante legal da empresa/organização **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.1070001-73, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:9118753
2991

Assinado de forma digital
por DEVANIR BERNADINO
DA SILVEIRA:91187532991
Dados: 2022.11.21
08:45:57 -03'00'

Devanir Bernadino da Silveira

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

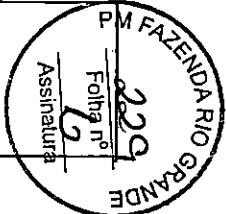
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 183/2022 Licitação: 84/2022 - PE Data da Homologação: 19/10/2022 Fornecedor: 5092 - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA									
1	52-02-0014	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e tãcre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Requinte	Cx	2.203,000	0,0000	30,3600	66.883,08	Venceu
5	52-03-0019	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	Embalagens pet	GAL	2.378,000	0,0000	25,3900	60.377,42	Venceu
7	52-01-0017	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	Prata da setra	GAL	3.920,000	0,0000	15,4500	60.564,00	Venceu
Total do Fornecedor ———>					8.501,000			187.824,50	

DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187
532991

Assinado de forma
digital por DEVANIR
BERNADINO DA
SILVEIRA:91187532991
Dados: 2022.11.21
09:38:47 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANO DE CARGOS, CARRERA
E REMUNERAÇÃO - CPOCR

35202	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35204	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35209	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35213	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35214	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35216	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35218	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35219	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35220	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35222	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35223	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35226	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
35230	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - 10 3782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS
ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 03.313.574/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de aerofotogrametria, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2022;
FISCAL TÉCNICO: Helder Vinayaga, CRC-PR 123.471/0;
GESTORA: Elaine Follg dos Santos, matrícula 555322;
PROTOCOLO: 35730/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total concluída em até 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Claudio, 300, 1º andar - Bairro Planície
CEP: 83.235-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Tf: (41) 3627-7544 e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 01/2022
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMUR
CNPJ: 01.791.123/0001-68
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR, DAS MENSAJIDADES DE ASSOCIADOS DESTINADOS AO PLANO DE SAÚDE E CONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMUR E VALE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todos as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no ARP no site oficial eletrônico do município.
Processo Administrativo: 163/2022;
Protocolo: 50627/2022;
Data de Assinatura: 18/11/2022.

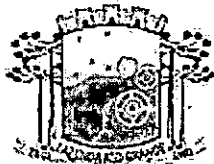
Detentor: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA;
CNPJ: 10.533.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90494868-02;
Inscrição Municipal nº: 53956;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Ricardo Gasparetto Junior;
CPF nº: 043.234.609-80;
Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.A. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-72;
Inscrição Estadual nº: 90494868-02;
Inscrição Municipal nº: 523501-5;
Endereço: Rua Antonio Claudio, nº 118, São Carlos - Curitiba/PR;
Administrador: Deivani Bernardino da Silveira;
CPF nº: 011.876.325-91;
Valor Total: R\$ 147.024,50 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
CNPJ: 42.871.235/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 90494868-02;
Inscrição Municipal nº: 523501-5;
Endereço: Rua Francisco Pereira, nº 1321, Barragem 02, Rio do Meio, Manduaçu/PR;
Administrador: Juliana Viana Soares;
CPF nº: 053.718.989-02;
Valor Total: R\$ 30.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Claudio, 300, 1º andar - Bairro Planície
CEP: 83.235-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Tf: (41) 3627-7544 e-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90464666-05, Inscrição Municipal nº. 53666, com endereço a Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-410, E-mail: aguanobre2008@gmail.com, Fone: (41)3398-6257 / (41) 99127-6562 neste ato representado por **Ricardo Gasparelo Junior**, inscrito no CPF sob nº. 043.234.569-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

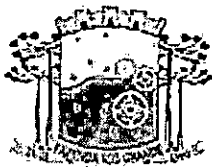
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

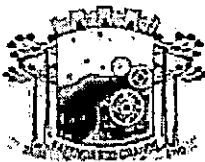
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

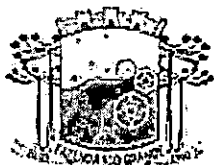
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMC
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS

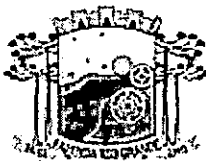


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



640	17.01.08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01.08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS
648	17.01.08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01.08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
661	17.01.08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
674	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
673	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1712	SMAS
683	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
1392	17.02.08.244.0049 2.203.3.3.90.30	3941	SMAS
702	17.02.08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02.08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
708	17.02.08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02.08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02.08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.02.08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03.08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03.08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03.08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03.08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03.08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04.08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04.08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
764	17.04.08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
799	17.04.08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
236	11.01.06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
82	04.01.12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01.12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01.12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01.12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02.12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02.12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02.12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04.12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04.12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04.12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
286	15.01.10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01.10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01.10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1388	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
1190	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS

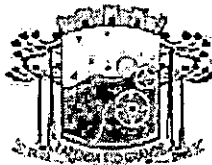


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3016	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1510	SMTER
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000	SMC
1141	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30	1000	SMC
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1087	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1000	SMA
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
857	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMDS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1160	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30.	1000	UCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

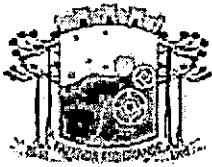
10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



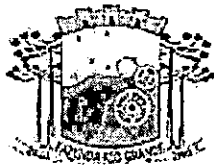
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

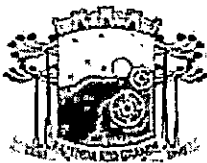
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



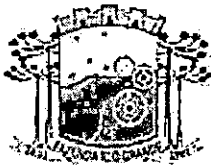
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

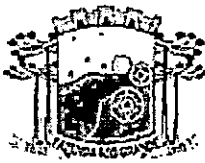
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



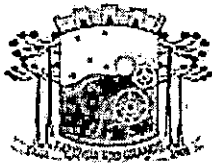
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:43:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.11.29 13:15:34 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:13:18-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/11/2022 13:28:40-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>

Ricardo Gasparelo Junior
AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MACKERT DE CARVALHO GASPARELO
Data: 21/11/2022 13:33:02-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 02/12/2022 08:38:44-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ricardo Gasparelo Junior**, representante legal da empresa/organização **AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 21/11/2022 13:27:02-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Ricardo Gasparelo Junior
AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

ESTADO DO PARANA**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Relação dos Participantes por Processo / Licitação**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 183/2022

Licitação: 84/2022 - PE

Data da Homologação: 19/10/2022

Fornecedor: 11498 - AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA

3	52-03-0016	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	Font Life	FRD	1.349,000	0,0000	22,0000	29.678,00	Venceu
4	52-01-0017	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	Prata da serra	GAL	11.763,000	0,0000	11,9800	140.920,74	Venceu
6	52-03-0018	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	Font Life	FRD	283,000	0,0000	13,6000	3.848,80	Venceu

Total do Fornecedor —>

13.395,000

174.447,54

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RICARDO GASPARELO JUNIOR

Data: 21/11/2022 13:35:53-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCESSÃO DE PLACOS DE CARGOS, CARRERA
E REMUNERAÇÃO - CPCOR

352072	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352075	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352076	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
352077	PADEIRO/COMPETIDOR	DEFERIDO	1
352078	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352079	PEDREIRO	DEFERIDO	1
352080	CARPENTIERO	DEFERIDO	1
352081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352082	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352083	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352085	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
352086	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
352087	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352088	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352092	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
352094	ARQUIVEIRO	DEFERIDO	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 - 10 3782

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS
ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 03.313.574/0001-62;
OBJETO: "Concessão de empresa especializada em serviços de aerolevantamento
fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento aéreo satelital 3D LIDAR e
geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio
Grande, conforme Projeto Básico e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2022;
FISCAL: TÉCNICO: Helder Yanagita, CREA - PR 12347116;
GESTOR: Eliane Freijó dos Santos, matrícula 3558325;
PROTOCOLO: 35738/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a
contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo
sua execução total efetuada em até 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL R\$ 2.351.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Claudio Bordin, 1700 (1º Andar) - Santa Rosa
CEP: 81233-000 - Fazenda Rio Grande, PR
Tel: (41) 3666-7200 e-mail: cpm@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 016/2022
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMUF
CNPJ: 01.791.123/0001-08
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS MENSAIS DA ASSOCIAÇÃO
DESTINADAS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMUF E VALE ALIMENTAÇÃO
EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

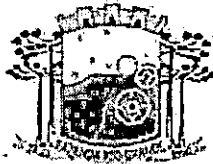
Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme
licitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ARP no
diário oficial eletrônico do município;
Processo Administrativo: 163/2022;
Protocolo: 50627/2022;
Data da Assinatura: 18/11/2022;

Detentor: AGUA NOBIS DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA;
CNPJ: 10.533.296/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90464266-05;
Inscrição Municipal nº: 87968;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Ricardo Gaspareto Junior;
CPF nº: 043.234.362-90;
Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais
e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 85607;
Inscrição Municipal nº: 523301-8;
Endereço: Rua Antonio Claudio, nº 1153, São Carlos - Curitiba/PR;
Administrador: Deivair Bernardino da Silva;
CPF nº: 911.876.329-01;
Valor Total: R\$ 187.824,93 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e
cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 42.871.235/0001-55;
Inscrição Estadual nº: 85607;
Endereço: Rua Francisco Pereira, nº 1321, Barragem 02, Curitiba, Paraná/PR;
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 068.718.823-02;
Valor Total: R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.535.296/0001-07, Inscrição Estadual nº. isenta, com endereço a Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Retiro, Mandirituba/PR, CEP: 83800-000, E-mail: claudio.karam@hotmail.com, Fone: (41)3273-6234 / (41) 99153-2181, neste ato representado por Juliana Vilas Boas, inscrito no CPF sob nº. 066.716.989-02.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

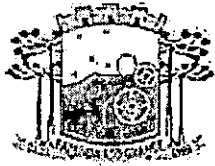
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



3.2. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.2. Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretária
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMC
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
639	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
642	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1712	SMAS
683	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
1392	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	3941	SMAS
702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
723	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS



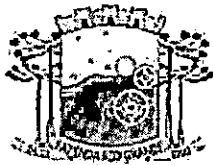
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3016	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1510	SMTER
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMC
1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000	SMC
1141	36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30	1000	SMC
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
902	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30	1000	SMMA
1087	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1000	SMA
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509	FAZTRANS
857	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30	1000	SMDS
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000	SMPU
1160	38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30.	1000	UCI

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

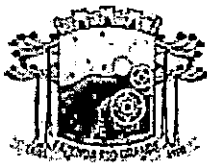
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

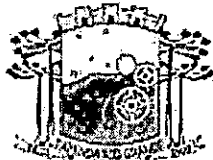
10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.4. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

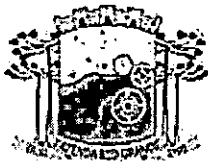
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



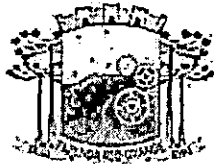
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022



Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/Contratante:

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.30 09:41:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.11.29 13:19:59 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 29/11/2022 17:16:21 -0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por
JULIANA VILAS
BOAS:06671698902
Dados: 2022.11.29 10:45:02 -03'00'

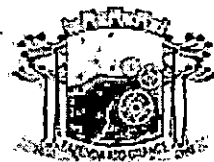
Juliana Vilas Boas

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 02/12/2022 08:37:15 -0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 02/12/2022 08:50:30 -0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

PROTOCOLO 50627/2022

Processo Administrativo nº. 183/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Juliana Vilas Boas**, representante legal da empresa/organização **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

JULIANA VILAS Assinado de forma digital
BOAS:0667169 por JULIANA VILAS
8902 BOAS:06671698902
Dados: 2022.11.28
15:16:10 -03'00'

Juliana Vilas Boas
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 183/2022 Licitação: 84/2022 - PE: Data da Homologação: 19/10/2022									
Fornecedor: 23875 - VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT									
2	52-02-0015	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	Font Life	Cx	868,000	0,0000	35,0000	30.380,00	Venceu
Total do Fornecedor —→					868,000			30.380,00	

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

JULIANA VILAS
BOAS:0667169
8902

Assinado de forma
digital por JULIANA
VILAS
BOAS:06671698902
Dados: 2022.11.29
10:45:49 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARRERA
E REMUNERAÇÃO - CPCR

33202	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33253	COZINHEIRO	DEFERIDO	1
33258	PADELEIRO/CONFEITEIRO	DEFERIDO	1
33265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33268	PEDREIRO	DEFERIDO	1
33269	CARPINTERO	DEFERIDO	1
33277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33284	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33288	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33297	OPERADOR DE MÁQUINA DE CADA	DEFERIDO	1
33305	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DEFERIDO	1
33350	ELETRICISTA	DEFERIDO	1
33369	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33372	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33469	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33474	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
33479	JARDINEIRO	DEFERIDO	1

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - ID 3752

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GEOGADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS
ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 07.338.874/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento
fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento aéreo LIDAR e
geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio
Grande, conforme Projeto Básico e Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022,"
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2022;
FISCAL TÉCNICO: Nivaldo Yacaglia, CREA - PR 133471/D;
GESTOR(A): Elaine Freitag dos Santos, matrícula 353325;
PROTÓCOLO: 18739/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias (tais a
contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo
sua emissão total elaborada em até 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL: R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Nelson Chaves Santos, 700 (7º Andar) - Barra Paralela
CEP: 83.234-000 - Fazenda Rio Grande, PR
Tel: (41) 3627-7565 e-mail: cpcr@fazendariogrande.pr.gov.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 02/2022
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSAM
CNPJ: 01.791.123/0001-68
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS MENSALIDADES DE ASSOCIADOS
DESTINADOS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSAM E VALE ALIMENTAÇÃO
EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Objeto: "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Administração,"
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de data da publicação do extrato da ARP no
diário oficial eletrônico do município;
Processo Administrativo: 163/2022;
Protocolo: 50625/2022;
Data da Assinatura: 18/11/2022;

Detentor: AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA;
CNPJ: 10.638.289/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 9049458-05;
Inscrição Municipal nº: 53168;
Endereço: Rua Veríssimo Moraes, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Ricardo Gasparini Junior;
CPF nº: 043.234.565-80;
Valor Total: R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Detentor: D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 08.542.107/0001-73;
Inscrição Estadual nº: 523301-3;
Inscrição Municipal nº: 523301-3;
Endereço: Rua Antônio Claudino, nº 183, São Carlos - Curitiba/PR;
Administrador: Dernei Bernatcho da Silva;
CPF nº: 911.073.323-61;
Valor Total: R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Detentor: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 42.871.235/0001-45;
Inscrição Estadual nº: 523301-3;
Endereço: Rua Francisco Pereira, nº 1321, Barragem 02, Ratoeira, Maringá/PR;
Administrador: Juliana Vilela Boer;
CPF nº: 068.718.505-02;
Valor Total: R\$ 30.500,00 (trinta mil reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 10/11/2023 14:28:32-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico

84/2022

Número Processo: 183/2022

Data do Processo: 01/09/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Participante: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml - 2.203,0 Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	2.203,0	CX	Requinte	30,3600	66.883,08
5	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - 2.378,0 produzido - Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	2.378,0	GAL	Embalagens pet	25,3900	60.377,42
7	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	3.920,0	GAL	Prata da serra	15,4500	60.564,00

Total do Participante: 187.824,50**Participante: AGUA NOBRE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml - 1.349,0 Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	1.349,0	FRD	Font Life	22,0000	29.678,00
4	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	11.763,0	GAL	Prata da serra	11,9800	140.920,74
6	ÁGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	283,000	FRD	Font Life	13,6000	3.848,80

Total do Participante: 174.447,54**Participante: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Água mineral potável não gaseificada copo com 300ml - 868,000 Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	868,000	CX	Font Life	35,0000	30.380,00

Total do Participante: 30.380,00

Total Geral: 392.652,04



gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/11/2023 14:28:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

Empresa: <u>Irmãos Muffato S.A.</u>	CNPJ: <u>16.430.438/0090-47</u>
E-mail: <u>gmaffessorini@grupomuffato.br</u>	Contato: <u>(45) 4009-5000</u>
Fone: <u>(45) 4009-5000 / (45) 4009-5005 / (45) 4009-5037</u>	

Forma de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário
01	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	28,32
02	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	34,50
03	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	11,76
04	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 Litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	GAL	—
05	Galão para Água Mineral de 20 Lts retornável- produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	GAL	—
06	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	FRD	23,88

Nome de Fone: (41) 3608-7728

Email: gestaodecontratosfrg@gmail.com

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

16.430.438/0090-47

**IRMÃOS MUFFATO &
CIA. LTDA.**

AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 228 - TÉRREO
SANTA TEREZINHA - CEP 83829-018
FAZENDA RIO GRANDE

Irmao do Porto

Daniel R. Nardoto
Daniel Ribeiro Nardoto
Assistente Administrativo
Mat. 358099



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IRMAOS MUFFATO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.430.438/0090-47

Certidão nº: 62688957/2023

Expedição: 09/11/2023, às 11:53:37

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS MUFFATO S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.430.438/0090-47, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000131-52.2020.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

9110100-04.2001.5.09.0018 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0002650-19.2012.5.09.0068 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0000272-10.2021.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

9951900-05.2006.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS MUFFATO S.A
CNPJ: 76.430.438/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:27 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **41F0.E850.BE26.E267**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando nº /FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação à água Mineral

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, indico dotação para a Abertura de Licitação par aquisição de Água Mineral.

Para atendimento a despesa indico as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Fonte
220	1303
232	1303
258	1303,1383,1494,1017,1016
275	1383,1494,1510
312	1303, 1369,1383,1494
320	1303, 1494, 1383

Para fiscalização por parte da secretaria de saúde fica a servidora Karine Souza Dias, mat 351322, e para fiscal Gestor o servidor indicado pela portaria 07/2023-SMS.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
999
Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2023.09.21 09:08:07
-03'00'

Karine Dias
Mat. 351322
Fiscal de Contrato

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 566/2023**

Solicitante: Fernanda Marques Rosa **Data da Solicitação:** 26/09/2023

Organograma: 3500100035 - SM MULHER

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa: Justificamos que o quantitativo solicitado é para consumo dos servidores desta secretaria.

Observações: 000056568/2023

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Forma de Execução:

Natureza:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	100,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	3.605,00
2	52020015-1	100,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	3.503,60
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	1.983,60
4	52010017-1	80,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	1.018,40
5	52030019-1	20,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	442,45
6	52030018-1	50,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	822,75

Preço Total: 11.375,80**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
892 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
878 - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Solicitação de Compra Nº 563/2023**

Solicitante:	Amanda Amancio	Data da Solicitação:	26/09/2023
Organograma:	0600100006 - SM GOVERNO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	60,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	2.163,00
2	52030016-1	60,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	1.190,16
3	52010017-1	12,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	152,76
4	52030018-1	36,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	592,38

Preço Total: 4.098,30**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 558/2023**

Solicitante:	Teófilo Franklin dos Santos da Silva	Data da Solicitação:	26/09/2023
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:	processo nº56618/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	70,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	2.523,50
2	52030016-1	30,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	19,8360	595,08
3	52010017-1	150,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,7300	1.909,50
4	52030019-1	10,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	221,22
5	52030018-1	10,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	164,55

Preço Total: 5.413,85**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
907 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
916 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 557/2023**

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação:	25/09/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	50,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	1.802,50
2	52020015-1	50,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	1.751,80
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	19,8360	1.983,60
4	52010017-1	100,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,7300	1.273,00
5	52030019-1	5,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	110,61
6	52030018-1	50,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	822,75
Preço Total:						7.744,26

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
115 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
131 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 552/2023**

Solicitante:	Elaine Santos	Data da Solicitação:	22/09/2023
Organograma:	0400100004 - Secretaria de Educação		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:			
Observações:	Protocolo nº 56623/23.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	500,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	18.025,00
2	52020015-1	50,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	1.751,80
3	52030016-1	50,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	991,80
4	52010017-1	6.000,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	76.380,00
5	52030019-1	200,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	4.424,50
6	52030018-1	20,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	329,10
Preço Total:						101.902,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
375 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Salário Educação	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
399 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

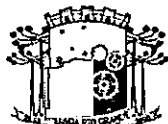
NullCNPJ: 95.422.986/0001-02Null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Solicitação de Compra Nº 551/2023**

Solicitante:	Cleberson Zepechouka	Data da Solicitação:	22/09/2023
Organograma:	2300100023 - SM TRABALHO		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Agua Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52030019-1	10,00	UN	Galão para Agua Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	221,22
2	52010017-1	600,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,7300	7.638,00
3	52020014-1	40,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	1.442,00
Preço Total:						9.301,22

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
692 - 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
697 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
709 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 550/2023

Solicitante:	Ana paula fernandes	Data da Solicitação:	22/09/2023
Organograma:	3400100034 - SM COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral protocolo 56626/2023		
Justificativa:			
Observações:	Protocolo: 56614/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	12,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	432,60
2	52020015-1	12,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	420,43
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	1.983,60
4	52010017-1	100,00	UN	Água mineral não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	1.273,00
5	52030019-1	5,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	110,61
6	52030018-1	10,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	164,55

Preço Total: 4.384,79

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
870 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 549/2023**

Solicitante: Andréia Corrêa **Data da Solicitação:** 22/09/2023

Organograma: 1400100014 - SM DE FINANÇAS

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa:

Observações: Protocolo 56627/2023

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	10,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	360,50
3	52010017-1	700,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	8.911,00

Preço Total: 9.271,50**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
206 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 547/2023**

Solicitante:	CÁSSIA	Data da Solicitação:	21/09/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Agua Mineral		
Justificativa:			
Observações:	REFERENTE PROTOCOLO 56612/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	600,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	21.630,00
2	52020015-1	50,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	1.751,80
3	52030016-1	260,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	19,8360	5.157,36
4	52010017-1	2.000,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,7300	25.460,00
5	52030019-1	250,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	5.530,62
6	52030018-1	150,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	2.468,25

Preço Total: 61.998,03**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1,00
447 - 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
447 - 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	1,00
461 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00	Programa Criança Feliz	01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000	1,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	00941.00941.09.06.	1,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



	Indivíduo - PAE	06.26.1.660.0000	
478 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
478 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00712.01005.09.99.	1,00
		05.01.1.898.0000	
478 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
486 - 17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00	Programa Família Acolhedora	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00941.01007.03.99.	1,00
		01.03.1.702.0000	
493 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
493 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
495 - 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00	Programa Núcleo da Infância	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00942.01007.03.99.	1,00
		01.03.1.702.0000	
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00770.01005.03.99.	1,00
		01.18.1.898.0000	
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00941.00941.09.06.	1,00
		06.26.1.660.0000	
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00940.00940.09.06.	1,00
		06.25.1.660.0000	
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	01790.01006.03.99.	1,00
		01.02.1.700.0000	
540 - 17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00	Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	00936.00936.09.06.	1,00
		06.08.1.660.0000	
541 - 17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades do Controle Social	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
969 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
570 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 544/2023**

Solicitante: Viviane da Silva Leão **Data da Solicitação:** 21/09/2023

Organograma: 0900100009 - SM URBANISMO

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa: Justificamos que o quantitativo solicitado é para consumo dos servidores desta secretaria.

Observações: PROCESSO 56651/2023, recebimento do item 04, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Urbanismo, Rua Jacarandá, nº300

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

F 3 Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	5,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	180,25
2	52020015-1	5,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	175,18
3	52030016-1	5,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	99,18
4	52010017-1	350,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	4.455,50
5	52030018-1	3,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	49,36

Preço Total: 4.959,47**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 542/2023**

Solicitante:	Karine Dias	Data da Solicitação:	21/09/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Água Mineral		
Justificativa:	Fornecimento e abastecimento de água mineral para os setores da secretaria de saúde		
Observações:	56648/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	200,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	7.210,00
2	52020015-1	150,00	CX	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	5.255,40
3	52010017-1	2.650,00	GAL	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor.	12,7300	33.734,50
4	52030019-1	30,00	GAL	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	663,68
5	52030018-1	80,00	FRD	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	1.316,40

Preço Total: 48.179,98**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
220 - 15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00	Programa do Conselho Municipal da Saúde	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	1,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	1,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000	1,00
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	1,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	1,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	1,00
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	1,00
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	1,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 541/2023**

Solicitante: FERNANDO LIMA DE SOUZA **Data da Solicitação:** 21/09/2023

Organograma: 3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Água Mineral protocolo 56626/2023

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	1,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	36,05
2	52020015-1	1,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	35,04
3	52030016-1	1,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	19,84
4	52010017-1	1,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	12,73
5	52030019-1	1,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	22,12
6	52030018-1	1,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	16,46
Preço Total:						142,24

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
829 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
839 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 538/2023

Solicitante: Júlia de Souza Pedroso **Data da Solicitação:** 20/09/2023
Organograma: 2100100021 - SM DE DEFESA SOCIAL
Local de Entrega: unidade solicitação
Objeto: Aquisição de Água Mineral
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	150,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	5.407,50
2	52030016-1	65,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	1.289,34
3	52010017-1	550,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	7.001,50
4	52030019-1	20,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	442,45
5	52030018-1	30,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	493,65

Preço Total: 14.634,44

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1,00
632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 536/2023**

Solicitante: Rosane Araujo da Silva **Data da Solicitação:** 20/09/2023

Organograma: 3300100033 - SM HABITAÇÃO

Local de Entrega: unidade solicitação

Objeto: Aquisição de Agua Mineral

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	10,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	360,50
2	52020015-1	10,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	350,36
3	52030016-1	20,00	FRD	Água mineral não gaseificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	396,72
4	52010017-1	140,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	1.782,20
5	52030018-1	10,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	164,55

Preço Total: 3.054,33**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
606 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	01007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00
847 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 531/2023**

Solicitante:	thiago martins do valle voltes	Data da Solicitação:	19/09/2023
Organograma:	0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Aquisição de Agua Mineral		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
validade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	151,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	5.443,55
2	52020015-1	101,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0360	3.538,64
3	52030016-1	100,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	1.983,60
4	52010017-1	220,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	2.800,60
5	52030019-1	5,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	110,61

Preço Total: 13.877,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
155 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 530/2023**

Solicitante: Neusa Salete Brizolla Rosa **Data da Solicitação:** 19/09/2023

Organograma: 2500150002 - Controle Interno

Local de Entrega: Controle Interno - Rua Jacarandá, 300 – Nações

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa: Atender as necessidades da Unidade de Controle Interno

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52010017-1	40,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,7300	509,20

Preço Total: 509,20**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
943 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande,

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 528/2023**

Solicitante: Eliane Freitag dos Santos **Data da Solicitação:** 19/09/2023

Organograma: 2800100028 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Local de Entrega: Iluminação Pública

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa:

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	4,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	144,20
2	52010017-1	200,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	2.546,00
3	52030019-1	4,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	88,49
4	52030018-1	7,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	115,18

Preço Total: 2.893,87 **Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
783 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07.	1,00
767 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00.00.1.500.0000	
		00507.00507.99.99.	1,00
		00.00.1.751.0000	

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 527/2023**

Solicitante: Elizane Cembrani **Data da Solicitação:** 19/09/2023

Organograma: 2400100024 - GABINETE DO PREFEITO

Local de Entrega: Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, 300 – Nações

Objeto: Aquisição de Água Mineral

Justificativa: Suprir a demanda do Gabinete do Prefeito

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	300,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	10.815,00
2	52010017-1	200,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	2.546,00
3	52030018-1	100,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	1.645,50

Preço Total: 15.006,50**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000:00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 525/2023

Solicitante: Felipe Andrew Pimentel **Data da Solicitação:** 19/09/2023
Organograma: 2200120002 - SM MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: unidade solicitação
Objeto: Aquisição de Agua Mineral
Justificativa:
Observações: Processo: 56639/2023
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Validade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	50,00	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	1.802,50
2	52010017-1	144,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,7300	1.833,12

Preço Total: 3.635,62

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
806 - 30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	00710.01008.99.99.	1,00
656 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00	Manutenção do Cemitério Municipal	02.12.1.898.0000	
		00511.00511.01.07.	1,00
		00.00.1.753.0000	
12.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 523/2023**

Solicitante: Luciane Milani **Data da Solicitação:** 19/09/2023
Organograma: 0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: unidade solicitação
Objeto: Aquisição de Água Mineral
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	52020014-1	30,00	GRF	Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	1.081,50
2	52030016-1	1,00	FRD	Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8360	19,84
3	52010017-1	1.300,00	UN	Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com a legislação em vigor	12,7300	16.549,00
4	52030019-1	10,00	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetro interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1225	221,22
5	52030018-1	30,00	GRF	Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4550	493,65

Preço Total: 18.365,21**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1,00
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000	1,00
24 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00	Manutenção do Paço Municipal	00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000	1,00
30 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 52-03-0018-AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		587,00	13,60	7.983,20	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		587,00	14,46	8.488,02	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	TIAGO BERTO DOS SANTOS		587,00	13,88	8.147,56	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	IRMAOS MUFFATO S.A		587,00	23,88	14.017,56	Não
Preço Médio →							16,45	9.656,15	
Material: 52-03-0016-Agua mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		892,00	22,00	19.624,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	50.778.835 PAULO RICARDO MACHADO CAXIAS		892,00	23,64	21.086,88	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MERCADO SAO LUIZ LTDA		892,00	24,60	21.943,20	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	NOVA LIMP COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA		892,00	17,18	15.324,56	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	IRMAOS MUFFATO S.A		892,00	11,76	10.489,92	Não
Preço Médio →							19,83	17.688,36	
Material: 52-01-0017-Agua mineral potavel de mesa 20l									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		15.537,00	11,98	186.133,26	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA		15.537,00	13,00	201.981,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	JR. COMERCIAL LTDA		15.537,00	11,45	177.898,65	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	COMERCIAL DAHANA LIMITADA		15.537,00	14,49	225.131,13	Não
Preço Médio →							12,73	197.786,01	
Material: 52-02-0014-Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		2.343,00	30,36	71.133,48	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	MARCIA C DIAS CASSEB		2.343,00	33,20	77.787,60	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	B. P. DO LAGO LTDA		2.343,00	31,35	73.453,05	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	ESSENZA COMERCIAL LTDA		2.343,00	57,02	133.597,86	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	IRMAOS MUFFATO S.A		2.343,00	28,32	66.353,76	Não
Preço Médio →							36,05	84.465,15	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

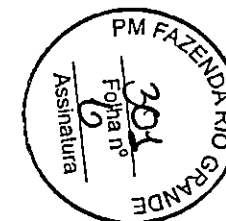
Material: 52-02-0015-Agua mineral potavel não gaseificada copo com 300ml

329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		529,00	35,00	18.515,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA		529,00	34,00	17.986,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		529,00	35,68	18.874,72	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	COMERCIAL LUAR LTDA		529,00	36,00	19.044,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	IRMAOS MUFFATO S.A		529,00	34,50	18.250,50	Não
Preço Médio -->							35,03	18.530,87	

Material: 52-03-0019-Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido

329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		570,00	25,39	14.472,30	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	J DANTAS SILVA LTDA		570,00	24,90	14.193,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA		570,00	19,70	11.229,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	J M POZZER LTDA		570,00	18,50	10.545,00	Não
Preço Médio -->							22,12	12.608,40	

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 10/11/2023 14:25:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

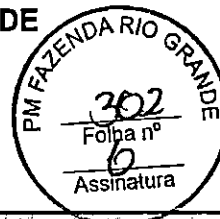


Preço Médio Total --> 142,23 340.734,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/11/2023 4:28 PM

À Contabilidade,

Encaminho os documentos necessários para análise e parecer contábil.

3

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso -- CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 61816/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

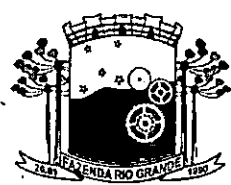
Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

Valor: R\$ 340.734,94 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

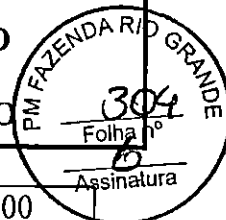
Código Reduzido	Funcional
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



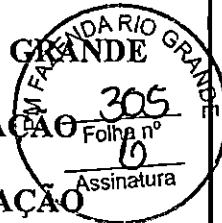
	00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00



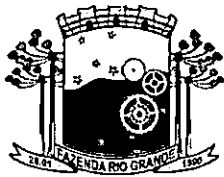
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 ^b



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00



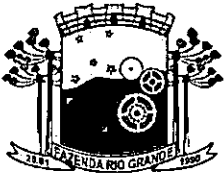
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.



Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 20/11/2023 16:24:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações
Matricula: 352916





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

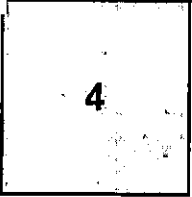
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023	
Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8	
Requerente: secretaria de administração	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Informo que a Dotação Orçamentária 594 não poderá ser utilizada neste processo - favor efetuar correção e após retomar para análise
	Data Parecer: 20/11/2023 4:38 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

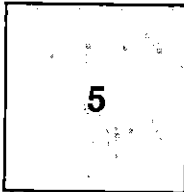
Página: 1 / 1
Data: 29/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000061816/2023		
Número Único:	HGV.VKZ.C9C-Q8		
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2023 11:39 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2023 9:43 AM	
	À Secretaria Municipal de Administração,		
	Diante do parecer da Contabilidade encaminho o processo para retificação quanto a dotação orçamentária.		
	Informo que a correção deve ser realizada na solicitação de compras e termo de referência.		
Após, retorne para prosseguimento.			

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue conforme solicitado.

Data Parecer: 24/11/2023 11:49 AM

6

Luciane Ienkot

Memorando N° 400/2023

Para: Divisão de Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de licitação

Data: 22/11/2023

Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências dos equipamentos municipais para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes;

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais;

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Maior eficiência logística.

VALOR ESTIMADOR\$ R\$ 340.734,94 (Trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



Secretaria Municipal de Administração:

12-1000-1500, 12-1000-2500, 24-0504 e 30-1000.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

436-1000, 436-0934, 447-1000, 447-0934, 451-1000, 451-0934, 461-1726, 473-1000, 473-0941, 478-1000, 478-0712, 478-0941, 486-1000, 490-1000, 490-0941-0941, 490-0941-1007, 493-1000, 493-0941, 495-1000, 506-1000, 506-0941, 506-0942, 512-1000, 512-0770, 512-0941, 527-1000, 535-1000, 535-0940, 535-1790, 540-0936, 544-1000, 969-1000 e 570-1000.

Secretaria Municipal de Comunicação Social: 870-1000.

Unidade de Controle Interno: 943-1000.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 907-1000 e 916-1000.

Secretaria Municipal Defesa Social: 632-1000 e 601-509.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115-1000 e 131-1000.

Secretaria Municipal de Educação:

58-104, 375-107, 393-103, 338-103, 338-104, 399-107.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: 829-1000-1500 e 839-1000-1500.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: 206-1000.

Gabinete do Prefeito: 714-1000.

Secretaria Municipal de Governo: 94-1000.

Secretaria Municipal de Habitação: 606-1007 e 847-1000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656-1511, 663-1000 e 806-1710.

Secretaria Municipal da Mulher: 878-1000 e 892-1000.

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155-1000.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 783-1000 e 767-0507-1751.

Secretaria Municipal de Saúde: 220-1303, 232-1303, 258-(1303, 1383, 1494, 1017, 1016), 275-(1383, 1494, 1510), 312-(1303, 1369, 1383, 1494), 320-(1303, 1494 e 1383).

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 692-1000, 697-1000 e 709-1000.

Secretaria Municipal de Urbanismo: 178-1000.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO



Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro De Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos produtos e serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais-INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

SUSTENTABILIDADE

Atesto o enquadramento ou observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande;

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 24/11/2023 11:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358099



JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.11.24 11:24:00 -03'00'

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 1:51 PM

A Contabilidade,

Realizadas as alterações pela Secretaria demandante, devolvo para análise e parecer contábil.

Segue documentos pertinentes para análise.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023.

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Objeto: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 2:21 PM

8

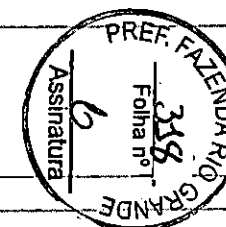
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	306.361,82
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	246.506,26
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 49,64
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 229.456,62
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES 17.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	24.301,56
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES 24.301,56
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	35.554,00
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 35.554,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	7.754,66
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	7.754,66
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO 7.754,66
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO	32.993,92
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO	32.993,92
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 32.993,92
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.047,53
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.158,00
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 17.158,00
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	889,53
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 889,53
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	500.732,34
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	500.732,34
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 494.514,48
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.217,86
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) 0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	53.256,24
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	53.256,24
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 19.932,10

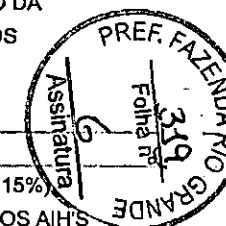




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	33.324,14
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	35.346,95
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	35.346,95
206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	35.346,95
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	169.878,43
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	13.437,88
220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	13.437,88
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	156.440,55
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	156.440,55
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.241.749,95
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	1.241.749,95
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	323.000,61
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	14.149,74
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	255.855,89
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	378.473,84
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	0,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	90.576,45
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	179.693,42
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.935,45
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.935,45
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	9.724,00
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	885,49
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	3.325,96
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	95.828,92
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	81.734,29
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	63.546,94
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	2.251,48
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	957,89
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	14.383,76
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	594,22

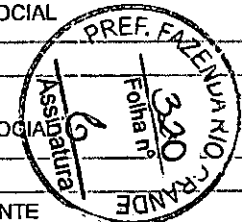




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	14.094,63
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	5.143,10
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	1.379,49
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	7.572,04
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	563,47
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	291,37
375 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	291,37
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	272,10
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	52,91
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	219,19
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.587,93
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.587,93
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	97,22
338 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.490,71
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	1.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	69.612,78
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	20.360,59
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3,52
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	20.357,07
2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO	4.948,83
447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.836,79
447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	112,04
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	27.918,36
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.283,76
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	22.634,60
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16.385,00
461 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01726.01006.03.99.01.01.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS FONTE	16.385,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	41.876,86

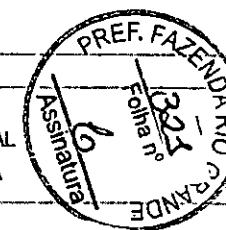




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	9.862,70
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.122,27
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	5.740,43
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	18.672,82
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	250,56
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	506,37
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	17.915,89
2.202 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	1.000,00
486 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.000,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	10.118,60
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.063,27
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	7.939,64
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	1.115,69
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	780,56
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	732,17
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	48,39
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	1.442,18
495 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.442,18
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	4.591,60
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1.939,85
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	260,90
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	1.113,46
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	565,49
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.651,75
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4,73
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	39,75
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	2.607,27
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	41.280,06
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	5,29

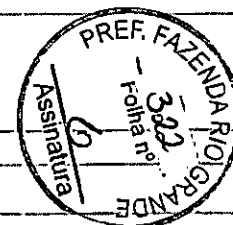




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5,29
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	8.709,95
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 99,54
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO 53,75
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE 8.556,66
2.090 - MANUTENÇÃO IGD-SUAS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	38,11
540 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO 38,11
2.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	168,25
544 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 168,25
2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	24.180,77
969 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 24.180,77
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	8.177,69
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 8.177,69
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	138,00
2.145 - PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	138,00
601 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO 138,00
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.648,19
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.648,19
606 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 50.648,19
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	3.724,96
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	3.724,96
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.493,90
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 231,06
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	95.430,81
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.359,72
656 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4.359,72
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	91.071,09
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 91.071,09

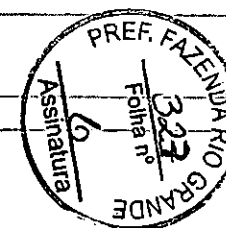




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	66.568,73
2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	2.420,00
692 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.420,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	15.211,93
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.211,93
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA	48.936,80
709 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	48.936,80
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO	7.435,73
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.435,73
714 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.435,73
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	221.426,02
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	215.556,18
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	30.888,56
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	184.667,62
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	5.869,84
783 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.869,84
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	63.303,86
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	63.303,86
806 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	34.231,14
806 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	29.072,72
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	665,46
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	665,46
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5,34
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	660,12
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	0,00
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	6.902,70
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	6.902,70





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7 / 7
Data de emissão: 24/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
847 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.902,70
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.571,30
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.571,30
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.571,30
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	56.988,40
2.086 - SERVIÇO DE ACOLOCAMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	23.941,03
878 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 23.941,03
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER	33.047,37
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 33.047,37
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	38.694,79
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	38.564,09
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 38.564,09
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO	130,70
916 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 130,70
38.001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO / UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.520,80
2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.520,80
943 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.520,80

Total Entidade:

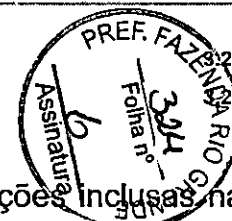
Total Geral:

Fazenda Rio Grande, 24/11/2023

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.24
14:20:23 -03'00'

Em análise às dotações incluídas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV,VKZ,C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 3:23 PM

9

À Procuradoria,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante "Contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano", remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2023 9:26 AM

10

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 845/2023

Processo nº 61816/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, o registro de preços para aquisição de água mineral., própria para consumo humano.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações, eis que trata-se de critério de ordem técnica a critério da Secretaria Municipal de Administração.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

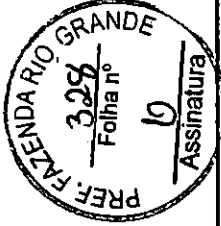
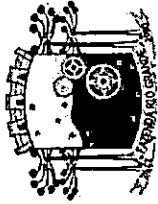
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.27
09:24:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

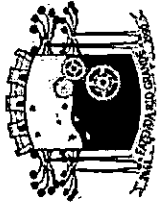


Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023	
Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8	
Requerente:	secretaria de administração
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	16/10/2023 11:39 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Programa:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 9:42 AM	
	A Secretaria Municipal de Administração,		
	Gestor(a) de Contratos,		
Reitero o parecer nº 01 para que seja juntado o documento de autorização do Sr. Prefeito atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.			
Após retorne para prosseguimento.			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

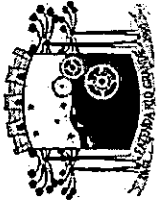
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2023 3:18 PM

12

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2023



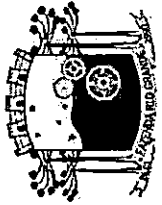
Dados Processo:

Número do Processo:	000061816/2023		
Número Único:	HGV.VKZ.C9C-Q8		
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2023 11:39 AM		

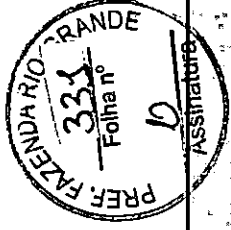
Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer: Segue para análise e autorização.	Data Parecer:	29/11/2023 10:18 AM

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 0000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

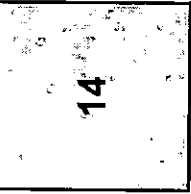
Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

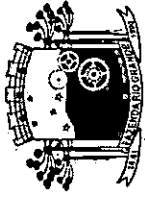


Descrição Parecer:

Segue o documento conforme solicitado.

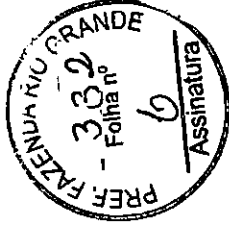
Data Parecer: 29/11/2023 12:05 PM

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 61816/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Processo licitatório para fornecimento de água mineral

Conforme solicitado e justificado pelo Secretário Municipal de Saúde, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO
MARCONDES**

SILVA:04318688917

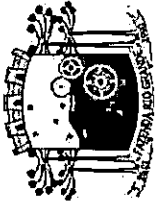
Assinado de forma digital por
**MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917**

Dados: 2023.11.29 12:05:23
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

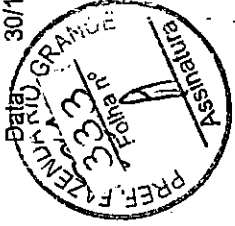
26.01 2023 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



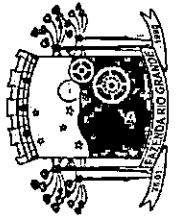
Dados Processo:

Número do Processo:	000061816/2023		
Número Único:	HGV.VKZ.C9C-Q8		
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2023 11:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/11/2023 7:59 AM	
	Em tempo		
	processo autorizado		

Geovana Maria



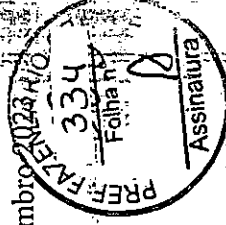
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2023.



Em atenção ao Protocolo nº 61816/2023 de 16/10/2023, que solicita a realização de “Contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017, com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 336 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

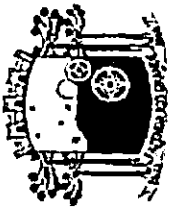
Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 340.734,94 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

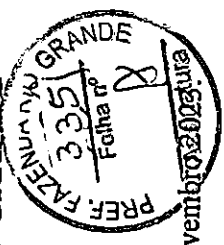
Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 29/11/2023 15:23:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 61816/2023 de 16/10/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 336.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 340.734,94 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

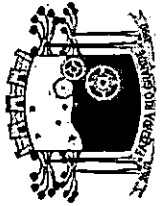
A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

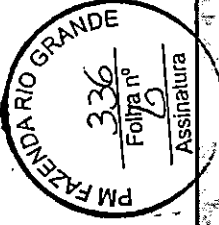
MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889 - SILVA:04318688917
17 Dados: 2023.11.30 09:00:13
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

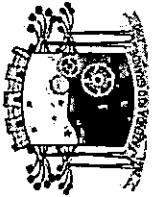
Data Parecer: 30/11/2023 10:15 AM

Ao Editais para prosseguimento.

17.

Segue processo na íntegra.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV-VKZ-C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma:

Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

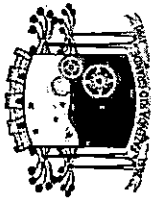
Informo que em análise ao PE 84/2022 foi verificada a existência da seguinte documentação específica:

- a) Licença sanitária da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, na qual esteja prevista a atividade inerente ao objeto da licitação, com autorização para estoque e armazenamento;
- b) Alvará de Funcionamento da licitante;
- c) Laudo microbiológico (LAMIN) com data não superior a 03 (três) anos, e sua classificação junto ao DNPM, conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA.
- c.1) Não serão aceitos protocolos de pedidos do Lamin pelo CPRM.

Data Parecer: 30/11/2023 2:54 PM

Segue para manifestação quanto a inclusão ou não desta documentação para a realização deste certame, visando ser o mesmo objeto.
Após, retorne.

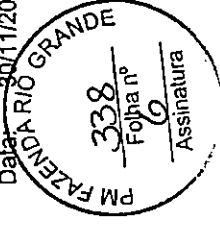
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

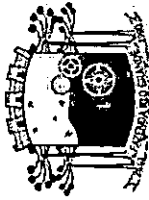
Descrição Parecer:

Ciente, segue para diligência.



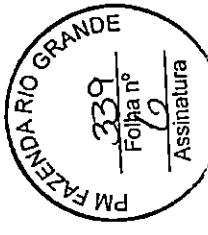
Data Parecer: 30/11/2023 3:01 PM

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

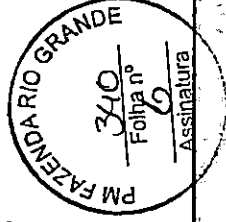
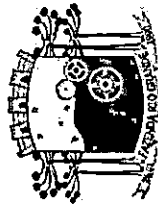
Descrição Parecer:

Segue para alteração quanto as casas decimais e demais procedimentos necessários.
Após, retorne.



Data Parecer: 30/11/2023 3:51 PM

Priscila Marcondes



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras

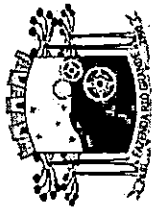
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 4:24 PM

22

MAURO ANTONIO

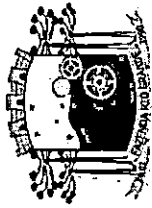


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 7
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	305.402,82
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO	245.907,26
12 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	49,64
12 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	228.857,62
12 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	23.941,56
24 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.941,56
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	35.554,00
30 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.554,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	617,06
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	617,06
58 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	617,06
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO	32.993,92
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO	32.993,92
94 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.993,92
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.946,58
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	17.057,05
115 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.057,05
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	889,53
131 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	889,53
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	101.312,34
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	101.312,34
155 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	95.094,48
155 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.217,86
155 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	53.256,24
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	53.256,24
178 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.932,10



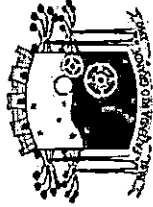


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 7
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
178 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.324,14
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	35.346,95
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	35.346,95
206 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.346,95
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	167.878,43
2.010 - PROGRAMA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	13.437,88
220 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.437,88
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	154.440,55
232 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	154.440,55
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.155.703,15
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	1.155.703,15
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	322.000,61
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.149,74
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	255.855,89
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	377.473,84
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	59.746,45
258 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	126.476,62
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	47.057,77
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	47.057,77
275 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.724,00
275 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.757,81
275 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.575,96
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	695.778,87
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	419.514,15
312 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	169.592,71
312 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29.051,48
312 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	178.530,38
312 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	34.883,76
312 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.455,82



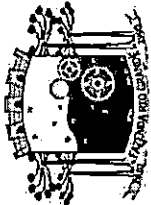


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 7
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	276.264,72
320 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125.045,09
320 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.803,65
320 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127.415,98
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	563,47
2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	291,37
375 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	291,37
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	272,10
393 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52,91
393 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	219,19
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.587,93
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.587,93
338 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	97,22
338 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.490,71
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	1.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	69.612,78
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	20.360,59
436 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3,52
436 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.357,07
2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO	4.948,83
447 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.836,79
447 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	112,04
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	27.918,36
451 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.283,76
451 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.634,60
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16.385,00
461 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.385,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	41.876,86



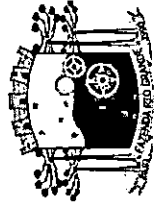


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 7
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	9.862,70
473 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.122,27
473 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.740,43
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	18.672,82
478 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250,56
478 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	506,37
478 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.915,89
2.202 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	1.000,00
486 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	10.118,60
490 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.063,27
490 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.939,64
490 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.115,69
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	780,56
493 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	732,17
493 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	48,39
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	1.442,18
495 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.442,18
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	4.591,60
2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1.939,85
506 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260,90
506 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.113,46
506 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	565,49
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.651,75
512 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4,73
512 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39,75
512 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.607,27
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	191.280,06
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	150.005,29

PM FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
16
Assinatura

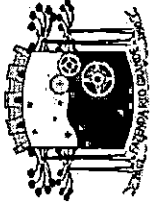


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 7
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA	ES	SA DO ATUA
527 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5,29
527 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01803.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS SIGVT PORTARIA	150.000,00
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		8.709,95
535 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	99,54
535 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	53,75
535 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE	8.556,66
2.090 - MANUTENÇÃO IGD-SUAS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		38,11
540 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	38,11
2.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL		168,25
544 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	168,25
2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		24.180,77
969 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.180,77
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		8.177,69
570 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.177,69
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		138,00
2.145 - PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		138,00
601 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	138,00
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		50.648,19
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		50.648,19
606 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.648,19
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		21.724,96
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		21.724,96
632 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.493,90
632 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	231,06
632 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	18.000,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		95.430,81
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		4.359,72
656 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.359,72
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		91.071,09

PM FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
6
Assinatura

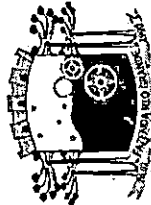


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

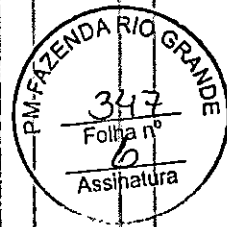
Página: 6 / 7
Data de emissão: 30/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA	ES	SA DO ATUA
663 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	91.071,09
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		66.568,73
2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		2.420,00
692 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.420,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		15.211,93
697 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.211,93
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		48.936,80
709 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	48.936,80
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		7.435,73
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		7.435,73
714 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.435,73
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		221.426,06
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		215.556,18
767 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	30.888,56
767 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	184.667,62
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		5.869,88
783 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.869,88
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		63.303,86
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		63.303,86
806 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	34.231,14
806 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	29.072,72
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		700,36
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		700,36
829 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5,34
829 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	695,02
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		0,00
839 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
839 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		6.902,70





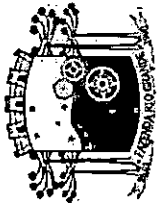
ESPECÍFICA	ES	SA DO ATUA
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		6.902,70
847 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.902,70
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		6.571,30
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		6.571,30
870 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.571,30
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		55.938,40
2.086 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		23.941,03
878 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23.941,03
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		31.997,37
892 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	31.997,37
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		38.318,34
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		38.187,64
907 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	38.187,64
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		130,70
916 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	130,70
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO		4.520,80
2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		4.520,80
943 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.520,80
Total Entidade:		3.563.435,07
Total Geral:		3.563.435,07



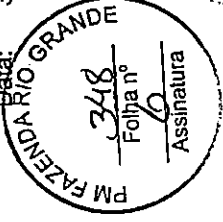
Fazenda Rio Grande, 30/11/2023

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
2835437991
Dados: 2023.11.30
16:24:21 -03'00'

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

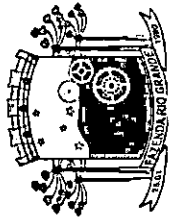
Descrição Parecer:



À Diretora de Compras e Licitações,
Tendo em vista que houve alteração no valor máximo da licitação em razão de arredondamento para duas casas decimais na solicitação de compras da Secretaria Municipal de Administração, devolvo para nova autorização.

Data Parecer: 30/11/2023 4:29 PM

Gislaine Erardt

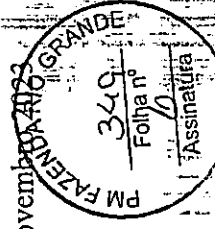


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023



Em atenção ao Protocolo nº 61816/2023 de 16/10/2023, que solicita a realização de “Contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 336 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

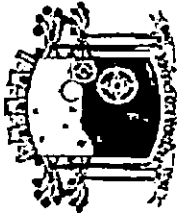
Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 340.755,02 (trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 30/11/2023 16:37:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Fazenda Rio Grande, 30 de novembro 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 61816/2023 de 16/10/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 336.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 340.755,02 (trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 30/11/2023 16:40:47 -0300
Verifique em <https://validar.r6.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000061816/2023		
Número Único:	HGV.VKZ.C9C-Q8		
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2023 11:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 9:28 AM	
	Em tempo		
	segue autorizado		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 52-03-0018-AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		587,00	13,60	7.983,20	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		587,00	14,46	8.488,02	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	TIAGO BERTO DOS SANTOS		587,00	13,88	8.147,56	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	1	IRMAOS MUFFATO S.A		587,00	23,88	14.017,56	Não
Preço Médio →							16,46	9.662,02	
Material: 52-03-0016-Agua mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		892,00	22,00	19.624,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	50.778.835 PAULO RICARDO MACHADO CAXIAS		892,00	23,64	21.086,88	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	MERCADO SAO LUIZ LTDA		892,00	24,60	21.943,20	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	NOVA LIMP COMERCIO DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA		892,00	17,18	15.324,56	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	2	IRMAOS MUFFATO S.A		892,00	11,76	10.489,92	Não
Preço Médio →							19,84	17.697,28	
Material: 52-01-0017-Agua mineral potavel de mesa 20l									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		15.537,00	11,98	186.133,26	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA		15.537,00	13,00	201.981,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	JR. COMERCIAL LTDA		15.537,00	11,45	177.898,65	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	3	COMERCIAL DAHANA LIMITADA		15.537,00	14,49	225.131,13	Não
Preço Médio →							12,73	197.786,01	
Material: 52-02-0014-Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml									
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		2.343,00	30,36	71.133,48	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	MARCIA C DIAS CASSEB		2.343,00	33,20	77.787,60	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	B. P. DO LAGO LTDA		2.343,00	31,35	73.453,05	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	ESSENZA COMERCIAL LTDA		2.343,00	57,02	133.597,86	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	4	IRMAOS MUFFATO S.A		2.343,00	28,32	66.353,76	Não
Preço Médio →							36,05	84.465,15	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

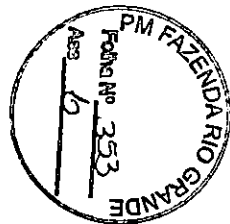
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 52-02-0015-Agua mineral potavel não gaseificada copo com 300ml

329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		529,00	35,00	18.515,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA		529,00	34,00	17.986,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		529,00	35,68	18.874,72	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	COMERCIAL LUAR LTDA		529,00	36,00	19.044,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	5	IRMAOS MUFFATO S.A		529,00	34,50	18.250,50	Não
Preço Médio →							35,04	18.536,16	

Material: 52-03-0019-Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido

329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		570,00	25,39	14.472,30	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	J DANTAS SILVA LTDA		570,00	24,90	14.193,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA		570,00	19,70	11.229,00	Não
329/2023	09/10/2023	02/10/2024	6	J M POZZER LTDA		570,00	18,50	10.545,00	Não
Preço Médio →							22,12	12.608,40	

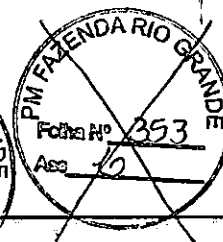
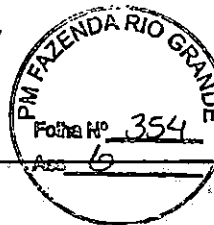


Preço Médio Total → 142,24 340.755,02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

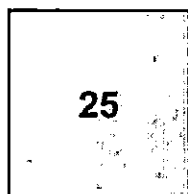
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

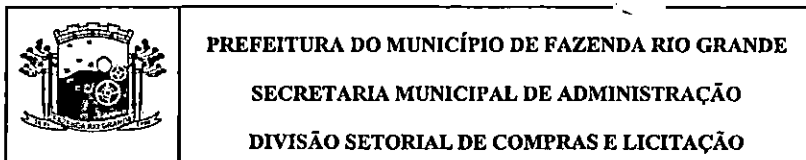


Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/12/2023 9:34 AM

Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

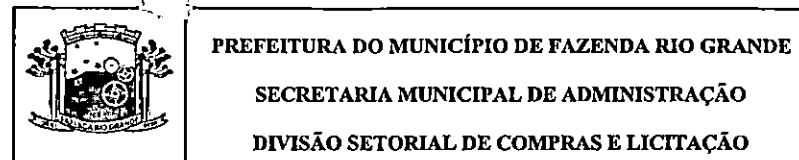
O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de dezembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

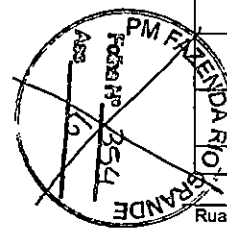
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000

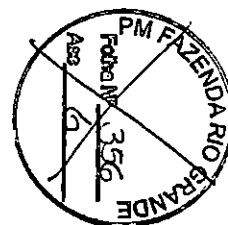
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os ITENS 03 e 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

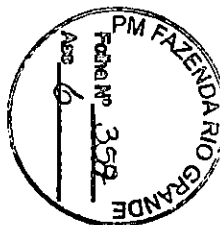
4.2. Para os ITENS 01, 02, 05, 06, 07 e 08 – EXCLUSIVO MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **ITENS 03 e 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os ITENS 01, 02, 05 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os ITENS 07 e 08 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

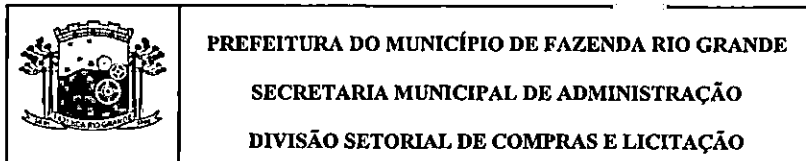
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

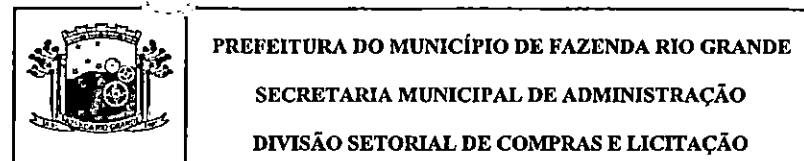
a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

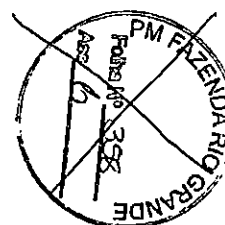
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

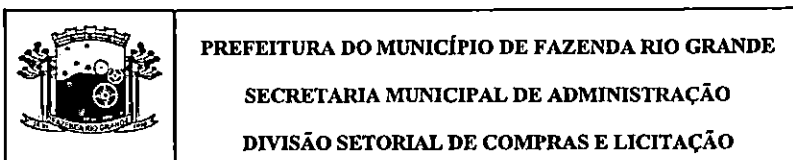
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

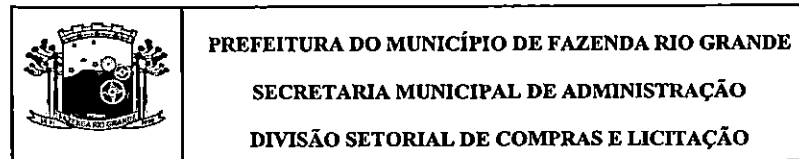
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

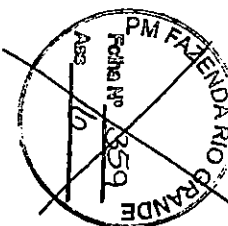
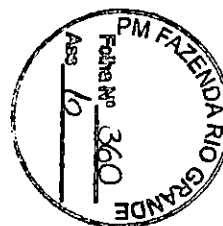
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no **COMPRAS.GOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

10.1



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos ITENS quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

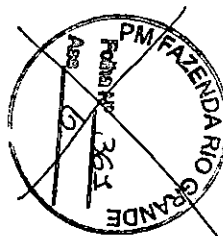
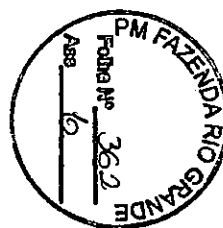
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

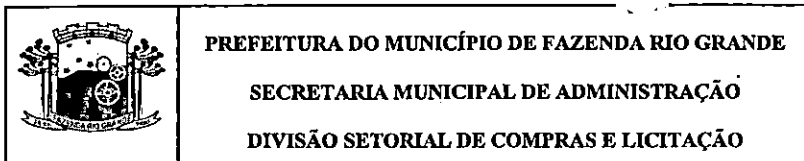
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

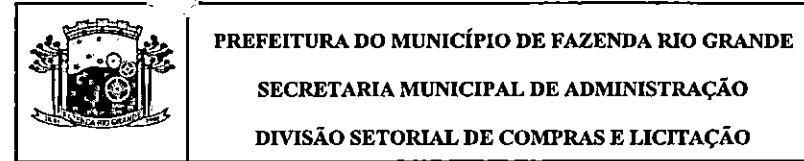
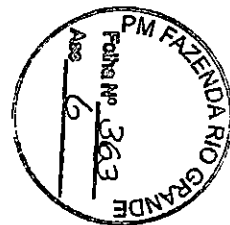
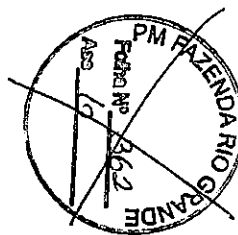
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

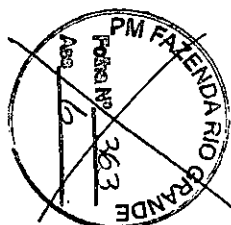
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Licença sanitária da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou Municipal, na qual esteja prevista a atividade inerente ao objeto da licitação, com autorização para estoque e armazenamento;

- b) Alvará de Funcionamento da licitante;
- c) Laudo microbiológico (LAMIN) com data não superior a 03 (três) anos, e sua classificação junto ao DNPM, conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- c.1) Não serão aceitos protocolos de pedidos do Lamin pelo CPRM.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.4. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

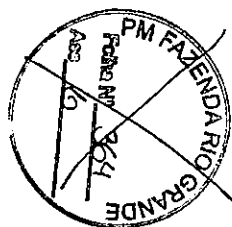
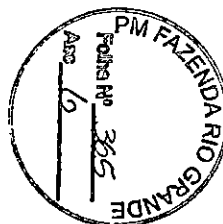
13.4.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.4.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.4.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº. 8.666/93.

13.4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.4.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

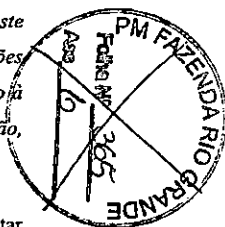
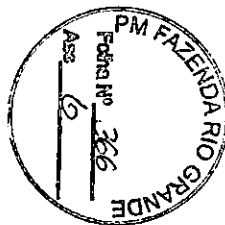
14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

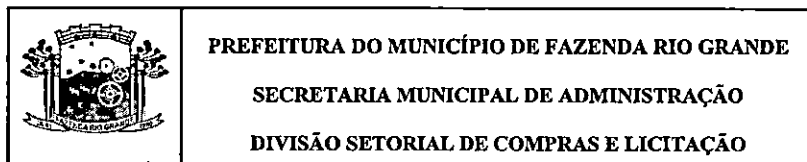
14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

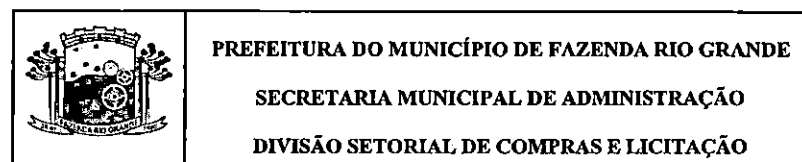
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. A vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

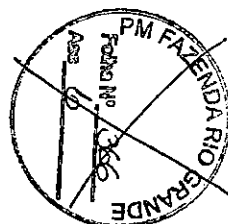
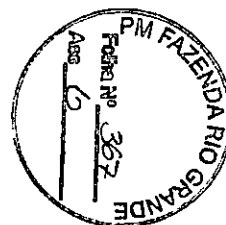
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 **PREFEITURA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. A entrega do item 4, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

17.3. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I** e **Termo de Referência**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709;

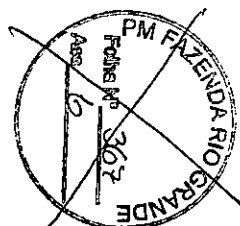
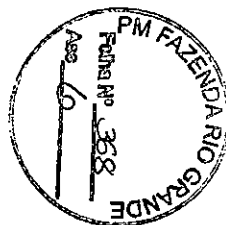
Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

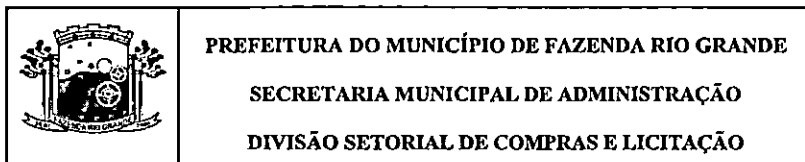
Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

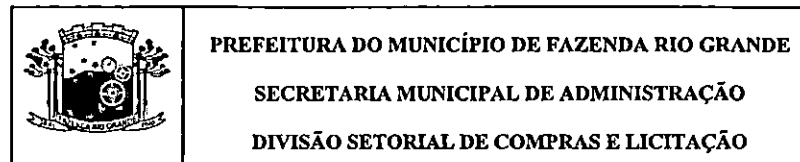
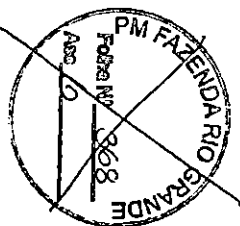
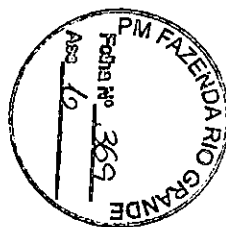
17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

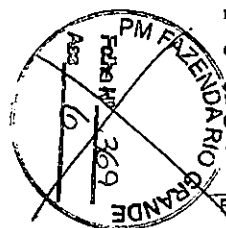
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

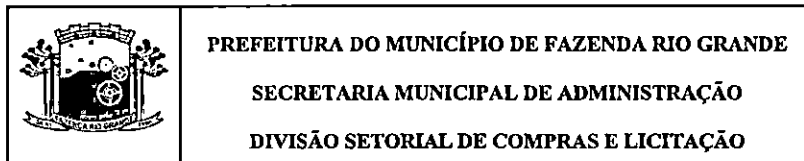
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

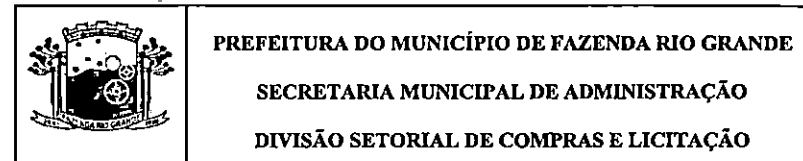
19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

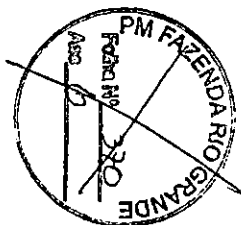
19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa –





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

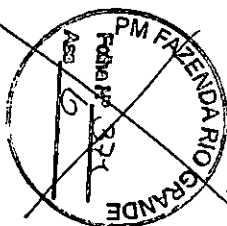
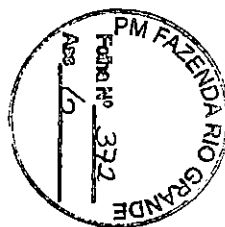
20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

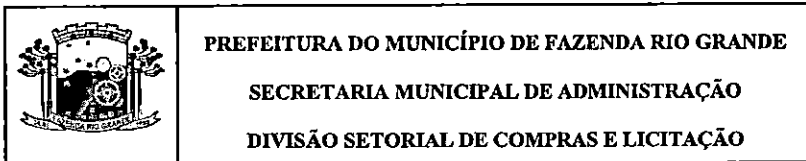
21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

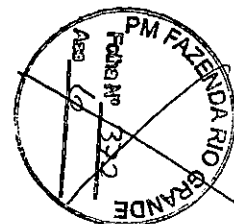
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

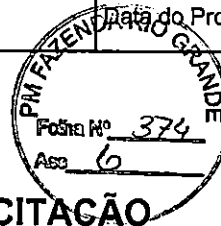
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 290/2023

Data do Processo: 01/12/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: null

1	587,00	52030018	GRF	445479	AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML	16,46	9.662,02
2	892,00	52030016	FRD	null	Agua mineral não gaseificada garrafas pet com 500ml	19,84	17.697,28
3	11.653,00	52010017	UN	402921	Agua mineral potavel de mesa 20l	12,73	148.342,69
4	1.758,00	52020014	GRF	445484	Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml	36,05	63.375,90
5	529,00	52020015	GRF	445484	Agua mineral potavel não gaseificada copo com 300ml	35,04	18.536,16
6	570,00	52030019	UN	229112	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido	22,12	12.608,40
7	3.884,00	52010017	UN	402921	Agua mineral potavel de mesa 20l	12,73	49.443,32
8	585,00	52020014	GRF	445484	Agua mineral potavel não gaseificada copo com 200ml	36,05	21.089,25

Total Lote: 340.755,02

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:**340.755,02**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
____ Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

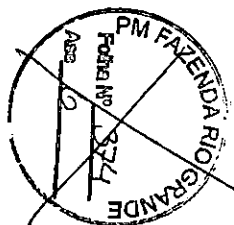
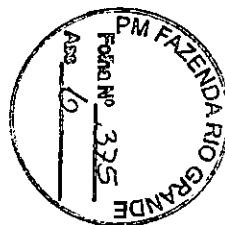
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

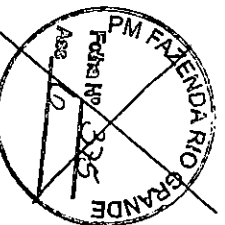
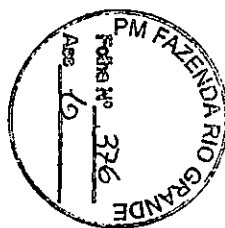
6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

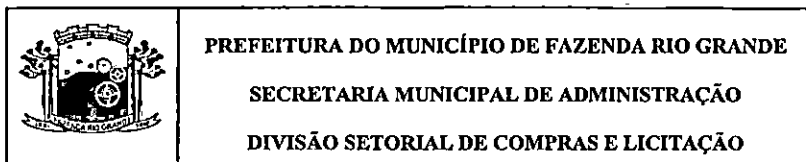
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

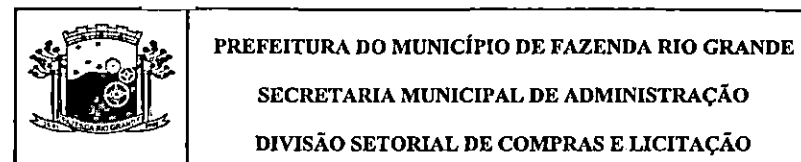
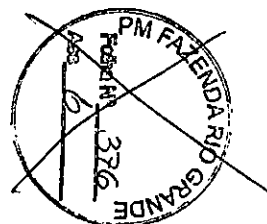
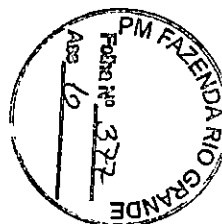
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº. 61816/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

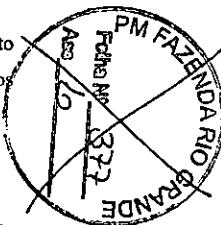
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 4, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709;

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandhi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

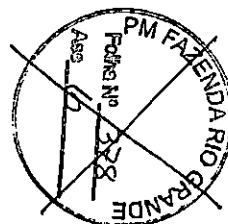
Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

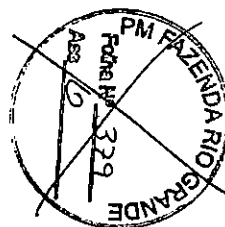
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

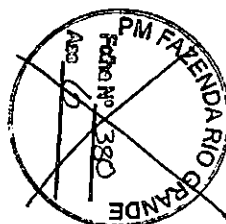


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

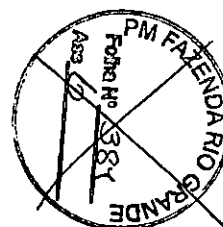
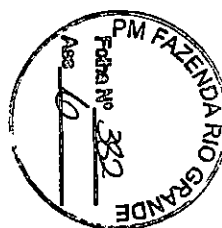
10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

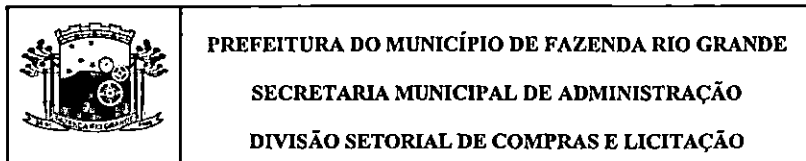
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

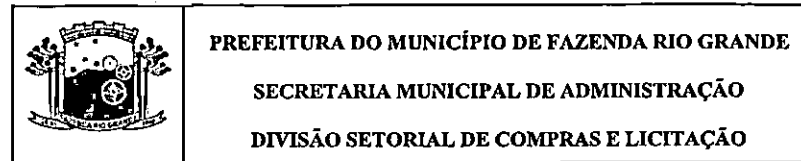
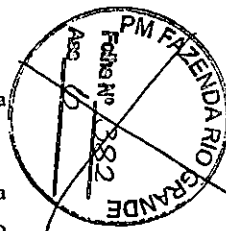
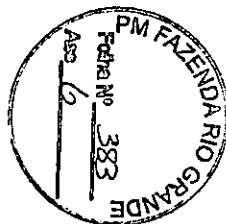
10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

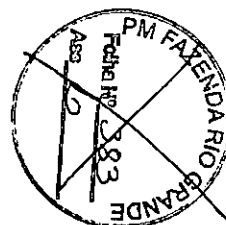
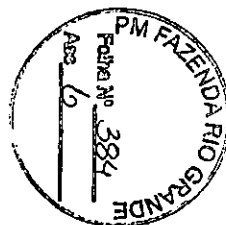
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

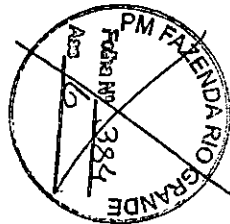
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

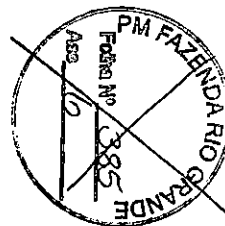
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

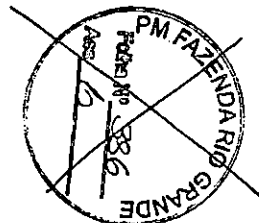
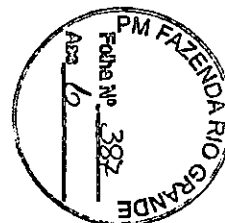
Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização
_____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061816/2023

Número Único: HGV.VKZ.C9C-Q8

Requerente: secretaria de administração

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 16/10/2023 11:39 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/12/2023 11:48 AM

26

Fábio Júlio Nogara

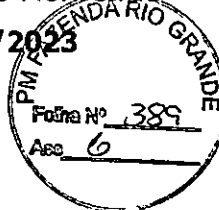


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 864/2023



Processo nº 61816/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital e ata de registro de preços

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a aquisição de água mineral, própria para consumo humano.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.01
11:47:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

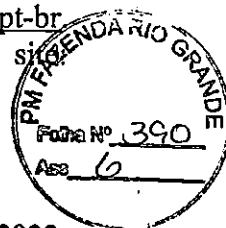


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTOCOLO 61816/2023 - Processo Administrativo nº. 290/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

gov.br

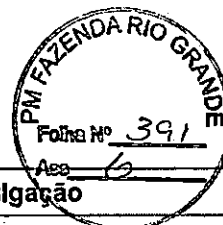
Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 01/12/2023 14:07:16-0300

Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/12/2023 13:57:21



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00119/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

290/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

8

Objeto

Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Data da Divulgação

04/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/12/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00119/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 587

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.662,02

Unidade de Fornecimento: Garrafa 500 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (587)



2 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 892

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 17.697,28

Unidade de Fornecimento: Garrafa 500 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (892)

3 - Garrafão

Descrição Detalhada: Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 7.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11653

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 148.342,69

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11653)

4 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1758

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 63.375,90

Unidade de Fornecimento: Copo 200 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1758)

5 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 529

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 18.536,16

Unidade de Fornecimento: Copo 300 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (529)

**6 - Garrafão**

Descrição Detalhada: Garrafão Material: Polipropileno , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 570

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 12.608,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (570)

**7 - Garrafão**

Descrição Detalhada: Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3884

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 49.443,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3884)

8 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 585

Critério de Julgamento: Menor Preço

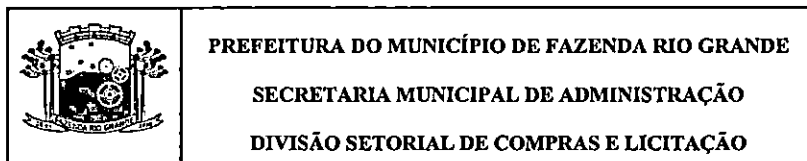
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 21.089,25

Unidade de Fornecimento: Copo 200 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (585)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

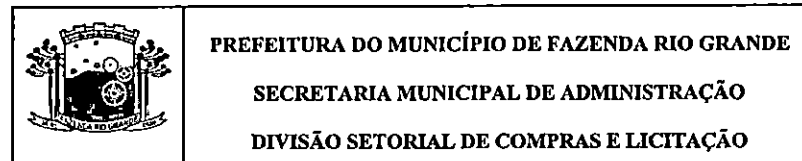
O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 14 de dezembro de 2023 às 08:30h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

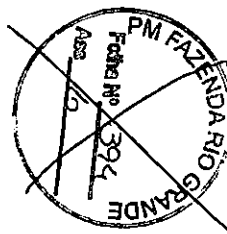
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99.01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000

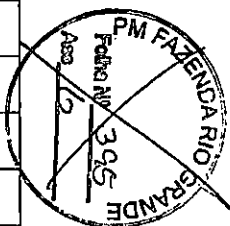
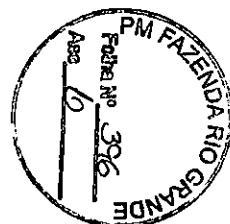


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00 00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os ITENS 03 e 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os ITENS 01, 02, 05, 06, 07 e 08 – EXCLUSIVO MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os ITENS 03 e 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Os ITENS 01, 02, 05 e 06 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os ITENS 07 e 08 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

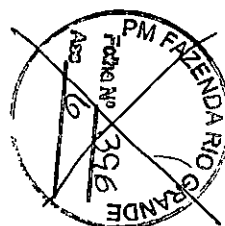
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inscritos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

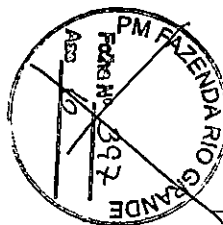
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 119/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

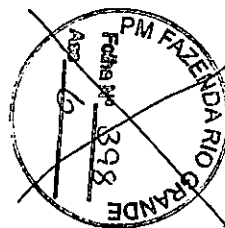
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

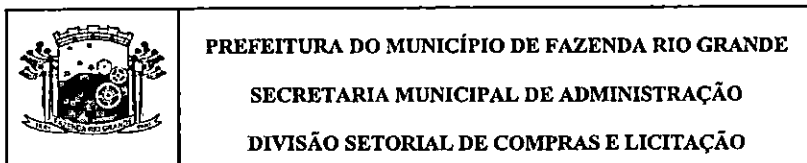
8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 119/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

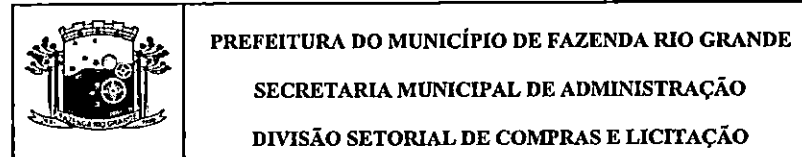
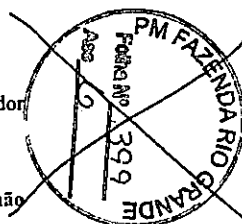
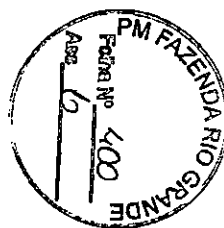
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Marca / Fabricante;
- Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos ITENS quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

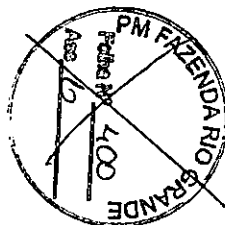
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

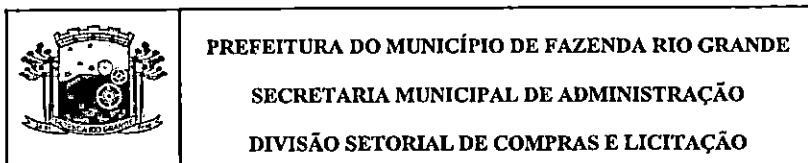
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

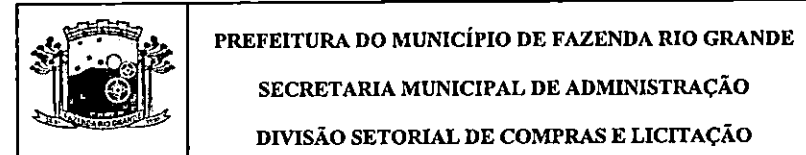
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

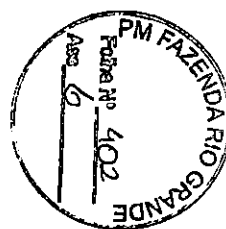
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

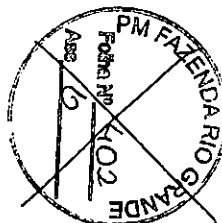
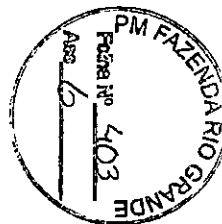
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Licença sanitária da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou Municipal, na qual esteja prevista a atividade inerente ao objeto da licitação, com autorização para estoque e armazenamento;

- b) Alvará de Funcionamento da licitante;
- c) Laudo microbiológico (LAMIN) com data não superior a 03 (três) anos, e sua classificação junto ao DNPM, conforme Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- c.1) Não serão aceitos protocolos de pedidos do Lamin pelo CPRM.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.4. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

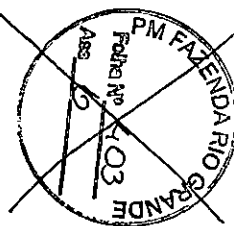
13.4.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.4.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.4.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº. 8.666/93.

13.4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.4.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôncas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.teu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

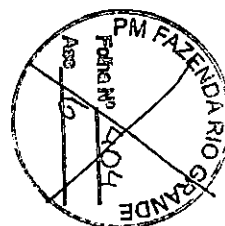
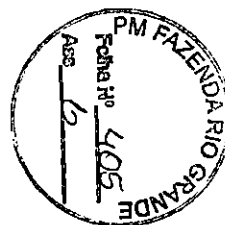
14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

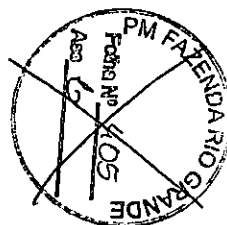
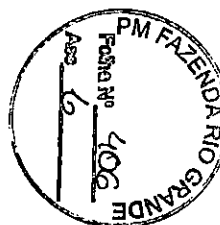
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

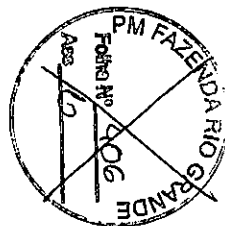
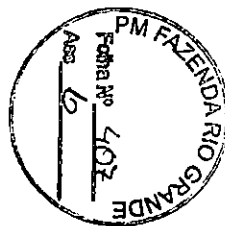
16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 **PREFEITURA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

17.3. As especificações do item estão fixadas no **ANEXO I** e **Termo de Referência**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709;

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

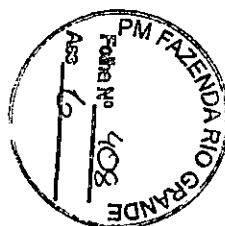
17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

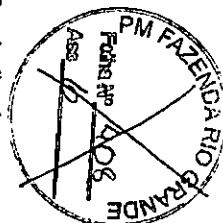
19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

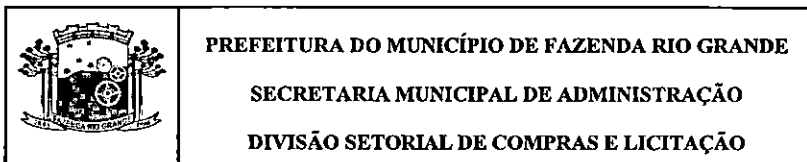
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

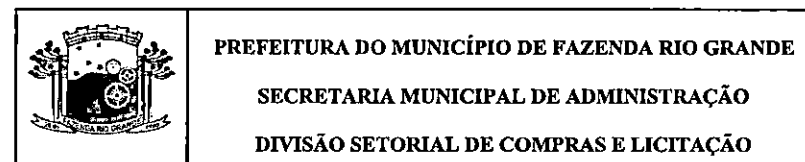
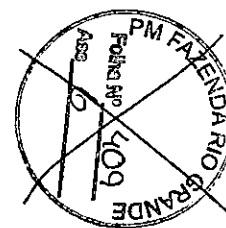
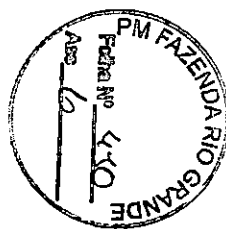
19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

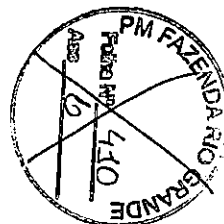
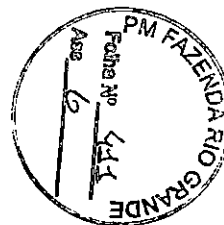
21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

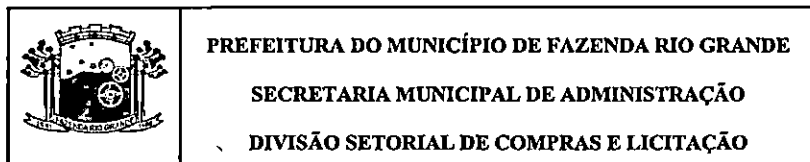
21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

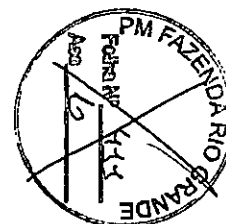
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.: 119/2023 - PE

Processo Administrativo:

290/2023

Data do Processo:

01/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	587,000	GRF	AGUA MINEIRAL COM GÁS 500 ML - Água Mineral com Gás, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação.	16,4600	9.662,02
2	892,000	FRD	Água mineral não gasificada garrafas pet com 500ml - Água mineral não gasificada, acondicionada em embalagens/garrafas pet com 500 ml em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fardos com 12 unidades, produto em conformidade com a legislação	19,8400	17.697,28
3	11.653,000	UN	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gasificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,7300	148.342,69
4	1.758,000	GRF	Água mineral potável não gasificada copo com 200ml - Água mineral potável não gasificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	63.375,90
5	529,000	GRF	Água mineral potável não gasificada copo com 300ml - Água mineral potável não gasificada copo plástico com 300 ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	35,0400	18.536,16
6	570,000	UN	Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido - Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem.	22,1200	12.608,40

7	3.884,000	UN	Água mineral potável de mesa 20l - Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor	12,7300	49.443,32
8	585,000	GRF	Água mineral potável não gaseificada copo com 200ml - Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.	36,0500	21.089,25

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	340.755,02





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, própria para o consumo humano.

2. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências dos equipamentos municipais para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes; A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais; Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Maior eficiência logística.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante:

4.3 Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão Administração Prefeitura Municipal

Divisão de Compras e Licitação

Divisão de Tecnologia da Informação Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Divisão de Medicina do Trabalho

Divisão Recursos Humanos

Comissão do Quadro Geral

Comissão do Magistério

Comissão de Planos, Cargos e Carreira

Segurança do Trabalho Av. Cedro, 224 – Eucaliptos.

Divisão de Patrimônio

Divisão de Almoxarifado

Divisão de Arquivo Av. Venezuela, 247 – Eucaliptos.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, nº80, Eucaliptos.

Casa Lar: Rua Seringueira, nº494, Eucaliptos.

Centro Pop: Rua Ypê, nº895, Eucaliptos.

Conselho Tutelar: AV Manoel Claudino Barbosa, nº1777, Nações.

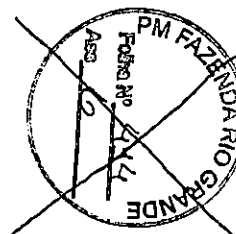
Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiros, nº556, Eucaliptos.

Cras Eucaliptos: Rua Pessegueiro, nº249, Eucaliptos.

Cras Gralha Azul: Rua Cauré, nº6921, Gralha Azul.

Cras Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu.

Creas: Rua Silvano José Baldan, nº1459, Pioneiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Armazém da família, Rua Jequitiba, nº 139, Eucaliptos.

S. M. De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Pioneiros.

Projeto Melhor Idade: Rua Peru, nº 427, Nações.

Sede Acolhimento Institucional: Rua Rio Tejo, nº 173, Pioneiros.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Rua Jacarandá, nº 300, Nações.

d) CONTROLE INTERNO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estação Cidadania (antiga praça céu): Rua São Nicolau, nº 2450, Iguaçu.

Secretaria Municipal De Cultura, Rua Jacarandá, nº 82, Sala nº 12, Nações.

Teatro Municipal: Rua Itália, nº 287, Nações.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL

Secretaria Municipal Defesa Social/Faztrans Av. Venezuela, nº 247, Nações.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Rua Jacarandá, nº 82, sala nº 24 (Shopping Castello), Nações I.

Departamento de Agricultura: Avenida das Araucárias, nº 550, Eucaliptos.

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal De Educação: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu.

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, nº 2014, Eucaliptos.

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, nº 197, Eucaliptos.

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, nº 430, Gralha Azul.

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, nº 1540 – Eucaliptos.

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, nº 114, Sta. Terezinha.

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, nº 94, Sta. Terezinha.

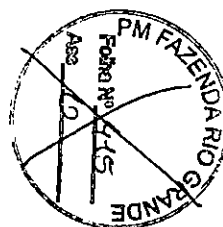
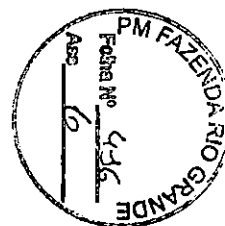
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski, Jd. Veneza.

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, nº 244, Nações.

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, nº 11.149, Jd. Angico.

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, nº 171, Jd. Santarém.

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, nº 337, Pioneiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, nº 365, Iguaçu.

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará nº 708, Gralha Azul.

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, nº 2420, Santa Terezinha.

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, nº 74, Estados

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, nº 500, Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, nº 654, Estados.

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, nº 471, Nações.

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, nº 110, Nações.

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, nº 392, São Sebastião.

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N.

E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão, Estados.

CMAEE: Rua Castanheira, nº 596, Eucaliptos.

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n, Estados.

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, nº 289, Eucaliptos.

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, nº 430, Gralha Azul.

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n, Pioneiros.

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 1780, Jd. Veneza.

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, nº 173, Gralha Azul.

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, nº 1525, Eucaliptos.

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n, Iguaçu II.

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, nº 2014, Eucaliptos.

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, nº 769, Iguaçu.

CMEI Zilda Ams: Avenida Estados Unidos, nº 956, Nações.

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, nº 378, Eucaliptos

CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia, Santa Terezinha.

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ginásio de Esportes Gurizão: Rua Santa Mônica, nº 724, Santa Terezinha.

j) SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Rua Jacarandá, nº 300, Nações.

k) GABINETE DO PREFEITO:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, nº300, Nações.

m) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, nº315, Nações.

n) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida São Paulo, nº100, Estados.

Cemitério Municipal: Rua rio Ivaí, nº67, Iguaçu.

o) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº182, Iguaçu.

p) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, nº247, Nações.

q) PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Trav. Rio Doce, nº82, Iguaçu.

r) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde: Rua Francisco Claudino dos Santos, nº430, Pioneiros.

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, nº515, pioneiros.

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, nº367, Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, nº494, Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, nº1866, Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, nº227, Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, nº1984, Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, nº478, Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, nº725, Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, nº1381, Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, nº486, Santa Terezinha

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, nº1738, Nações

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, nº975, São Sebastião

U. S. Estados: Travessa União da Vitória, nº167, Estados

U. S. Santarém: Rua Ninger, nº182, Nações

CAPS II: Rua Seringueira, nº484, Eucaliptos.

Caf e Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº281, Iguaçu.

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, nº361, Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SAMU: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1051, Pioneiros

s) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Agência do Trabalhador: Av. Cedro, nº343, Eucaliptos

CIP - Centro de Iniciação Profissional: Av. das Araucárias, nº142, Nações, Piso Superior

t) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. Em caso de não aceitação do item ou diferença de quantidade do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo ou completá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição ou notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o Edital.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Abaixo:

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301, matrícula 350.709.

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demetrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

6.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



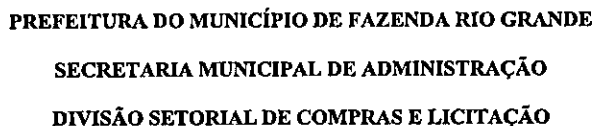
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



2ª via – Fornecedor			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

**Carimbo da Instituição:**

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor**Nome do fornecedor**

Indirizzo e telefono

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

[illegible]

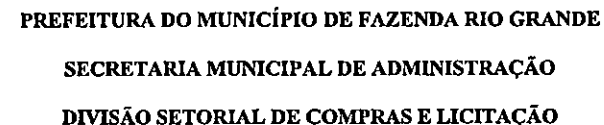
Assinatura do receptor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; ..

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

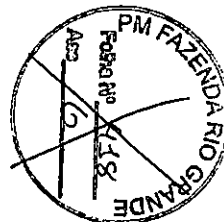
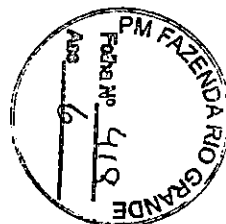
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

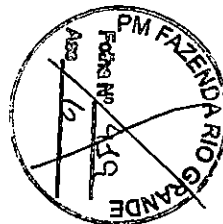
10.1. FONTE DE PESQUISA

10.1. Cotações realizadas através de Sítios Eletrônicos, empresa física e ata da última licitação e Fonte de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.

Elaborado em 10 de Novembro de 2023.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula 358.099

José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administrativo
Decreto 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

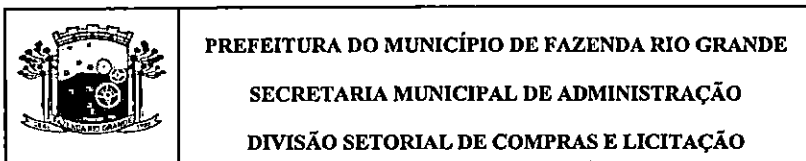
A empresa _____, com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (Inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

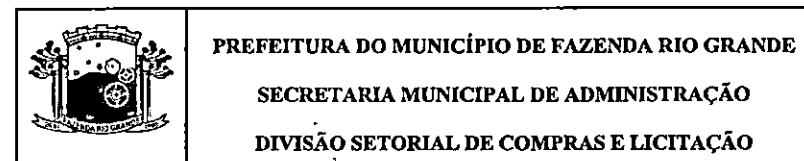
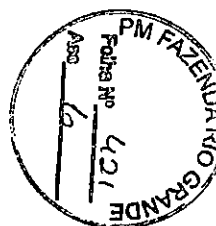
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

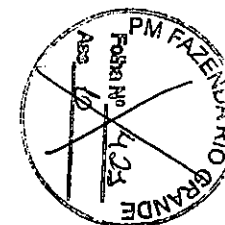
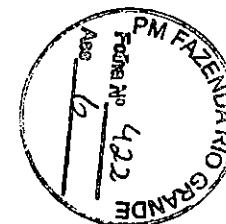
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

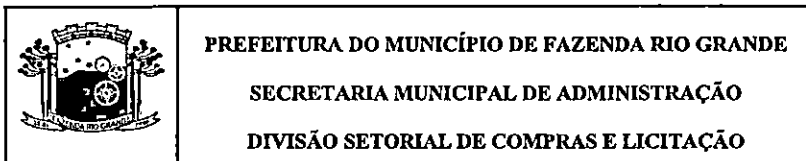
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO Nº. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2023

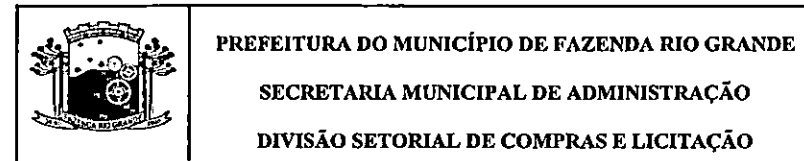
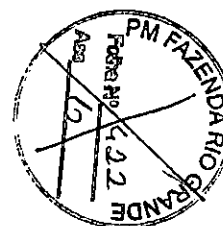
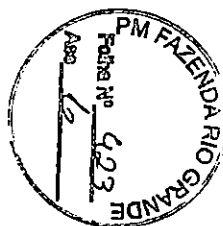
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

1.2. O objeto do presente pregão é de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

3. A Os itens 1, 2, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário Secretaria Municipal de Administração Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações I – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000. Fone: (41) 3627-8500 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Administração das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega do item 3, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das Secretarias, diretamente nos indicados no Termo de Referência e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

3.2. As especificações do item estão fixadas no ANEXO I e Termo de Referência.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

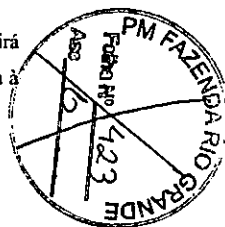
4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5. A fiscalização da contratação será exercida pelos indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração: Luciane Milani, matrícula 351.100;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita De Cássia De Sá Ribas, matrícula 359.280;

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Ana Paula Fernandes matrícula, 360.855;

Unidade de Controle Interno: Gustavo Clemente Claudino, matrícula 359.438;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357.710;

Secretaria Municipal Defesa Social: Júlia de Souza Pedroso, matrícula 360.550;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301; matrícula 350.709;

Gabinete do Prefeito: Ellizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285.

Secretaria Municipal de Governo: Alisson Demétrio Strujak, Decreto 6812/2023;

Secretaria Municipal de Habitação: Ravi Gandi Blumental de Oliveira, matrícula 357.688;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

Secretaria Municipal da Mulher: Naiane Lopes Ramos, matrícula 361.103;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula 351.322;

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Viviane da Silva Leão – matrícula 352.546.

5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

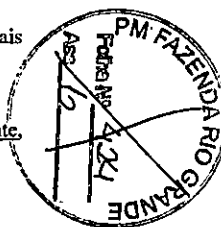
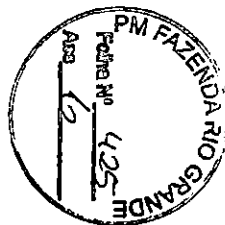
6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

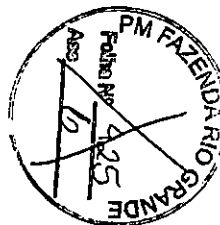
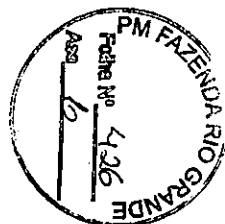
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30.00 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

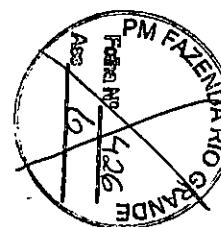
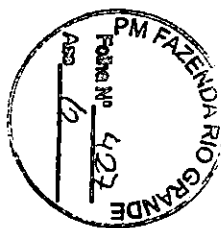
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
878	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
375	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00 00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00 00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30.00 00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30.00 01726.01006.03.99. 01.01.1.898.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00712.01005.09.99. 05.01.1.898.0000
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00 00941.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00 00942.01007.03.99. 01.03.1.702.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00770.01005.03.99. 01.18.1.898.0000
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00 00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00 01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30.00 00936.00936.09.06. 06.08.1.660.0000
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00 01007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
806	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.30.00 00710.01008.99.99. 02.12.1.898.0000
656	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.30.00 00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00 00030.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00 00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
220	15.001.10.301.0041.2010.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01017.01017.12.99. 00.00.2.749.0000
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00 01016.01016.12.99. 00.00.2.706.3110
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00 00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00369.00369.09.02. 05.20.1.621.0000
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00 00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo solicitado pela contratante, que será feito com emissão de nota de empenho.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

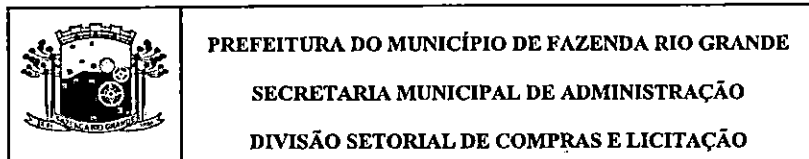
10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

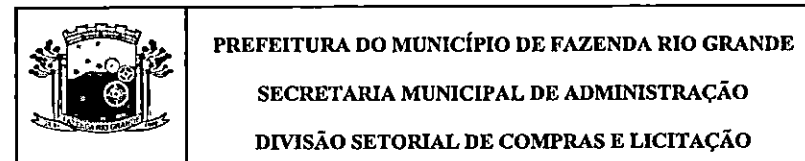
11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. - - - - -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

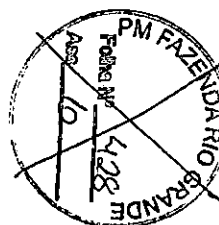
II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

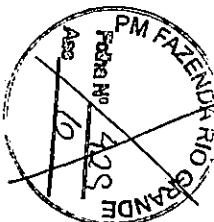
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

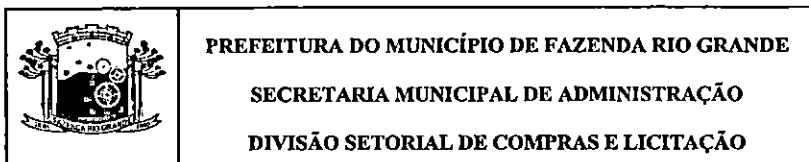
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

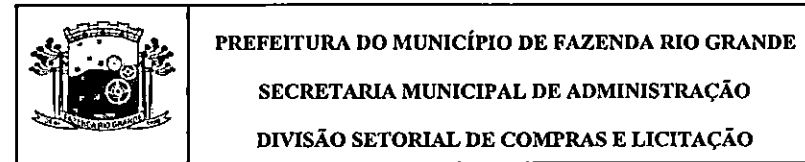
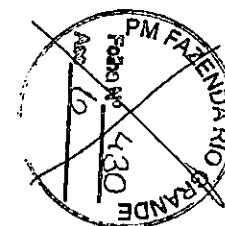
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023

PROTOCOLO N°. 61816/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 290/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

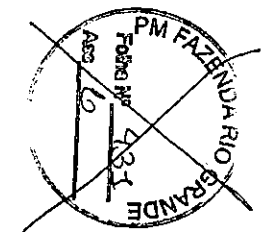
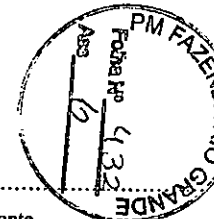
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n°
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

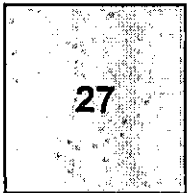
Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000061816/2023		
Número Único:	HGV.VKZ.C9C-Q8		
Requerente:	secretaria de administração	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2023 11:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/12/2023 9:02 AM	
	À Pregoeira,		
	Sessão agendada para 14/12/2023 às 08:30h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº229 de 01 de dezembro de 2023

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023
PROTÓCOLO 55316/2023 - Processo Administrativo nº. 248/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para as escolas matriculadas na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 09:00h no site <https://www.paranaprecompra.com.br>. Abertura das Propostas 18/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranaprecompra.com.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.

Assinatura eletrônica de Leila Gallimberti Rodrigues

Leila Gallimberti Rodrigues
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTÓCOLO 61816/2023 - Processo Administrativo nº. 290/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 09:00h no site <https://www.paranaprecompra.com.br>. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranaprecompra.com.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

Assinatura eletrônica de Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeita Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Comitê de Investimentos - FAZPREV
CNPJ 06.145.711/0001-43

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FAZPREV
CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

DATA	30/01	06/02	03/03	02/04	07/05	04/06	02/07	06/08	03/09	01/10	05/11	03/12
HORÁRIO	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30

As reuniões serão realizadas no sede do FAZPREV, localizado na Avenida das Araucárias, 177, sala 106, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

ERMANDO OLIVIAN DO AMARAL
PRESIDENTE - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FAZPREV
DECRETO 8260/2022

Avenida Córrea, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.822-004 - Fazenda Rio Grande - PR.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Conselho de Administração - FAZPREV
CNPJ 06.145.711/0001-43

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FAZPREV
CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

DATA	30/01	21/03	23/05	25/07	25/09	23/11
HORÁRIO	17h15	17h15	17h15	17h15	17h15	17h15

As reuniões serão realizadas na sede do FAZPREV, localizado na Avenida das Araucárias, 177, sala 106, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

GEORGE LUIZ MOREIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FAZPREV
DECRETO 8261/2022

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.01 17:11:00 -03'00'

Avenida Córrea, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.822-004 - Fazenda Rio Grande - PR.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
0 **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0001/2004, realizado em 23 de novembro de 2003, para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.207.427/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.119,99 (oitocentos e noventa e nove reais e 99 centavos), e do item 02 de R\$ 47.417,848/0001-64, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.119,99 (um cento e dez e nove reais e noventa e nove centavos), EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 47.034.949/0001-78, vencedora dos itens 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 15.815,76 (quinze mil e oitocentos e quinze reais e 76 centavos), e MAX KATZ CO. COGNOME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.421.783/0001-74, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R\$ 222,24 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). PROJEÇÃO PROVIDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.145.319/0001-24, vencedora do item 08 com valor total de R\$ 41.360,99 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais e 99 centavos). O presente ato não produz efeitos para o processo administrativo em andamento, conforme Parecer nº 852/2003 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2003.

Marco Antonio Marcondes Silva



de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

133232/2023

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais); M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 1.119,99 (mil e dezenove reais e noventa e nove centavos); EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, vencedora dos itens 04, 05 e 08 com valor total de R\$ 815,88 (oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos); MAX QUALITY COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R\$ 222,24 (duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos); PROJVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.391/0001-24, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 41.360,99 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); O item 02 foi cancelado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 852/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

133332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO 55316/2023 - Processo Administrativo nº. 289/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

133400/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO 61816/2023 - Processo Administrativo nº. 290/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Peredra

Pregoeira Municipal

133424/2023

Floraí**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

O Município de FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o Edital nº 09/2023, de 21 de Dezembro do ar. Genílino Vargas, CEP: 87.185-000, centro, nº 1, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto
Vias urbanas na Sede do Município e Distrito Nova Bilac.	Recapamento Asfáltico em CBUQ

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

844384623

Documento emitido em 04/12/2023 08:39:19

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11545 | 04/12/2023 | Pág. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE -

www.impressaooficial.pr.gov.br

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@floraipr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (044) 3242-8300. Floraí/PR, 01 de Dezembro de 2023. Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

133496/2023

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 18/2023/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de Execução 180(cento e oitenta) dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefones (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

133024/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, bota, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torçãote), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaira/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 14/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 14/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 14/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 214/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com vinte e quatro horas antes da abertura das propostas, "antecipadamente" na Secretaria de Souza Rosenberg Mastrangelo - , pelo telefone (44) 99940-4104, em horário da sexta-feira.

DISTRIBUIÇÃO: Até às 08h00min do dia 15/12/2023

DISTRIBUIÇÃO: das 08h01min às 08h59min do dia 15/12/2023

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/12/2023

nº 215/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: Revitalização de 2 praças, sendo a Praça Júlio Pedro Ferreira e a Praça José Gambeta.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 19/12/2023 às 08h59min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 1º de dezembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

PROTOCOLO 61816/23 - Processo Administrativo nº. 290/23
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e Internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032022-018176 - Programa nº 09032022 - Emenda nº 20222849003. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 15/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, em 1º de dezembro de 2023.
MARCELO CELESTRINO
 Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão Presencial do tipo Menor Preço, Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada, para manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do Município de Guaporema. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://www.guaporema.pr.gov.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 1º de dezembro de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - DC

O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná, ATRAVÉS DO Departamento de Cultura convoca pessoas físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Paulo Gustavo Artigo 6º - audiovisual, na região de abrangência do município, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11453/2023 e 11525/2023, Decreto Municipal nº 1497/2023, a partir desta data, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h até dia 11.12.2023 às 11:30h, junto ao Setor de Cultura do município, à Av. Abilom de Souza Naves 394 - Centro - Município de Guaraniáçu-Pr. As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação das categorias estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniacu.atende.net (no ícone: Transparência- Chamamento Público); b) Setor de Cultura do município, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro - Guaraniáçu - Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniáçu, 30 de novembro de 2023.
OSMARIO DE LIMA PORTELA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 - DC.

O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná, convoca pessoas físicas e jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para seleção de projetos culturais DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL Lei Paulo Gustavo para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU/PR, na região de abrangência do município, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11453/2023 e 11525/2023, Decreto Municipal nº 1497/2023, a partir desta data, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h até dia 11.12.2023 às 11:30h, junto ao Setor de Cultura do município, à Av. Abilom de Souza Naves 394 - Centro - Município de Guaraniáçu-Pr. As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação das categorias estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniacu.atende.net (no ícone: Transparência- Chamamento Público); b) Setor de Cultura do município, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro - Guaraniáçu - Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162, informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniáçu, 30 de novembro de 2023.
OSMARIO DE LIMA PORTELA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - UASG 987637 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 285, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 57.417,30 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3353-1411.

Janiópolis/Pr, 1º de dezembro de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 15 de dezembro de 2023, através do Portal BLI, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital

PREGAO ELETRONICO Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 243/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 14h30 do dia 14 de dezembro de 2023, através do Portal BLI, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Registro de preços para aquisição de botijões de gás modelo P13 e P45 para todas as Secretarias do município, nos quantitativos e especificações deste Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 01 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.bli.org.br demais informações pelo telefone 43-33591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 1º de dezembro de 2023.
REGINALDO VILELA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, 24hrs de forma ininterrupta, bem como de manutenção corretiva do sistema de alarme instalado em CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, 24hrs de forma ininterrupta, bem como de manutenção corretiva do sistema de alarme instalado em CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino e unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Lapa, 29 de novembro de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de ar condicionado, microcomputador, disco rígido (HD), lavadora de alta pressão, casa de bonecas, tapete tatame, tatame, bebedouro, casco de botijão de gás, máquina automática para café, carro funcional, roçadeira, máquina de lavar roupas e tela de projeção, por meio da Emenda nº 202137050005, para atender as necessidades da APAE, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 52.329,04 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 30 de novembro de 2023.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	119		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	290/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1800126782004421453390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	340.755,02		
Data de Lançamento do Edital	04/12/2023	Data Registro	04/12/2023
Data da Abertura das Propostas	14/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))